

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2017 Nº 27091

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO Nº 19.960/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 92985/2017, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 16.297/2017, de 03.03.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr. **BENILDO BOM DESPACHO BARRETO**, RG nº. 0207274-2/SESP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... portador (a) do RG nº 0207274-0/SSP/MT...”

LEIA-SE:

“... portador (a) do RG nº 0207274-2/SSP/MT...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 19.961/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 162294/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 17.041/2017, de 31.03.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à **Aposentadoria Voluntária** do (a) Sr (a). **WILSON CARLESSO**, portador (a) do RG nº 975390/SSP/PR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... contando com 47 Anos, 3 Meses e 1 Dia de tempo total de contribuição ...”

LEIA - SE:

“... contando com 36 Anos e 13 Dia de tempo total de contribuição ...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 24 de Agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	José Adolpho de Lima Avelino Vieira
Secretário-Chefe da Casa Militar	Wesney de Castro Sodré
Secretário de Estado de Segurança Pública	Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Planejamento	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Carlos Avalone Junior
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Max Joel Russi
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretário de Estado de Cidades	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Jean Marcel da Silva Campos

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR****PORTARIA Nº 016/CASA MILITAR/2017**

Designar servidor para o acompanhamento e fiscalização de Contrato da Casa Militar do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas por Lei e considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e o artigo 99, § 3º do Decreto nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responder pelo acompanhamento e fiscalização de contrato:

CONTRATO	CREDOR	FISCAL	SUPLENTE
002/2017	EMPRESA ART CAR VEÍCULOS EIRELLI	Benedito Boaventura Ladislau Silva	Sidnelson da Silva Santana

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de Agosto de 2017.



WESNEY DE CASTRO SODRÉ
Secretário-Chefe da Casa Militar

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação/Auto de Infração Eletrônica; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO - EPROCESS
INDUSTRIA BRASILEIRA DE CEREAIS LTDA	134496973	267737/659/68/2017	5318424/2017

GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE - GCCF

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. A GCCF - Gerência de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolher(em), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente; 2) o número do CNPJ/CPF do contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ARAGÃO & ARAGÃO LTDA - ME	133583104	267695/54/28/2017
CERAMICA SAO GERALDO EIRELI-ME	133906639	267698/54/28/2017
JOCILEIDE DOS SANTOS SILVA - CONFECÇÕES - ME	133872211	267697/54/28/2017
M. DA SILVA PEDRO ME	134146344	267700/54/28/2017
MARCELO SAVI	134141512	267699/54/28/2017
MARIA CATARINA DE BARROS OLIVEIRA	131177869	267689/54/28/2017
O. G. PEREIRA - ME	133493261	267694/54/28/2017
SANTA FÉ CERAMICA DIST GEN ALIM E TRANSPORTE LTDA	133071111	267691/54/28/2017
UNIAO - MANUTENÇÃO DE SILOS E SECADORES LTDA ME	133598233	267696/54/28/2017

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****SINOP**

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS - CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (Art. 325, § 8º - RICMS/MT) Empresa: ELSO VICENTE POZZOBON E OUTRA - Inscr. Estadual: 13.271.032-3, NF. Mod.1 nº001377 A 001400; Empresa: AGOSTINHO FLACH- Inscr. Estadual:13.227.860-0, NF. Mod.1 nº 2174 a 2175, 2241 a 2250, 2256 a 2325; Empresa: LIDIANE CRISTINA ZUANAZZI BEVILAQUA - Inscr.

Estadual nº13.334.206-9, NF. Mod. 1 nº 132 a 175. Gisela L. P. Grudzinski -Gerente Fazendária - Agência Fazendária de Sinop, 24 de Agosto de 2017.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 115/2017: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFÍCIO TANGARÁ, CNPJ: 24.740.284/0001-10, Processo nº **365148/2017**. O(s)

Poço(s) Tubular(es) será(ão) construído(s) na Rua Antônio José da Silva, nº 231-S, Edifício Residencial Tangará, Centro, município de **Tangará da Serra/MT**. O uso da água será para fins: **Outros usos - Doméstico**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01** Lat. 14°36'59,874" e Long. 57°29'15,267". A Profundidade pretendida do(s) poço(s) é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Ademir Zuffo - ME, e o(a) geólogo(a) responsável pela elaboração do projeto, perfuração do(s) poço(s) e acompanhamento da construção será o(a) Sr.(a.) Gérci Antônio Fabro, CREA nº 1401566820. Essa autorização vigorará até **23 de Fevereiro de 2018** e refere-se apenas a construção do(s) poço(s) tubular(es). Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 116/2017: ARI BRUNO BOTH, CPF: 177.914.480-68, Processo nº **434112/2017**. O(s) Poço(s) Tubular(es) será(ão) construído(s) na Rodovia MT 240, margem esquerda, Fazenda São José, zona rural do município de **Água Boa/MT**. O uso da água será para fins: **Outros usos - Doméstico**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01** Lat. 13°59'10,70" e Long. 51°58'18,67". A Profundidade pretendida do(s) poço(s) é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a MS Prestadora de Serviços em Poços Artesianos Ltda - EPP, e o(a) geólogo(a) responsável pela elaboração do projeto, perfuração do(s) poço(s) e acompanhamento da construção será o(a) Sr.(a.) Elaine Bernadete Ganzer, CREA nº 1200529049. Essa autorização vigorará até **23 de Fevereiro de 2018** e refere-se apenas a construção do(s) poço(s) tubular(es). Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL A SINFRA- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto à SEMA/MT, renovação de Licença de Instalação-LI, para Reconstrução de Ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Guariba na Rodovia MT-206, Trecho: Colniza - Divisa MT/RO, com extensão de 128,20m e Largura de 9,80m, no Município de Colniza - MT. MARCELO DUARTE MONTEIRO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PORTARIA N. 039/2017/SAADS/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS, respaldada pela portaria n. 20, de 07 de maio de 2015;

RESO LVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores *Adão Canelli, matrícula 105550*, e o servidor *João Batista Moraes, matrícula 82201*, para atuarem como fiscal e fiscal substituto respectivamente, do contrato abaixo discriminado:

- Processo n. 69366/2017 IC 052/2017
- Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota da SINFRA.*

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA.

Cuiabá, 24 de agosto de 2017.

Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração
Sistêmica - SINFRA

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE ADENDO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017/SESP****PROCESSO Nº 64311/2017 E SIAG Nº 0064311**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público que está disponível no site www.gestao.mt.gov.br, o **ADENDO ao Edital** de Pregão Eletrônico nº 056/2017/SESP, cujo o objeto é a Aquisição de Bens de Consumo e Material Permanente - Equipamentos de Proteção Individual de combate a incêndio e salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, marcado para ser realizado às **14h00min (Horário de Cuiabá-MT) do dia 06/09/2017**.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

NADYA BRUNO MORCELICoordenadora de Aquisições e Contratos
COAC/SUADM/SAAS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2016/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato nº 153/2016 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA - EPP.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO e da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº 153/2016/SESP que tem como objeto, a Contratação empresa especializada em organização e execução de eventos para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Fica aditivado em 24,9996% o contrato, que corresponde ao valor de R\$ 13.084,78 (Treze mil e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), perfazendo o seu valor total de R\$ 65.424,68 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406; Atividade: 2449; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 249.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: ROGERS ELIZANDRO JARBAS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE, e o Sr. DURVAL DE SOUZA FREITAS - Opção Serviço e Comércio de Som, Palco e Luz LTDA - EPP/CONTRATADA.

PORTARIA CONJUNTA Nº 398/2017/CGE-COR/SESP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PA nº 002/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir 21.08.2017;

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2017.

(original assinado)

ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)

CIRO RODOLPHO GONÇALVES
Secretário Controlador-Geral do Estado

PJC**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****EXTRATO DA PORTARIA Nº 198/2017/CGPJC/MT**

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017/CGPJC/MT.

Acusados: Valtencir Siqueira de Faria - EPC e Márcio Xavier da Costa - IPC. CONSIDERANDO que a Ilustre Corregedora-Auxiliar Dra. Mara Rúbia de Castro Ferreira deu início a gozo de férias e licenças-prêmio para se aposentar, indicando que não mais retornará para exercer as funções de corregedora.

RESOLVE:

Art. 1º-Expedir a presente portaria aditiva designando o Ilustre Corregedor-Auxiliar Dr. LAUDEVAL FREITAS DA SILVA, Delegado de Polícia Classe Especial, a fim de promover o prosseguimento do feito, visando a cabal apuração dos fatos no âmbito administrativo-disciplinar.

JESSET ARILSON MUNHOZ DE LIMA - Corregedor-Geral - PJC/MT.

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****ATA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 076/2015/GAB/SAAP/MT**

(...)

Assim, a Comissão Permanente instituída pela Portaria Nº 076/2015/GAB/SAAP/MT, competente para instrução, análise e deliberação de processos referente a suspensão do porte de arma de fogo de Agentes Penitenciários, reunida em data de 21/08/2017 e por unanimidade de votos:

RESOLVE:

1 - Processo nº 68328/2017 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR** do **porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **NILTON CARLOS SILVA DE SOUZA**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 10, inc. II, da Instrução Normativa Nº 001/2014/GAB/SEJUDH, de 16 de julho de 2014. Condicionando-se a revogação da suspensão, a apresentação de laudo psicológico (Art. 4º da Lei 10.826/03), que comprove estar apto ao manuseio de arma de fogo, com data posterior a presente decisão;

2 - Processo nº 349770/2017 - MANIFESTAR pela **NOTIFICAÇÃO** do Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **JEFFERSON RODRIGO BARROS DE SOUZA**, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias, laudo psicológico (Art. 4º da Lei 10.826/03), que comprove estar apto ao manuseio de arma de fogo, com data posterior a presente decisão, SOB PENA DE SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo;

3 - Processo nº 416920/2017 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR** do **porte de arma de fogo** concedido a Agente Penitenciária do Sistema Penitenciário **JULICE CATIA DE ALMEIDA**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 10, inc. II, da Instrução Normativa Nº 001/2014/GAB/SEJUDH, de 16 de julho de 2014. Condicionando-se a revogação da suspensão, a apresentação de laudo psicológico (Art. 4º da Lei 10.826/03), que comprove estar apta ao manuseio de arma de fogo, com data posterior a presente decisão;

4 - Processo nº 400315/2017 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR** do **porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **REINALDO LUIS AKERLEY CAVALCANTE**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 10, inc. VII, da Instrução Normativa Nº 001/2014/GAB/SEJUDH, de 16 de julho de 2014. Condicionando-se a revogação da suspensão, a apresentação da sentença penal absolutória;

5 - Processo nº 368025/2017 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR** do **porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **GENÉRIS JOSÉ DA SILVA**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 10, inc. II, da Instrução Normativa Nº 001/2014/GAB/SEJUDH, de 16 de julho de 2014. Condicionando-se a revogação da suspensão, a apresentação de laudo psicológico (Art. 4º da Lei 10.826/03), que comprove estar apto ao manuseio de arma de fogo, com data posterior a presente decisão

DETERMINAR à Gerência de Armas e Logística Penitenciária:

- Notificar e promover o recolhimento das cédulas de identidade funcional dos servidores: JULICE CATIA DE ALMEIDA e REINALDO LUIS AKERLEY CAVALCANTE;
- Notificar o servidor JEFFERSON RODRIGO BARROS DE SOUZA, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, o laudo psicológico;
- Notificar o diretor da Unidade Penal de Cáceres para que promova o recolhimento e entrega/envio das cédulas de identidade funcional dos servidores: NILTON CARLOS SILVA DE SOUZA e GENÉRIS JOSÉ DA SILVA, além da impossibilidade de cautelar armas de propriedade do Estado aos mesmos;

DETERMINAR à Gerência de Armas e Logística Penitenciária que conste nas notificações a ciência dos servidores quanto a **obrigatoriedade de expedição de nova identidade funcional sem porte de arma de fogo**, conforme Art. 10, § 3º da IN nº 001/2014/GAB/SEJUDH e em **caso de recusa** na entrega da cédula de identidade funcional o **envio a UNISCOR - Unidade Setorial de Correição**, para apuração via processo administrativo disciplinar, por quebra de dever funcional (Art. 143, I, III e IV, da LC 04/90);

DETERMINAR à Gerência de Arma e Logística Penitenciária a promover a restituição das cédulas de identidade funcional dos servidores que cumprirem a

condicionante apresentada para a revogação da suspensão.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2017.

EMANOEL ALVES FLORES

Secretário Adjunto de Administração PenitenciáriaDANIEL LUCAS DORILEO FREITAS RONDON
Superintendente Regional OesteGILBERTO VALIAS RONDON CARVALHO
Superintendente de Regional LesteFLÁVIO AUGUSTO AMORIM
Diretor de Inteligência PenitenciáriaCLAYTON DOS SANTOS RODRIGUES
Gerente de Armas e Logística PenitenciáriasANDERSON SANTANA DA COSTA
Serviço de Operações EspecializadosMICHELLI EGUES DIAS MONTEIRO
PNS Sistema Penitenciário/AdvogadaRIAD OMAR FARES
PNS Sistema Penitenciário/Administrador
Assessor Técnico**EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO**

Processo: 326845/2017

Espécie: Termo de Doação

DOADOR: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, entidade religiosa sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.744.778/04196, representada neste ato pelo Bispo Max Walter Pinto Alves, CPF 671.761.867-15, RG: 06.499.08203;**DONATÁRIO: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.415/0020-07, representado pelo Senhor Airton Benedito de Siqueira Júnior, portador do CPF 626.809.861-72, RG: 878962 - PM/MT.**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a **doação de materiais** para a execução de reforma de espaço destinado a assistência religiosa, na Penitenciária Major Eldo Sá Correa, localizada na cidade de Rondonópolis/MT, conforme discriminado nas notas fiscais juntadas ao processo nº 326845/2017.**Assinam:** Bispo Max Walter Pinto Alves e Airton Benedito de Siqueira Júnior - Cel. PM.**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS Nº 008/2015/FUNAC/MT****PARTES:** FUNAC - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, com interveniência da SEJUDH - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, e a empresa VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. PROCESSO n.º 358891/2017.**OBJETO:** prorrogação de prazo do Termo de Contrato que aproveita mão de obra remunerada de recuperandos (as) do regime fechado da Penitenciária Central do Estado, Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May e Centro de Ressocialização de Cuiabá, em cumprimento de pena privativa de liberdade, propiciando postos de trabalhos de auxiliar de limpeza de hot box e cubas de alimentação, por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de 29/07/2017.**ASSINAM:** AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH; EMANOEL ALVES FLORES, Secretário Adjunto de Administração Penitenciária - SAAP/SEJUDH; CÍNTIA NARA SELHORST BARBOSA, Presidente da Fundação Nova Chance - FUNAC e; LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUSA FILHO, Vogue - Alimentação e Nutrição Ltda.**RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 097/2017/GAB-SEJUDH-MT**

Processo nº 161376/2017

Publicada no D.O., quarta-feira, 23 de agosto de 2017.

ONDE SE LÊ:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual por designação do Ato nº 005 de 02 de Janeiro de 2015.

LEIA-SE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual por designação do Ato nº 14.963 de 11 de Janeiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017/SEJUDH

Protocolo nº 153418/2017

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a UGOLINI CAMPOS EIRELLI-EPP.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada fornecimento de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para atender a Colônia Penal Agrícola de Palmeiras.

DO VALOR ANUAL: R\$ 2.443,40 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18101/Programa:410/Projeto Atividade:2466/Fonte:100/Natureza de Despesa:33903006.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor: Carla Patricia de Oliveira e como fiscal substituto: Nereu Aquiles da Silva Stefanello.

DA VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 24/08/2018.

DA DATA: 24/08/2017.

ASSINAM: AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS-Ugolini Campos Eirelli - EPP, CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2016/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2016/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa, ANA PAULA FARIAS ALVES- ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo de rerratificação tem por objeto a supressão do item 8.52 - DA CLÁUSULA OITAVA - DA INSTALAÇÃO DOS REFEITÓRIOS do Contrato nº 019/2016/SEJUDH, referente à contratação de empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação pronta para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Poconé/MT.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. ANA PAULA FARIAS ALVES - Ana Paula Farias Alves- Me /CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa OI S/A. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA e da do Contrato nº 035/2014/SEJUDH, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transmissão de dados, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e suas unidades vinculadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18101; Programa: 036; Atividade: 2009; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2018 correrão por dotação específica a ser consignada”.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/08/2017 a 19/08/2018”.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais termos.

ASSINAM: AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA e Sr. ROBERTO WAGNER SANDRIN-Oi S/A/ CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 031/2014/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS e a Empresa PLURAL CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 031/2014/SEJUDH, referente a locação do imóvel localizado na Rua Presidente Wenceslau Brás, nº 488, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, para abrigar a sede da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente Instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/09/2017 a 02/09/2018”.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 18101; Programa: 036 Atividade: 2005; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2018 correrão por dotação específica a ser consignada”.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE, e as Sras. MYRNA TEREZADA COSTA MARQUES, FERNANDA COSTA MARQUES MUNHOZ e MARINA COSTA MARQUES MUNHOZ - Plural Centro Educacional LTDA/LOCADORA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2016/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa, JÚNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES COMERCIO - ME

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 051/2016/SEJUDH, referente à contratação de Empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação pronta para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Dom Aquino/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 410; Atividade: 4490, Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 248 As despesas do orçamento de 2018 correrão por dotação específica a ser consignada.”

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais

12 (doze) meses, contados a partir de 28/09/2017 a 28/09/2018”.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JUNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES - Júnior César Ferreira Guimarães Comércio - ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2016/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa, JÚNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES COMERCIO - ME

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 040/2016/SEJUDH, referente à contratação de Empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação pronta para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Itiquira/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 410; Atividade: 4490, Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2018 correrão por dotação específica a ser consignada.”

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/08/2017 a 19/08/2018”.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JUNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES - Júnior César Ferreira Guimarães Comércio - ME/CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****EDITAL DE CITAÇÃO**

A presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 259/2017/CGE-COR/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/06/2017, pelo Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, vem nos moldes do artigo 78 § 1º, da Lei Complementar n. 207/2004, **CITAR** a servidora **Karina Simplicio de Oliveira, brasileira, servidora pública estadual, matrícula funcional nº 76117, CPF nº 184.466.818-54**, com última lotação na E.E. “Liceu Cuiabano Maria de Arruda Muller/Cuiabá”, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 342319/2017, por ter em tese abandonado seu cargo, tendo em vista que a servidora saiu de Licença Para Tratamento de Interesse Particular e não retornou às suas atividades desde 14/05/2013. Fato que, se comprovado, enseja abandono de cargo, infração disciplinar descritas no artigo 143, I, II, III, IX e X, 144, XV e 159, II, III, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/90 e artigo 8º da Lei Complementar 207/04. Fica ciente, que o edital de citação será inserto três vezes seguidas, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **com prazo de 15 (quinze) dias para comparecimento, a contar da data da última publicação. Pelo presente fica Vossa Senhoria INTIMADA a comparecer perante a comissão Processante no dia 14/09/2017 às 13h30min**, para interrogatório, na Rua Edgar Prado Arze nº. 215, na sala da Coordenadoria de Correição/SEDUC, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, na forma da Lei. O não comparecimento da acusada à audiência acima especificada importará na situação de revelia, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 5, inciso LV da CF/88, e em consonância com os artigos 82 § 2º da L.C. n. 207/04.

Cumpra-se, Intime-se.

Cuiabá, 23 de agosto de 2017.

Sonia Cristina P. Barroso
Presidente da Comissão
PAD n. 342319/2017

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2014 - DE VALOR

Origem: Tomada de Preço nº 016/2014 - Processo nº 420183/2014.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/Seduc.
Contratada: Construtora e Locadora Duarte Eirelli - EPP.
Objeto: Aditar a Cláusula Décima Segunda - Do Valor.
Do Valor: Fica aditada a quantia de **R\$ 106.792,30** (cento e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos) que corresponde a um aumento de aproximadamente 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento) do valor original.
Fundamento Legal: Art. 65, I, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2017.



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 071/2017

Origem: nos termos da utilização à **Ata de Registro de Preços nº. 020/2016/SEGES**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº. 040/2015/Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso**, instruída no **Processo nº 377904/2017/SEDUC - Termo de Referência nº. 149/2017 - Ordem de Utilização nº. 0017/2017** e com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 1178/2017/UNIJ/SAAS/SEDUC/MT-AD106**.

Contratada: L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e operacional para atender a demanda de eventos formativos da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEDUC na Capital e interior do Estado, compreendendo serviços de alimentação preparada e hospedagem, para dar suporte à Conferência Estadual de Avaliação e Reestruturação do Plano Estadual de Educação, mediada pela Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação - SUFP/SAPE, o qual deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº. 020/2016/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2015/SEGES, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

Valor: R\$ 176.080,00 (cento e setenta e seis mil e oitenta reais).**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.368.398.2221.9900.339000000.1 10.1.1. (39).

Prazo de Vigência: Este instrumento vigorará a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses, com **início em 28/07/2017** e **término em 27/07/2018**, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840/2017.

Gestor do Contrato: Adriana Tomasoni - CPF: 535.767.211-34**Fiscal do Contrato:** Itamar José Bressan - CPF: 766.964.561-04.**Suplente de Fiscal:** Dilma Aparecida Moreira - CPF: 567.897.771-72

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2017.



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 070/2017

Origem: nos termos da utilização à **Ata de Registro de Preços nº. 020/2016/SEGES**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº. 040/2015/Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso**, instruída no **Processo nº. 377904/2017/SEDUC - Termo de Referência nº. 149/2017 - Ordem de Utilização nº. 0017/2017** e com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 1178/2017/UNIJ/SAAS/SEDUC/MT-AD106**.

Contratada: KAZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e operacional para atender a demanda de eventos formativos da Secretaria de Estado de Educação na Capital e Interior do Estado, compreendendo serviços de locação espaço físico e locação de equipamentos multimídia, para dar suporte à Conferência Estadual de Avaliação e Reestruturação do Plano Estadual de Educação, mediada pela Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação - SUFP/SAPE, o qual deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº.

020/2016/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2015/SEGES, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

Valor: R\$ 34.566,64 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.368.398.2221.9900.339000000.1 10.1.1. (39).

Prazo de Vigência: Este instrumento vigorará a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses, com **início em 28/07/2017** e **término em 27/07/2018**, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840/2017.

Gestor do Contrato: Adriana Tomasoni - CPF: 535.767.211-34**Fiscal do Contrato:** Itamar José Bressan - CPF: 766.964.561-04.**Suplente de Fiscal:** Dilma Aparecida Moreira - CPF: 567.897.771-72

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2017.



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 080/2017**Origem:** Concorrência Pública nº 001/2016 - Processo nº 584866/2016.**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.**Contratada:** JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de: 16 salas de aula, sala de articulação, biblioteca e laboratórios de física, informática e química; Espaços Administrativos - diretoria, secretaria, coordenadoria, sala de professores, arquivo, copa, e sanitários; Refeitório - Cozinha com área de higienização, cocção, depósito de alimentos, depósito de utensílios, sanitários e serviços; Quadra Poliesportiva com vestiários feminino e masculino incluindo PCD F/M; instalações elétricas de baixa tensão, posto de transformação, SPDA, instalações hidrosanitárias e instalações combate a incêndio e pânico, observando as normas vigentes de acessibilidade e segurança, na Escola Estadual Mario de Castro, localizada no município de Cuiabá/MT.

Valor: R\$ 7.046.331,28 (sete milhões, quarenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias, com início em 22/08/2017 e término em 16/09/2018.

Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.**Fiscais do Contrato:** João Paulo Curvo Borges (Titular) e Jamile Luciane Vachileski (Suplente).

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

Lauda 087

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0129-2017.**PROCESSO Nº 297534/2017.**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Associação Pestalozzi de Dom Aquino, CNPJ/MF 32.971.087/0001-30.

OBJETO: Repasse de Recurso Financeiros para Pagamento de Despesas com Pessoal Habilitado a Desenvolver Programas de Educação Especial.

VALOR: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) por parte do CONCEDENTE, sendo R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para o orçamento de 2017, e R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para o exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso.

PROGRAMA: 398**PROJETO:** 2217**ELEMENTO DE DESPESA:** 335041**FONTE:** 120**EMPENHO:** 14101.0001.17.018401-6

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.

FISCAL: Marciany Alonso Bustamente - Matrícula: 275938

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0374-20176

PROCESSO Nº 93114/2017.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, CNPJ/MF 03.239.019/0001-83.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava - Da Vigência, do Termo de Convênio nº 0374-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Termo de Convênio passa de 23/08/2017 para 02/10/2017.

Assinatura: 23/08/2017.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2017.

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº 315470/2017

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da **Escola Estadual Indígena Central Leonardo Villas Boas**, CNPJ/MF 05.403.751/0001-72, no município de Gaúcha do Norte/MT.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da **Escola Estadual Indígena Leonardo Villas Boas**, município de Gaúcha do Norte/MT.

Programa/Projeto: 398/2217

Elemento de Despesa: 335030 e 335039

Fonte: 120

Nota de Empenho: 14101.0001.17.022026-8 em 23/08/2017 e 14101.0001.17.022030-6 em 23/08/2017.

VALOR: R\$ 14.499,92 (catorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2017

VIGÊNCIA: A partir da data da ordem bancária até 60 (sessenta) dias, para execução dos serviços e 30 (trinta) dias para prestação de contas.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 046/2017.

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº 270255/2017

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da **Escola Estadual Professora Jada Torres**, CNPJ/MF 02.776.067/0001-48, no município de Tangará da Serra/MT.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da **Escola Estadual Professora Jada Torres**, município de Tangará da Serra/MT.

Programa/Projeto: 398/2217

Elemento de Despesa: 335030 e 335039

Fonte: 120

Nota de Empenho: 14101.0001.17.022087-1 em 23/08/2017 e 14101.0001.17.022088-8 em 23/08/2017.

VALOR: R\$ 14.480,00 (catorze mil, quatrocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2017

VIGÊNCIA: A partir da data da ordem bancária até 60 (sessenta) dias, para execução dos serviços e 30 (trinta) dias para prestação de contas.

PORTARIA Nº 396/2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos, 69 e parágrafo 1º do art. 75, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014,

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 477405/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela, pela Portaria 054/2017/CGE-COR/SEDUC DOE DE 24/02/2017, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60(sessenta) dias, a partir de **24 de junho de 2017**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 477405/2015, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA CONJUNTA Nº 399/2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PA nº 98649/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 23.08.2017.

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2017.

(Original assinado)
MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

(Original assinado)
CIRO RODOLPHO GONÇALVES
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 48/2017 - GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista manifestação apresentada na 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 22 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, a pedido, a **cons.ª Luciana Colnago Gamballi** - CEPSC-CEE-MT da **Portaria nº 38/2017 - GAB/CEE-MT, Comissão de Legislação e Normas-CLN**, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 2017, páginas 45 e 46.

Art. 2º Excluir, a pedido, o **cons. Félix Rondon Adugoenau** - CEB-CEE-MT da **Portaria nº 31/2017 - GAB/CEE-MT, Comissão de Estudos sobre as diversas Organizações Curriculares**, publicada no Diário Oficial de 16 de

maio de 2017, página 44.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

ADRIANA TOMASONI
Presidente

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 71/SETAS/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA PORTARIA Nº 52/SETAS/2017, QUE INSTITUIU OS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DA CIB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. Max Joel Russi, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

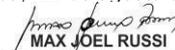
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro titular da comissão da Comissão Intergestores Bipartite/CIB-MT que ficará da seguinte forma:
Marilê Cordeiro Ferreira, constante da Portaria nº 52/SETAS/2017 pelo servidor **José Rodrigues Rocha Junior**.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições e membros da Comissão Intergestores Bipartite/CIB-MT, constantes da vigente Portaria nº 052/SETAS/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017


MAX JOEL RUSSI
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1126-2017/SEDEC ref. Processo 361531/2017.

Onde se Lê: VIGÊNCIA: 07/07/2017 a 30/08/2017

Leia-se: VIGÊNCIA: 07/07/2017 a 30/10/2017

O extrato do Termo de Colaboração nº 1126-2017 - SEDEC foi publicado no Diário Oficial do Estado em 08/08/2017 nº 27091, pág.42.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC/MT

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA EMPRESARIAL - CDAE

CÂMARA SETORIAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA E CRÉDITO RURAL - CPACR

INSTRUÇÃO NORMATIVA CDAE N.º 002/2017

Dispõe sobre orientações complementares às Diretrizes do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - CONDEL/Sudeco, relativamente à aplicação dos recursos do **FCO RURAL**, em Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA EMPRESARIAL - CDAE/MT, criado pela Lei nº 10.538, de 19 de maio de

2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 8º, torna público que, em sessão da 8ª Reunião Ordinária da Câmara de Política Agrícola e Crédito Rural - CPACR/CDAE, realizada na sala de reunião da SEDEC/MT no dia 10 de março de 2017, aprovou e propôs ajustes nas Diretrizes, Prioridades, Critérios e Procedimentos para a concessão de financiamentos, para os Programas relacionados ao Desenvolvimento Rural, com vista as alterações ocorridas nas Diretrizes aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro - Oeste - **CONDEL/Sudeco**, quanto à aplicação dos recursos do referido Fundo, e ainda: Considerando as atribuições do CDAE, através da Câmara de Política Agrícola e Crédito Rural - CPACR/CDAE, de realizar a análise das Cartas-consultas relacionadas aos financiamentos do FCO Rural; Considerando que há a necessidade de informações complementares com o objetivo de orientar aos interessados, na utilização dos recursos orçamentários do **Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO Rural**, todos em consonância com as Diretrizes do **CONDEL/Sudeco**; Considerando a necessidade de se estabelecer orientações aos produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, na captação de financiamentos, às assessorias de planejamento e assistência técnica e ao agente financeiro, nas operações de financiamentos; Considerando a necessidade da **definição de prioridades aos investimentos**, no corrente exercício, mantendo-se a coerência com os indicativos dos Programas Oficiais de Desenvolvimento do Estado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - Da Instrução Normativa

Art. 1º - Aprovar a presente Instrução Normativa estendendo sua aplicação às Instituições Financeiras repassadoras do FCO no Estado: Banco do Brasil S.A., Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI, MT FOMENTO e demais interessados.

CAPÍTULO II - Das Cartas-Consultas

Art. 2º - As Cartas-Consultas formuladas com base na programação vigente do FCO RURAL de interesse dos Produtores Rurais, Pessoas Físicas ou Jurídicas, suas Associações e Cooperativas, de valor financiado igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de Reais) para o exercício de 2017, deverão ser encaminhadas ao Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE/MT, com a finalidade de se obter o parecer da Câmara de Política Agrícola e Crédito Rural - CPACR/CDAE, e, por decisão desta, junto as outras Câmaras Técnicas Setoriais.

§ 1º - As Cartas-Consultas deverão ser apresentadas conforme modelo do anexo 01, disponível, também, na página na Internet www.sedec.mt.gov.br.
§ 2º - A análise e aprovação do enquadramento das propostas de financiamento de valor inferior ao limite definido no "caput" do artigo e relativas aos Programas especificados, ficarão a cargo das Instituições Financeiras.

§ 3º - As Cartas-Consultas deverão ser encaminhadas via Instituições Financeiras que trata o Artigo 1º, para serem apreciadas pela CPACR/CDAE.

§ 4º - As Instituições Financeiras deverão formalizar à CPACR/CDAE, mensalmente, a relação de todas as cartas-consultas aprovadas e efetivamente contratadas pelo FCO Rural do corrente ano, inclusive as que não necessitam de aprovação da Câmara.

§ 5º - As Instituições Financeiras, quando apresentarem cartas-consultas, deverão se fazer presentes nas reuniões. A sua ausência ocasionará a não apreciação de suas propostas.

§ 6º - As cartas-consultas deverão ser encaminhadas pelas Instituições Financeiras à SEDEC-MT no prazo de até 72 horas de antecedência as reuniões da CPACR/CDAE.

Art.3º. - Após a obtenção de parecer da CPACR/CDAE, será encaminhado relatório com resultado da análise das Cartas Consultas às Instituições financeiras que apresentaram propostas até 72 horas, para os procedimentos legais visando à efetiva contratação.

Parágrafo Único. As Cartas-Consultas com parecer desfavorável da CPACR/CDAE poderão ser reapresentadas, desde que reformuladas,

dentro das normas e exigências da Programação do FCO vigente, caso haja interesse do proponente.

Art. 4º - Nas atividades relativas à Fruticultura, Silvicultura e outras culturas perenes, deverão comprovar, quando da fase da liberação dos recursos pelo Agente Financeiro, a origem das sementes e mudas, procedentes, preferencialmente, de produtores de sementes ou viveiristas do Estado de Mato Grosso, obrigatoriamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento - MAPA, inclusive, deverá prever a assistência técnica prestada por profissional habilitado e com experiência na atividade, durante a implantação do projeto.

Art. 5º - Na atividade relativa à pecuária bovina de corte, em se tratando de melhoramento genético e alimentação dos animais, somente serão financiados investimentos:

I - Com o melhoramento genético:

a) aquisição de reprodutores: Animais Puro de Origem (PO) com comprovante RGD (Registro Genealógico Definitivo), Livro Aberto (LA), ou animais portadores de Certificado Especial de Identificação e Produção (CEIP);

b) aquisição de equipamentos, utensílios, hormônios, sêmen e outros insumos, bem como a contratação de serviços especializados de assistência técnica nos processos de melhoramento genético, como inseminação artificial, inclusive por tempo fixo;

c) aquisição de matrizes, sem registro de raça, condicionada a compra de reprodutores, nos padrões destacados no item "a", à proporção mínima de 1 para cada 30 matrizes ou deverá informar na carta consulta, demonstrando no projeto técnico a existência destes em quantidade suficiente para atender ao empreendimento, conjugados ou não a tecnologias de fertilização artificial.

II - Com a alimentação dos animais:

a) Formação de pastagens e capineiras, reforma e recuperação de pastagens degradadas com conservação de solo, exigida a correção de fertilidade através da eliminação da acidez e elevação dos índices de fósforo, com base em resultado de análise de solo, bem como permitido o financiamento dos insumos necessários e tecnicamente recomendados à implantação da cultura, a exemplo de adubo formulado com macro(s) e micro(s) nutrientes em plantio ou cobertura e herbicida.

§ 1º - Poderá ser financiada a aquisição de bovinos, machos ou fêmeas, desmamados, para serem terminados em padrão precoce até o limite determinado para a linha específica junto à Programação do FCO Rural vigente.

§ 2º - Os proponentes deverão seguir as orientações complementares exigidas para o financiamento de matrizes, reprodutores e bovinos, machos ou fêmeas, desmamados, bem como para confinamento ou semi confinamento, definidas no Anexo 02 (Bovino de Corte).

§ 3º - Para liberação dos recursos contratados para esta atividade fica condicionada a comprovação da sanidade do semovente e sua existência, que será feita através da Guia de Trânsito Animal (GTA), de acordo com a Legislação de Defesa Sanitária Animal do Estado de Mato Grosso.

§ 4º - Admite-se a concessão de financiamentos, em forma de investimentos, para aquisição de equipamentos, utensílios, hormônios, sêmen e embriões bovinos e bubalinos, bem como para a contratação de serviços especializados de assistência técnica, no processo de inseminação artificial e transferência de embriões de bovinos, inclusive em tempo fixo. A carência e o prazo de amortização nestes financiamentos devem ser compatíveis com o retorno financeiro da operação, tendo por base a finalidade da exploração pecuária desenvolvida pelo beneficiário (cria, recria e engorda). A contratação de projeto de transferência de embriões fica condicionada a identificação de profissional habilitado para a execução do serviço.

§ 5º - A contratação para melhoramento genético fica condicionada a identificação das informações referente à inseminação artificial na carta consulta do referido projeto.

§ 6º - Para Inseminação Artificial em Tempo Fixo - IATF o protocolo a ser utilizado deverá ser elaborado por profissional habilitado.

Art. 6º - Na atividade relativa à pecuária de leite, em se tratando de

melhoramento genético, alimentação dos animais e instalações para beneficiamento e transporte de leite, somente serão financiados investimentos:

I - Com o melhoramento genético:

a) aquisição de reprodutores: Animais Puro de Origem (PO), Livro Aberto (LA), ou animais portadores de Certificado Especial de Identificação e Produção (CEIP);

b) aquisição de equipamentos de inseminação artificial e sêmen; e

c) aquisição de matrizes com aptidão leiteira.

II - Com a alimentação dos animais:

a) Formação de pastagens e capineiras, reforma e recuperação de pastagens degradadas com conservação de solo, exigida a correção de fertilidade através da eliminação da acidez e elevação dos índices de fósforo, com base em resultado de análise de solo, bem como permitido o financiamento dos insumos necessários e tecnicamente recomendados à implantação da cultura, a exemplo de adubo formulado com macro (s) e micro (s) nutrientes em plantio ou cobertura e herbicida.

III - com instalações para beneficiamento e transporte de leite:

a) investimentos que promovam a adequação do produto, tanto na industrialização quanto no transporte, de acordo com as exigências ambientais e relativas à saúde do Consumidor.

§ 1º - Os proponentes deverão seguir as orientações complementares definidas no Anexo 02 para o financiamento de matrizes e reprodutores tratados neste artigo.

§ 2º - A liberação de recursos contratados para esta atividade fica condicionada à apresentação de cadastro junto ao INDEA/MT e a comprovação da sanidade do semovente e de sua existência será feita através da Guia de Trânsito Animal (GTA), de acordo com a Lei de Defesa Sanitária Animal do Estado de Mato Grosso.

§ 3º - Admite-se a concessão de financiamentos, em forma de investimentos, para aquisição de equipamentos, utensílios, hormônios, sêmen e embriões bovinos e bubalinos, bem como para a contratação de serviços especializados de assistência técnica, no processo de inseminação artificial e transferência de embriões de bovinos, inclusive em tempo fixo. A carência e o prazo de amortização nestes financiamentos devem ser compatíveis com o retorno financeiro da operação, tendo por base a finalidade da exploração pecuária desenvolvida pelo beneficiário (cria, recria e engorda). A contratação de projeto de transferência de embriões fica condicionada a identificação de profissional habilitado para a execução do serviço.

§ 4º - A contratação para melhoramento genético fica condicionada a identificação das informações referente à inseminação artificial na carta consulta do referido projeto.

§ 5º - Para Inseminação Artificial em Tempo Fixo - IATF o protocolo a ser utilizado deverá ser elaborado por profissional habilitado.

Art. 7º - Na Atividade de suinocultura, serão estimulados os financiamentos para investimentos necessários às instalações e povoamento das granjas, excetuado animais provenientes de leilões, feiras e exposições, mesmos que sejam oriundos de Granja de Reprodutores Suínos Certificadas (GRSC):

a) Tipo Granja de Ciclo Completo - GCC;

b) Unidade Produtora de Leitões - UPL;

c) Unidade de Terminação - UT;

d) Aquisição de reprodutores e matrizes de alta linhagem, inclusive híbridos, provenientes de Granjas de Reprodutores Suínos Certificadas - GRSC.

§ 1º - Projetos que façam o aproveitamento de dejetos e em acordo com a legislação ambiental em vigor;

§ 2º - A contratação de projeto nesta atividade fica condicionada a apresentação de cadastro da propriedade junto ao INDEA/MT. Quando na aquisição dos animais a comprovação da sanidade do semovente e de sua existência será feita através da Guia de Trânsito Animal (GTA), de acordo com a lei de Defesa Sanitária Animal do Estado de Mato Grosso;

§ 3º - Linha de crédito para retenção de matrizes suínas, com prazo de até 3 (três) anos, incluídos até 2 (dois) anos de carência. A concessão da linha de crédito deve ser:

I - Para produtores rurais e suas cooperativas; e

II - Para produtores enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de acordo com o enquadramento.

§ 4º - Para agricultores familiares, serão financiados os projetos que comprovarem a sua viabilidade técnica e econômica e disponha de assistência técnica qualificada, respeitada a legislação ambiental e sanitária aplicável, ficam as empresas de assistência técnica responsáveis pela biossegurança das propriedades assistidas. O produtor da agricultura familiar poderá adquirir reprodutores de forma coletiva, desde que não ultrapasse um limite de relação de 01 cachaço para 20 matrizes no método de monta natural; ou um limite de relação 01 cachaço para 100 matrizes em inseminação artificial, desde que comprovada estrutura pertinente para realização de inseminação. O profissional responsável pela elaboração do projeto deverá avaliar previamente, com a emissão de laudo técnico, a infraestrutura básica existente nas propriedades para comprovar se há condições de adquirir animais da finalidade citada anteriormente. Caso contrário, será necessário prever no projeto de financiamento a renovação, recuperação ou implantação dessas infraestruturas.

Art. 8º - Na atividade da ovinocultura, caprinocultura, crocodiliocultura, estrutuicultura e outros pequenos animais, serão financiados os projetos que comprovarem a sua viabilidade técnica e econômica e disponha de assistência técnica qualificada, respeitada a legislação ambiental aplicável. Parágrafo Único - A contratação de projeto nesta atividade fica condicionada a apresentação de cadastro junto ao INDEA/MT.

Art. 9º - Admite-se, o financiamento de máquinas e equipamentos usados, com tempo máximo de 04 anos de uso, condicionada a descrição do ano de fabricação das máquinas e equipamentos.

Art. 10º Admite-se o financiamento para correção da acidez e do índice de fósforo do solo.

Art. 11 - Para "Linha de Financiamento para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária (Programa ABC)", na atividade de reflorestamento e manejo de florestas naturais, devem ser observados os seguintes requisitos:

§ 1º - Na recuperação de Reserva Legal, Matas Ciliares e de Preservação Ambiental com espécies nativas, apresentar anuência de Órgão Ambiental Oficial;

§ 2º - Para o financiamento de manejo de florestas naturais, o plano de manejo florestal com rendimento sustentável, deverá estar aprovado pelo órgão Estadual do Meio Ambiente;

§ 3º - Para o reflorestamento com espécies exóticas, as essências florestais deverão possuir suas diretrizes técnicas validadas por Instituições Oficiais dos Governos Federal e/ou Estadual;

§ 4º - É permitido o financiamento de manejo de florestas naturais e reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas;

§ 5º Nas atividades relativas à Silvicultura, deverão comprovar, quando da fase da liberação dos recursos pelo Agente Financeiro, a origem das sementes e mudas, procedentes preferencialmente de produtores de sementes ou viveiristas do Estado de Mato Grosso, obrigatoriamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento - MAPA, inclusive, deverá prever a assistência técnica prestada por profissional habilitado e com experiência na atividade, durante a implantação do projeto.

Art. 12 - As demandas especiais, não priorizadas nesta Instrução Normativa, serão analisadas, em caráter excepcional, pela CPA/R/CDAE e CDAE.

Art. 13 - Ficam dispensadas de nova aprovação do CDAE, quando se tratar de retificação ou alteração de dados em Carta-Consulta já aprovada, as seguintes situações:

a) elevação de valor, desde que limitada a 10%, observando o teto do programa;

b) redução de valor, sem limitação;

c) alteração de item financiado por outro correlato;

d) alteração de município beneficiado, desde que os demais imóveis estejam relacionados na carta consulta; e

e) alteração de porte do produtor rural.

Capítulo III - Dos Agentes financeiros

Art. 14 - Ficam os agentes financeiros autorizados a comercializar custeio isolado para as seguintes atividades, consubstanciado com a Resolução Condel/Sudeco nº 056 de 07 de dezembro de 2016:

I) Piscicultura com prazos e nos termos da linha de financiamento de apoio ao desenvolvimento da aquicultura;

II) Pecuária bovina de leite e de corte com prazos e nos termos da linha de financiamento de desenvolvimento rural;

III) Retenção de matrizes suínas com prazos e nos termos da linha de financiamento de desenvolvimento rural;

IV) Aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados;

§ 1º - O financiamento para o custeio e capital de giro isolado estão limitados de acordo com a Programação do FCO de 2017.

§ 2º - Outras formas de custeio isolado mencionados na Resolução Condel/Sudeco nº 056 de 07 de dezembro de 2016 ficam desautorizadas.

Capítulo IV - Das Disposições Finais

Art. 15 - Fica convencionado:

I - Classifica-se como crédito de investimento rural o financiamento com predominância de verbas para inversões fixas e semifixas em bens e serviços relacionados com a atividade agropecuária, ainda que o orçamento consigne recursos para custeio.

II - São financiáveis os seguintes investimentos fixos:

a) construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes;

b) aquisição de máquinas e equipamentos de provável duração útil superior a 5 (cinco) anos;

c) obras de irrigação, açudagem, drenagem;

d) florestamento, reflorestamento, destoca;

e) formação de lavouras permanentes;

f) formação ou recuperação de pastagens;

g) eletrificação e telefonia rural;

h) proteção, correção e recuperação do solo, inclusive a aquisição, transporte e aplicação dos insumos para estas finalidades.

III - São financiáveis os seguintes investimentos semifixos:

a) aquisição de animais para reprodução, cria ou serviço;

b) instalações, máquinas e equipamentos de provável duração útil não superior a 5 (cinco) anos;

c) aquisição de veículos, tratores, colheitadeiras, implementos, embarcações e aeronaves

d) aquisição de equipamentos empregados na medição de lavouras.

Parágrafo único- Todos itens relacionados a construção e ampliação de armazenagem de grãos deverão ser classificados como investimento fixo, conforme art. 15, II, a e b.

Art. 16- Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando-se a Instrução Normativa nº. 01/2016.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

CARLOS AVALONE JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE
(Original Assinado)

ANEXO 01

(Este modelo de Carta Consulta está disponível no site: www.sedec.mt.gov.br)

CARTA-CONSULTA - FCO RURAL - 2017

Para Uso da Secretaria	Instituição	
Carta-Consulta nº	Agência	
	Gerente de Relacionamento	
	Telefone	

INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELO PROPONENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome do Proponente:
CPF:.
Endereço:
Bairro:
Telefone:
Cidade:

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Denominação do Imóvel:

Área do Imóvel*: _____ hectares. Área em Utilização: _____ hectares.

Roteiro de Acesso:

Município: _____ Classif: DMR UF: _____

Porte: _____
 1 - Mini Produtor
 2 - Pequeno Produtor
 3 - Pequeno - Médio
 4 - Médio Produtor
 5 - Grande Produtor

2.1 OUTROS IMÓVEIS:

Denominação	Área do Imóvel	Área em Utilização	Próprio / Arrendado
TOTAL			

O Proponente está ciente da documentação necessária para efetiva aprovação do projeto (Check List)? Sim

3. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

Descrever a finalidade do empreendimento de forma clara e concisa.

4. PROGRAMA:

Programa de Desenvolvimento Rural

5. IMPOSIÇÕES LEGAIS QUANTO À PROTEÇÃO DO MEIO-AMBIENTE

A implantação do empreendimento respeitará a legislação para proteção do meio-ambiente.

6. ITENS A FINANCIAR (é necessário o preenchimento de todos os itens)

Discriminação*	Caracterização (raça, idade, marca, ano de fabricação)*	Qtde*	Und*	V. Unitário*	Valor Total*	V. Financiável*	Rec. Próprios*
A - Investimento Fixo							
Recuperação de Pasto:							
SUB-TOTAL					0,00	0,00	0,00
B - Investimento Semi-Fixo							
Animais: Matrizes Nelore Melhoradas							
Total					0,00	0,00	0,00
C- CUSTEIO ASSOCIADO							
D- CAPITAL DE GIRO							
E- CUSTEIO ISOLADO							
F- CUSTEIO ASSOCIADO A PROJETO DE INVESTIMENTO							
G- CUSTEIO AGRÍCOLA ISOLADO							
H- ELABORAÇÃO DE PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
TOTAL (A+B)					0,00	0,00	0,00

* Preenchimento obrigatório

7. MERCADO ATINGIR:

A produção do proponente atinge tanto o mercado interno como o externo.

8. PRODUÇÃO ESTIMADA E RECEITA DO EMPREENDIMENTO

8.1. PECUÁRIA

ANO 1

PRODUÇÃO	UNIDADE.	QUANT.	Valor Unitário	RECEITA R\$
Boi		0		
Vacas		0		

ANO 2

PRODUÇÃO	UNIDADE.	QUANT.	Valor Unitário	RECEITA R\$
Boi				
Vacas				

TOTAL

ANO 3, 4 e 5

8.2. AGRICULTURA

ANO 1

PRODUTO	ÁREA PLANTADA (Ha)	PRODUTIVIDADE (Kg/Ha)	PRODUÇÃO (T)	VALOR UNITÁRIO R\$	RECEITA R\$
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00

ANO 2

PRODUTO	ÁREA PLANTADA (Ha)	PRODUTIVIDADE (Kg/Ha)	PRODUÇÃO (T)	VALOR UNITÁRIO R\$	RECEITA R\$
			0		0,00

				0		0,00
				0		0,00
				0		0,00

ANO 3

PRODUTO	ÁREA PLANTADA (Ha)	PRODUTIVIDADE (Kg/Ha)	PRODUÇÃO (T)	VALOR UNITÁRIO R\$	RECEITA R\$
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00

ANO 4

PRODUTO	ÁREA PLANTADA (Ha)	PRODUTIVIDADE (Kg/Ha)	PRODUÇÃO (T)	VALOR UNITÁRIO R\$	RECEITA R\$
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00

ANO 5

PRODUTO	ÁREA PLANTADA (Ha)	PRODUTIVIDADE (Kg/Ha)	PRODUÇÃO (T)	VALOR UNITÁRIO R\$	RECEITA R\$
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00

9. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS PERTINENTES À CARTA CONSULTA

10. ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE EMPREGO

empregos direto (s); e
empregos indireto (s).

11. AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL PARA CONTATO

Agência - Município (MT) - telefone

Cuiabá (MT),(dia) de (mês) de 2017.

Responsável Técnica
CREA

Nome da Fazenda

Proponente
CPF

INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

13. Cronograma;

14. Classificação quanto ao porte;

15. Teto do programa;

a) teto;

b) créditos já concedidos (informar o ano, valor nominal, saldo devedor atualizado e a situação do financiamento);

c) margem; e

d) financiamento proposto ao FCO

16. Assistência global do FCO (Informar a assistência prestada em outros Programas, indicando o nome do Programa, o ano, valor nominal, saldo devedor atualizado e a situação do financiamento);

17. Parecer da Instituição Financeira - Apresentar análise sobre a atividade objeto do financiamento e comentários sucintos sobre as perspectivas de êxito do empreendimento.

ANEXO 02

**ATRIBUTOS PARA FINANCIAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 00/2017**

Assunto: Dispõe sobre a aplicação de recursos públicos destinados a Bovinocultura de Leite e de Corte.

O Presidente dos Conselho de Desenvolvimento Agrícola - CDAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por esses Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Quando o financiamento destinar-se à aquisição de animais bovinos e bubalinos, somente será permitido o financiamento para matrizes e reprodutores na forma regida pela Resolução Condel/Sudeco nº 39 de 15

de dezembro de 2015, alterada pela Resolução Condell/Sudeco nº 044, de 31 de março de 2016.

Parágrafo Único: Carta-consulta que fizer referência ao extinto padrão PROMMEPE (PROGRAMA MATO-GROSSENSE DE MELHORAMENTO DE PECUÁRIA) serão automaticamente reprovadas.

Art. 2º - Para a Bovinocultura de Leite, o Financiamento somente será efetivado de acordo com as seguintes condições:

I - MATRIZES:

a) As matrizes de aptidão leiteira, mas sem registro de raça, cujos padrões genéticos sejam adaptáveis às condições edafoclimáticas do Estado de Mato Grosso, em sistema de manejo rústico e funcional, sendo exigido ao produtor ou funcionário certificado de algum treinamento/qualificação/curso de gado leiteiro nos últimos 5 anos, podendo essa matriz ser financiada pelo valor máximo de referência (A) R\$ 3.496,02; devendo este valor ser atualizado nos meses de junho e dezembro através da Resolução do CDA baseada em estudo do IMEA

b) As matrizes de elevada aptidão leiteira, com registro de raça, cujos padrões genéticos sejam adaptáveis às condições edafoclimáticas do Estado de Mato Grosso, em sistema de manejo semi-intensivo ou intensivo, acompanhada de atestado individual de registro da raça, comprovando a qualidade zootécnica dos animais, fornecida pela associação de raça, podendo essa matriz ser financiada pelo valor máximo de referência (B) R\$ R\$ 7.421,32; devendo este valor ser atualizado nos meses de junho e dezembro através da Resolução do CDA baseada em estudo do IMEA

c) Obedecer à legislação específica de cada programa sanitário (estadual e federal). Para agricultores familiares, ficam as empresas de assistência técnica responsáveis por garantir o status sanitário das propriedades assistidas;

d) As matrizes a serem adquiridas deverão apresentar cria ao pé ou diagnóstico positivo de gestação, comprovado através de atestado emitido por Médico Veterinário. Poderão ser financiadas novilhas ou vacas não prenhes, desde que destinadas a inseminação artificial, para produtores que disponham em suas propriedades instalações recomendadas, equipamento adequado e pessoal tecnicamente habilitado sendo observadas as seguintes condições: idade entre 24 a 36 meses;

e) Os animais a serem adquiridos devem possuir idade entre 24 a 36 meses; e

f) É obrigatória a aquisição de Reprodutores, exceto se o profissional justificar no projeto que o produtor possua reprodutor com padrão genético compatível com as matrizes a serem adquiridas, ou ainda que faça uso de inseminação artificial.

II - REPRODUTORES

Podem ser adquiridos animais das seguintes categorias zootécnicas:

a) Animais Puro de Origem (PO), Registrado em associação de raça, Livro Aberto (LA), ou animais portadores de Certificado Especial de Identificação e Produção (CEIP);

b) Ter idade entre 18 a 36 meses; e

c) Obedecer a legislação específica de cada programa sanitário (estadual e federal) Para agricultores familiares, ficam as empresas de assistência técnica responsáveis por garantir o status sanitário das propriedades assistidas.

Parágrafo Único - O produtor da agricultura familiar poderá adquirir reprodutores de forma coletiva, desde que não ultrapasse um limite de relação de 01 touro para 30 vacas.

Art. 3º - Para bovinocultura de Corte, o financiamento somente será efetivado de acordo com as seguintes condições:

I - MATRIZES

a) As matrizes de corte cujos padrões raciais, preconizados por cada associação, sejam adaptáveis às condições edafoclimáticas do Estado de Mato Grosso.

b) Obedecer a legislação específica de cada programa sanitário (estadual

e federal). Para agricultores familiares, ficam as empresas de assistência técnica responsáveis por garantir o status sanitário das propriedades assistidas;

c) As matrizes a serem adquiridas deverão apresentar cria ao pé ou diagnóstico positivo de gestação, comprovado através de atestado emitido por Médico Veterinário. Poderão ser financiadas novilhas ou vacas não prenhes, desde que destinadas a inseminação artificial, para produtores que disponham em suas propriedades instalações recomendadas, equipamento adequado e pessoal tecnicamente habilitado sendo observadas as seguintes condições: idade entre 24 a 48 meses;

d) Os animais a serem adquiridos devem possuir idade entre 24 a 48 meses; e

e) É obrigatória a aquisição de Reprodutores, considerando uma relação (reprodutor: matrizes) não superior a 1:30, exceto se o profissional justificar no projeto que o produtor possua reprodutor com padrão genético compatível com as matrizes a serem adquiridas, ou ainda que faça uso de inseminação artificial.

II - REPRODUTORES

Financiar animais somente com as seguintes características zootécnicas:

a) Animais Puro de Origem (PO) com comprovante RGD (Registro Genealógico Definitivo), Livro Aberto (LA), ou animais portadores de Certificado Especial de Identificação e Produção (CEIP);

b) Ter idade entre 18 a 36 meses; e

c) Obedecer a legislação específica de cada programa sanitário (estadual e federal). Para agricultores familiares, ficam as empresas de assistência técnica responsáveis por garantir o status sanitário das propriedades assistidas.

d) Os animais adquiridos pelos produtores deverão ser identificados de forma auditáveis e individuais registrados no laudo de caracterização zootécnica ou registro de raça.

§ Único - O produtor da agricultura familiar poderá adquirir reprodutores de forma coletiva, desde que não ultrapasse um limite de relação de 01 touro para 30 vacas.

Art. 4º - O profissional responsável pela elaboração do projeto deverá avaliar previamente a infraestrutura básica existente nas propriedades (pastagens, cercas, campineiras, disponibilidade de água, etc.) para comprovar se há condições de adquirir animais da finalidade citada anteriormente. Caso contrário, será necessário prever no projeto de financiamento a renovação, recuperação ou implantação dessas infraestruturas.

§ Único - A empresa de ATER é responsável por atestar a capacidade operacional da atividade pecuária dos produtores da agricultura familiar.

Art. 6º - O Banco efetuará a liberação dos recursos, para aquisição de animais, sendo que o produtor apresentará os seguintes documentos:

a) Comprovação da aplicação do recurso através de Nota Fiscal.

b) Atestado de prenhez positiva ou cria ao pé, se for o caso;

c) Guia de Trânsito Animal - GTA, emitida pelo órgão oficial de defesa sanitária do estado; e

d) Autorização e atestado de capacidade operacional de atividade pecuária do produtor da agricultura familiar, emitido pela empresa de ATER.

Art. 7º - Os Médicos Veterinários, Zootecnistas e Engenheiros Agrônomos deverão estar em dia com o seu Conselho de classe, atestado por Certidão emitida pelo Conselho respectivo e renovada anualmente, sob pena de suspensão até a formal regularização.

§ 1º - Aos profissionais habilitados que no decorrer de sua atuação forem denunciados por práticas e atos irregulares, devidamente fundamentados, será encaminhado ao respectivo conselho de classe para as providências devidas

Art. 9º - Compete à SEDEC, ao Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA, aos Conselhos de Fiscalização das Classes, e aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, a atribuição pela fiscalização junto aos Agentes Financeiros bem como ao fiel cumprimento desta Resolução.

ANEXO 03

ATRIBUTOS PARA FINANCIAMENTO

OVINOCULTURA

O Financiamento para ovinos obedecerá aos seguintes critérios, estabelecidos pela Câmara Técnica de Política Agrícola e Crédito Rural -

CPACR/CDAE:

I - RAÇAS PARA CORTE

Admite-se, as seguintes raças de ovinos:

- a) White dorper;
- b) Dorper;
- c) Poll dorset;
- d) Ile de france;
- e) Morada nova;
- f) Santa inês;
- g) Suffolk;
- h) Texel; e
- i) Ou outras cujos padrões raciais, preconizados por Instituições de pesquisa, sejam adaptáveis às condições edafoclimáticas do Estado de Mato Grosso.

II - RAÇAS PARA LEITE

- a) Bergamácia;
- b) Lacaune; e
- c) Ou outras cujos padrões raciais, preconizados por Instituições de pesquisa, sejam adaptáveis às condições edafoclimáticas do Estado de Mato Grosso.

III - MATRIZES

Os financiamentos de matrizes (borregas e ovelhas), dar-se-ão segundo as condições:

- a) idade entre 5 à 18 meses;
- b) atestado sanitário negativo de sarna, piolho, Linfadenite caseosa, ceratoconjuntivite e mastite fornecido por Médico Veterinário;
- c) atestado de integridade do úbere, fornecido por Médico Veterinário;
- d) atestado zootécnico que contenha a idade dos animais, conformação, dando especial atenção ao prognatismo, integridade do úbere e aprumos, fornecido por profissional comprovadamente habilitado.

III - REPRODUTORES

Os financiamentos de reprodutores (carneiros), dar-se-ão segundo as condições:

- a) os reprodutores devem ser registrados como P.O. ou RGB (Prov I, Prov II ou Prov III);
- b) idade entre 12 à 36 meses;
- c) atestado sanitário negativo de sarna, piolho, Linfadenite caseosa, ceratoconjuntivite fornecido por Médico Veterinário;
- d) Resultado de Exame Andrológico, que ateste a aptidão reprodutiva, fornecido por Médico Veterinário;
- e) atestado negativo de Epididimite ovina, fornecido por médico veterinário;
- f) atestado zootécnico que contenha a idade dos animais, conformação, dando especial atenção ao prognatismo e aprumos, fornecido por profissional comprovadamente habilitado.

ANEXO 04**ATRIBUTOS PARA FINANCIAMENTO****CAPRINOCULTURA**

O Financiamento para CAPRINOS obedecerá aos seguintes critérios, estabelecidos pela Câmara Técnica de Política Agrícola e Crédito Rural - CPACR/CDAE:

I - RAÇAS PARA CORTE Admite-se, as seguintes raças de caprinos para produção de CARNE:

- a) Boer;
- b) Savana
- c) Anglo Nubiana; e
- d) Ou outras cujos padrões raciais, preconizados por Instituições de pesquisa, sejam adaptáveis às condições edafoclimáticas do Estado de Mato Grosso.

II - RAÇAS PARA LEITE

Admite-se, as seguintes raças de caprinos para produção de LEITE:

- a) Anglo Nubiana
- b) Saanen
- c) Alpina
- d) TOGGENBURG
- e) Ou outras cujos padrões raciais, preconizados por Instituições de pesquisa, sejam adaptáveis às condições edafoclimáticas do Estado de

Mato Grosso.

III - MATRIZES

Os financiamentos de matrizes (cabritas e cabras), dar-se-ão segundo as condições:

- a) idade entre 5 à 18 meses;
- b) atestado sanitário negativo de sarna, piolho, Linfadenite caseosa, ceratoconjuntivite, artrite encefalite caprina e mastite fornecido por Médico Veterinário;
- c) atestado zootécnico que contenha a idade dos animais, conformação, dando especial atenção ao prognatismo, integridade do úbere e aprumos, fornecido por profissional comprovadamente habilitado.

III - REPRODUTORES

Os financiamentos de reprodutores (Bodes), dar-se-ão segundo as condições:

- d) os reprodutores devem ser registrados como P.O. ou Seleção Caprina
- e) idade entre 12 à 36 meses;
- f) atestado sanitário negativo de sarna, piolho, Linfadenite caseosa, Epididimite ceratoconjuntivite e artrite encefalite caprina fornecido por Médico Veterinário;
- g) atestado zootécnico que contenha a idade dos animais, aptidão reprodutiva, conformação, dando especial atenção ao prognatismo e aprumos, fornecido por profissional comprovadamente habilitado.

Comunicado nº. 005/2017 - PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, C O M U N I C A que nos termos previstos na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto n.º. 1.432 de 29 de setembro de 2003, e suas alterações, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta e Resolução do CEDEM nº 304/2017 de 23/08/2017, que foi aprovada a inclusão de produto pela empresa abaixo, ficando a mesma também obrigada a efetuar o recolhimento dos fundos previstos na legislação.

Razão social: VOTORANTIM CIMENTOS S.A

Inscrição estadual: 13.378.787-7

CNPJ: 01.637.895/0094-31

Endereço: Rodovia BR 163/364, S/N, KM 580,5, Tombador, NOBRES/MT. CEP: 78460-000.

Produtos: Cimento

Clínquer

Cuiabá, 24 de agosto de 2017.

Carlos Avalone Junior
PRESIDENTE DO CEDEM
(original assinado)

Comunicado nº. 006/2017 - PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, C O M U N I C A que nos termos previstos na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto n.º. 1.432 de 29 de setembro de 2003, e suas alterações, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta e Resolução do CEDEM nº 305/2017 de 23/08/2017, que foi aprovada a inclusão de produto pela empresa abaixo, ficando a mesma também obrigada a efetuar o recolhimento dos fundos previstos na legislação.

Razão social: VOTORANTIM CIMENTOS S.A

Inscrição estadual: 13.401.706-4

CNPJ: 01.637.895/0184-22

Endereço: Rodovia MT 401, S/N, KM 14,4 - Zona Rural Fazenda Bela Vista, Distrito de Aguaçu, Cuiabá/MT. CEP: 78108-000.

Produtos: Cimento

Clínquer

Cuiabá, 24 de agosto de 2017.

Carlos Avalone Junior
PRESIDENTE DO CEDEM
(original assinado)

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PPRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLAEMPRESARIAL - CDAE/MT, criado pela Lei nº 10.538 de 19 de maio de 2017, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 12do respectivo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Decreto nº 997/2017, que regulamenta a Lei nº 10489/2016, que institui o PROALMAT - Programa de Incentivo à Cultura de Algodão de Mato Grosso e dá outras providências, ficam cadastrados os produtores e cooperativas:

ORDEM	PRODUTORES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ
1	ADELAR MATEUS JACOBOWSKI	13.341.027-7	488.761.431-59
2	AGROPECUÁRIA CRESTANI	13.645.867-0	03.262.185/0001-09
3	AGROPECUÁRIA LOCKS	13.328.152-3	01.982.131/0003-46
4	AGROPECUARIA TRES ESTRELAS LTDA	13.561.930-0	09.490.719/0003-94
5	AGROPECUÁRIA TRES ESTRELAS LTDA	13.443.297-5	09.490.719/0002-03
6	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	13.459.462-2	384.765.761-53
7	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	13.318.595-8	384.765.761-53
8	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	13.497.664-9	384.765.761-53
9	ALEXANDRE PEDRO SCHENKEL	13.270.838-8	616.319.811-53
10	ALINE BORTOLI	13.423.169-4	010.589.471-09
11	ANDRÉ ANGELO BOTTAN	13.283.925-3	010.890.926-36
12	ANTONIO CARLOS DE SÁ	13.297.806-7	565.534.719-91
13	ANTONIO TRENTO SCHEFFER	13.319.281-4	020.763.381-95
14	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA	13.607.577-0	10.425.282/0035-71
15	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA	13.607.212-7	10.425.282/0038-14
16	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA	13.607.801-0	10.425.282/0039-03
17	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA	13.607.036-1	10.425.282/0036-52
18	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA	13.606.993-2	10.425.282/0034-90
19	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA	13.607.041-8	10.425.282/0032-29
20	CANISIO FROELICH	13.266.938-2	309.105.520-53
21	CARLOS SIMÃO INTROVINI	13.228.860-5	014.461.269-00
22	CARLOS WEBLER	13.234.597-8	791.308.521-53
23	CELSO GRIESANG E OUTRO	13.222.752-5	234.122.240-49
24	CLETO WEBLER	13.227.693-3	881.193.279-34
25	DANIELLE TIRONI ROMAGNOLI	13.379.522-5	024.122.601-50
26	DANIELLE TIRONI ROMAGNOLI - FAZ. RIO MANSO	13.583.973-4	024.122.601-50
27	DAYLA MAYRA SANTOS SCHERFFER	13.467.157-0	036.132.741-24
28	DIRCEU PINHATTI MENDES	13.334.928-4 e 13.582.339-0	188.688.869-87
29	EDEMAR STRAGLIOTTO	13.290.164-1	102.277.250-34
30	EDILSON ANTONIO PIAIA	13.248.133-2	390.917.401-91
31	ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER E OUTROS	13.345.277-8	308.181.259-34
32	ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER E OUTROS	13.263.568-2	308.181.259-34
33	EUCLÉSIO SCHENKEL	13.272.628-9	245.864.630-15
34	GEROMIM ANTÔNIO GUOLO	13.215.429-3	008.418.039-00
35	GILBERTO LOPES DA COSTA	13.349.780-1	793.546.708-06
36	GILMAR NOGUEIRA SCHEFFER	13.458.366-3	000.737.691-00
37	GIRASSOL AGRÍCOLA LTDA	13.356.048-1	09.409.968/0004-93
38	GUSTAVO PINHEIRO BERTO	13.222.126-8	685.825.100-63
39	HÉRCIO CIMADON	13.463.375-0	621.475.289-00
40	IEDA WEBLER SCHAEGLER	13.247.073-0	790.535.051-72
41	IEDA WEBLER SCHAEGLER	13.520.881-5	790.535.051-72
42	INACIO JOSE WEBLER	13.243.984-0	119.304.039-68
43	IRINEI STEIN	13.259.229-0	329.011.431-72
44	JALMAR VARGAS	13.425.262-4	545.476.951-72
45	JOÃO LOPES GUERREIRO	13.389.887-3	119.975.839-68
46	JOÃO OSVALDO MARSARO	13.274.912-2	195.929.659-00
47	JOSÉ BENEDITO DO VALE	13.302.107-6	172.631.749-87
48	JOSÉ NEY LAZARINI	13.333.875-4	592.671.199-15
49	JULIANO BISCO PANICE	13.233.345-7	888.751.481-04
50	JUNIOR MANSANOBU UTIDA	13.235.077-7	365.484.999-72
51	KLEVERSON SCHEFFER	13.217.980-6	941.780.201-10
52	LEONIR RUGERI	13.267.882-9	025.377.709-78
53	LUIS ANTÔNIO HUBER	13.373.124-3	989.174.630-53
54	MARCOS GENTILIN	13.261.223-2	483.518.229-49

55	MARISA BORTOLINI	13.345.427-4	899.168.081-04
56	MAURO FERNANDO SCHAEGLER	13.428.191-8	503.227.459-34
57	MAURO FERNANDO SCHAEGLER	13.265.943-3	503.227.459-34
58	MILTON GARBUGIO	13.367.691-9	493.506.179-00
59	NADIR SUCOLOTTI	13.236.303-8	186.097.670-00
60	ONOFRE PEDRO BOTAN	13.222.901-3	003.126.499-91
61	OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS	13.357.038-0	146.901.101-82
62	OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS	13.307.025-5	146.901.101-82
63	PAULO ANDREIS	13.323.778-8 e 13.324.457-1	410.591.310-72
64	PAULO ROGÉRIO DE MORAIS MACHADO	13.233.915-3	444.803.009-10
65	PAULO ROGÉRIO DE MORAIS MACHADO	13.222.271-0	444.803.009-10
66	PAULO SERGIO AGUIAR	13.240.759-0	900.711.909-53
67	PRODUZIR AGROPECUÁRIA LTDA	13.518.309-0	16.695.068/0004-15
68	PRODUZIR AGROPECUÁRIA LTDA	13.464.579-0	16.695.068/0001-72
69	PRODUZIR AGROPECUÁRIA LTDA	13.517.252-7	16.695.068/0005-04
70	RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS	13.253.191-7	272.535.700-49
71	SAMUEL MAGGI LOCKS	13.335.365-6	704.093.901-00
72	SLC AGRÍCOLA S.A.	13.583.026-5	89.096.457/0040-61
73	SLC AGRÍCOLA S.A.	13.583.078-8	89.096.457/0041-42
74	SLC AGRÍCOLA S.A.	13.633.980-8	89.096.457/0048-19
75	VALDIR ROQUE JACOBOWSKI	13.333.016-8	488.761.431-49
76	VALMIR RODRIGUES DE AQUINO	13.583.022-2	009.430.928-09
77	VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ	13.262.032-4	090.377.990-00
78	WILSON DALTROZO	13.423.045-0	049.256.610-00
79	WILSON ROMAGNOLI	13.362.597-4	387.772.909-68
80	WILSON ROMAGNOLI	13.226.801-9	387.772.909-68

ORDEM	COOPERATIVAS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ
1	COOPERATIVA DE COTONICULTORES DE MATO GROSSO - COOPERCOTTON	13.205.852-1	04.791.529/0001-21
2	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO PARECIS - COPACIS	13.209.237-9	04.854.053/0001-20
3	COOPERATIVA MISTA SAPEZALENSE - COOMISA	13.335.144-0	08.689.261/0001-72
4	COOPERATIVA ALIANÇA DOS PRODUTORES DO PARECIS - CAAP	13.194.567-0	03.825.008/0001-85
5	COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DA SERRA DA PETROVINA - COPASPE	13.322.340-0	08.161.841/0001-92
6	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE - COOPERFIBRA	13.202.826-3	04.476.442/0001-60
7	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALGODÃO - UNICOTTON	13.181.816-3	36.950.053/0001-10
8	COOPERATIVA MISTA DE PISCICULTURA E AGROPECUÁRIA DO CERRADO - COOPERFISH	13.368.240-4	09.089.183/0001-38
9	COOPERATIVA MERCANTIL INDUSTRIAL PRODUTORES DE SORRISO	13.209.762-1	05.112.520/0001-00
10	COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL DO CENTRO OESTE DO BRASIL - COABRA	13.193.920-3	03.739.175/0002-94
11	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DECIOLÂNDIA	13.307.184-7	07.457.145/0001-65
12	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO DE CNP - COPAC	13.298.927-1	07.295.293/0001-20
13	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAMPO VERDE - COOPERVERDE	13.208.915-7	05.045.680/0001-83
14	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MATO GROSSO - COAMAT	13.266.182-9	06.889.621/0001-54
15	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA - COOPERSERRA	13.318.098-0	07.931.996/0001-06
16	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - COODEAGRI	13.396.685-2	11.746.965/0001-44

Art. 2º - Esta Resolução tem efeito até o dia 30 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

CARLOS AVALONE JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico/
Presidente do CDAE/MT
(Original Assinado)

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PPRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA EMPRESARIAL - CDAE/MT, criado pela Lei nº 10.538 de 19 de maio de 2017, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 3º, VII do respectivo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores para retenção de fêmeas bovinas, no amparo da Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Categoria	VALOR (R\$ por cabeça)
Animais de 12 a 24 meses	R\$ 1.076,07 (um mil e setenta e seis reais e sete centavos)
Animais de 24 a 72 meses	R\$ 1.301,90 (um mil e trezentos e um reais e noventa centavos)

Art. 2º - Estes valores serão válidos de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

CARLOS AVALONE JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
Presidente do CDAE/MT
(Original Assinado)

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0041-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 72486/2017.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Case - CNPJ: 05.040.569/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente Termo de Fomento para o dia **18/10/2017**.

ASSINATURA: 21/08/2017

SIGNATÁRIO: Regiane Berchielli - Secretária de Estado de Cultura (em substituição legal Portaria 043/2017-SEC).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0022-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 57103/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Mitra Arquidiocesana de Cuiabá - CNPJ: 03.0005.139/0001-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente Termo de Fomento para o dia **14/12/2017**.

ASSINATURA: 21/08/2017.

SIGNATÁRIO: Regiane Berchielli - Secretária de Estado de Cultura (em substituição legal Portaria 043/2017-SEC).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0024-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 60229/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Mato-Grossense de Inclusão Sociocultural - CNPJ: 08.973.012/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente Termo de Fomento para o dia **18/10/2017**.

ASSINATURA: 21/08/2017.

SIGNATÁRIO: Regiane Berchielli - Secretária de Estado de Cultura (em substituição legal Portaria 043/2017-SEC).

EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO COLABORAÇÃO Nº 0237-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 136354/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Case - CNPJ: 05.040.569/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de colaboração para o dia **22/09/2017**

ASSINATURA: 22/08/2017

SIGNATÁRIA: Regiane Berchielli - Secretária de Estado de Cultura (em substituição legal - Portaria nº 043/2017/SEC)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 1206-2016/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 450231/2016.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Sócio-Cultural e Ambientalista Leite de Pedras - Laboratório Cênico - CNPJ: 07.102.923/0001-01

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia **21/11/2017**.

ASSINATURA: 22/08/2017.

SIGNATÁRIA: Regiane Berchielli - Secretária de Estado de Cultura (em substituição legal - Portaria nº 043/2017/SEC)

PORTARIA N. 132/2017/SEC

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA - SEC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 014/2007, bem como a Resolução Normativa nº 24/2014 do referido órgão,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo de Tomada de Contas Especial do Termo de Concessão de Auxílio n. 046/2013, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO** e **EDUARDO PEREIRA**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 059/2017/SEC, publicada no Diário Oficial do dia 07/04/2017, pg. 31, que nomeou os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial para o exercício de 2017, segue composta pelos servidores Kelly Kátia Benevides Viegas, Kesley Gonçalves da Silva de Siqueira e Rodrigo Souza Batista.

Art. 3º Durante a condução dos trabalhos a Comissão deverá garantir a ampla defesa e o contraditório, bem como o atendimento à Resolução nº 24/2014 do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Art. 4º Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos. Caso necessário, a Comissão deverá solicitar prorrogação ao Secretário de Estado no prazo de 15 dias contados do termo final para a sua conclusão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de Agosto de 2017.

LEANDRO CARVALHO
Secretário de Estado de Cultura

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT****EXTRATO DO CONTRATO N. 050/2017/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2017/SES - PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2016/SES**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES

CONTRATADA: ORTOPEDIA JAGUARIBE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

REPRESENTADA por: ROBERTO LUIZ RAMPONI BRANCO

OBJETO: “Contratação é a aquisição de meios auxiliares de Locomoção, Cadeira de Rodas, Cadeira de Rodas Motorizadas e de

Cadeira para Banho para atender a demanda do CRIDAC/SES".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 0077; Ação: 2970;
 Elemento: 33.90.32; Fonte: 112.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 16/08/2017 a 15/08/2018.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 821.200,00 (oitocentos e vinte um mil e duzentos reais).
EMPENHO: 21601.0001.17.006219-7.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2017
FISCAL DO CONTRATO: JANES APARECIDA FRANCIO MOREIRA -
 MATRÍCULA: 110674
SUPLENTE DO FISCAL: JOATAN SABINO DE FIQUEIREDO -
 MATRÍCULA: 96562

PORTARIA Nº 151/2017/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o que dispõe a Portaria Nº 002/2015/GBSES, publicada no DOE de 21/01/2015;
Considerando o que dispõe o § único do art. 17º da Resolução Normativa TCE/MT Nº 024/2014;
Considerando a solicitação, devidamente motivada e remetida ao Tribunal

de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, ofício Nº 1274/TCE Nº 003-2015/GAB/SES/MT, bem como, o deferimento do pleito publicado no Diário Oficial de Contas Ano: 6, Nº 1180, do dia 21 de agosto de 2017, pág. 5; pelo Conselheiro Waldir Júlio Teis.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria 081/2015/GBSES, publicada no DOE em 14/05/2015, referente a instauração de Tomada de Contas Especial Nº 003/2015, Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, concedendo mais 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir da data do seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 152/2017/GBSES

Ordenar repasse do Cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, da competência de JULHO/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.335, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde e aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 098/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 176/GBSES/2016, de 10 de agosto de 2016, que retifica em parte a Portaria nº 098/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse de recurso financeiro de Cofinanciamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, conforme quadro abaixo, referente à competência de JULHO de 2017 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

§ 1º Fica redistribuído o repasse para os municípios do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, de acordo com a planilha contida no Processo nº 422228/2017, Ofício nº 272/2017/AJ/CORESS/MT, mantendo-se o valor do repasse anual inalterado.

§ 2º As demais informações contidas na Portaria nº 098/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016, permanecem inalteradas para todos os efeitos.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde;

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Ação: 2520 - Organização Regionalizada da Rede de Atenção em Saúde.

Sub ação 5: Manutenção da Rede de Serviços de Saúde Complementar ao SUS.

Tarefa: Manter os repasses Fundo a Fundo aos municípios referente ao PAICI.

Fonte de Recursos: 134

PAICI - JULHO DE 2017 MUNICÍPIOS	POP. 2015	COTA PER CAPITA	COTA MUNICÍPIO 2012	50% COTA SES*/MÊS
Alta Floresta	49.991	0,98	49.170,00	24.585,00
Apiacás	9.400	0,84	7.926,00	3.963,00
Carlinda	10.364	1,17	12.108,00	6.054,00
Nova Bandeirantes	13.729	0,93	12.742,00	6.371,00
Nova Monte Verde	8.640	0,94	8.133,00	4.066,50
Paranaíta	10.844	1,06	11.540,00	5.770,00
CIS ALTO TAPAJÓS	102.968	0,99	101.619,00	50.809,50
Alto Boa Vista	6.146	0,81	5.000,00	2.500,00
Luciara	2.094	2,39	5.000,00	2.500,00

PAICI - JULHO DE 2017 MUNICÍPIOS	POP. 2015	COTA PER CAPITA	COTA MUNICÍPIO 2012	50% COTA SES*/MÊS
São Félix do Araguaia	11.125	1,80	20.000,00	10.000,00
CIS ARAGUAIA	19.365	1,67	30.000,00	15.000,00
Canabrava do Norte	4.678	1,07	5.000,00	2.500,00
Confresa	28.339	0,88	25.000,00	12.500,00
Porto Alegre do Norte	11.674	0,57	6.614,00	3.307,00
Santa Cruz do Xingu	2.284	2,19	5.000,00	2.500,00
Santa Terezinha	7.883	0,63	5.000,00	2.500,00
São Jose do Xingu	5.375	0,93	5.000,00	2.500,00
Vila Rica	23.937	0,58	14.000,00	7.000,00
CISAX ARAGUAIA E XINGÚ	84.170	0,98	65.614,00	32.807,00
Alto Paraguai	10.704	0,55	5.852,00	2.926,00
Diamantino	21.064	0,63	13.276,20	6.638,10
Nortelândia	6.048	0,74	4.457,60	2.228,80
São José do Rio Claro	19.052	0,67	12.671,40	6.335,70
CIS CENTRO NORTE	56.868	0,65	36.257,20	18.128,60
Araguaiana	3.083	0,89	2.748,00	1.374,00
Barra do Garças	58.398	0,75	43.763,20	21.881,60
General Carneiro	5.318	0,66	3.486,40	1.743,20
Novo São Joaquim	5.323	1,25	6.663,20	3.331,60
Pontal do Araguaia	6.128	0,55	3.343,20	1.671,60
Ponte Branca	1.618	0,99	1.597,60	798,8
Ribeirãozinho	2.290	0,77	1.762,40	881,2
Torixoréu	3.713	0,97	3.583,20	1.791,60
CIS GARÇAS-ARAGUAIA	85.871	0,85	66.947,20	33.473,60
Água Boa	23.551	1,74	40.950,00	20.475,00
Bom Jesus do Araguaia	6.018	0,86	5.200,00	2.600,00
Campinápolis	15.112	0,52	7.800,00	3.900,00
Canarana	20.208	0,93	18.850,00	9.425,00
Cocalinho	5.530	0,82	4.550,00	2.275,00
Gaúcha do Norte	7.036	0,74	5.200,00	2.600,00
Nova Nazaré	3.491	3,17	11.050,00	5.525,00
Novo Santo Antônio	2.269	2,98	6.772,68	3.386,34
Querência	15.597	0,50	7.800,00	3.900,00
Ribeirão Cascalheira	9.562	1,02	9.750,00	4.875,00
Serra Nova Dourada	1.520	3,29	5.000,00	2.500,00
CIS MÉDIO ARAGUAIA	109.894	1,51	122.922,68	61.461,34
Arenápolis	9.699	0,76	7.401,75	3.700,88
Barra do Bugres	33.700	0,72	24.367,50	12.183,75
Brasnorte	17.815	0,59	10.481,25	5.240,63
Campo Novo do Parecis	31.985	0,52	16.741,50	8.370,75
Denise	8.975	0,86	7.761,75	3.880,88
Nova Marilândia	3.107	0,56	1.736,25	868,13
Nova Olímpia	18.965	0,77	14.605,50	7.302,75
Porto Estrela	3.158	0,95	3.008,25	1.504,13
Santo Afonso	3.038	0,70	2.141,25	1.070,63
CIS MÉDIO NORTE	130.442	0,71	88.245,00	44.122,53
Colíder	31.895	1,01	32.373,00	16.186,50
Itaúba	4.013	1,04	4.178,49	2.089,25
Marcelândia	10.861	0,69	7.542,92	3.771,46
Nova Canaã do Norte	12.365	0,90	11.173,95	5.586,98
Nova Guarita	4.590	1,00	4.582,11	2.291,06
Nova Santa Helena	3.566	0,80	2.844,87	1.422,44
CIS NORTE MATOGROSSENSE	67.290	0,91	62.695,34	31.347,69
Araputanga	16.047	0,96	15.387,00	7.693,50
Cáceres	90.518	0,87	78.762,40	39.381,20
Curvelândia	5.006	0,98	4.898,00	2.449,00
Figueirópolis D'Oeste	3.549	1,07	3.805,00	1.902,50
Glória D'Oeste	3.023	1,03	3.125,00	1.562,50
Indiavaí	2.543	0,95	2.407,00	1.203,50
Jauru	9.241	1,13	10.461,00	5.230,50
Lambari D'Oeste	5.767	0,94	5.438,00	2.719,00
Mirassol D'Oeste	26.369	0,96	25.331,00	12.665,50
Porto Esperidião	11.464	0,96	10.950,00	5.475,00
Reserva do Cabaçal	2.630	0,98	2.578,00	1.289,00

PAICI - JULHO DE 2017 MUNICÍPIOS	POP. 2015	COTA PER CAPITA	COTA MUNICÍPIO 2012	50% COTA SES*/MÊS
Rio Branco	5.044	1,00	5.061,00	2.530,50
Salto do Céu	3.502	1,11	3.903,00	1.951,50
São José dos Quatro Marcos	18.622	1,02	18.963,00	9.481,50
CISOMT	203.325,00	1,00	191.069,40	95.534,70
Cláudia	11.546	1,08	12.500,00	6.250,00
Feliz Natal	12.782	0,78	10.000,00	5.000,00
Ipiranga do Norte	6.629	1,40	9.250,00	4.625,00
Itanhangá	6.103	2,46	15.000,00	7.500,00
Lucas do Rio Verde	57.285	0,40	22.727,27	11.363,64
Nova Maringá	7.764	1,05	8.160,00	4.080,00
Nova Mutum	39.712	0,31	12.440,00	6.220,00
Nova Ubiratã	10.801	1,39	15.000,00	7.500,00
Santa Carmem	4.292	2,04	8.740,00	4.370,00
Santa Rita do Trivelato	3.036	2,31	7.000,00	3.500,00
Sinop	129.916	0,02	3.000,00	1.500,00
Sorriso	80.298	0,04	3.000,00	1.500,00
Tapurah	12.305	0,94	11.542,00	5.771,00
União do Sul	3.551	1,88	6.660,00	3.330,00
Vera	10.736	1,12	12.000,00	6.000,00
CIS TELES PIRES	396.756	1,15	157.019,27	78.509,64
Juara	33.610	0,87	29.289,67	14.644,84
Novo Horizonte do Norte	3.845	0,86	3.300,00	1.650,00
Porto dos Gaúchos	5.334	1,14	6.100,00	3.050,00
Tabaporã	9.489	1,08	10.225,73	5.112,87
CIS VALE DO ARINOS	52.278	0,99	48.915,40	24.457,71
Campos de Júlio	6.155	0,58	3.577,60	1.788,80
Comodoro	19.536	0,69	13.530,75	6.765,38
Conquista D'Oeste	3.737	0,62	2.322,75	1.161,38
Nova Lacerda	6.052	0,60	3.641,25	1.820,63
Pontes e Lacerda	43.235	0,79	34.285,50	17.142,75
Vale de São Domingos	3.040	0,71	2.166,75	1.083,38
Vila Bela da Santíssima Trindade	15.274	0,71	10.900,25	5.450,13
CIS VALE DO GUAPORE	97.029	0,67	70.424,85	35.212,45
Aripuanã	20.657	0,70	14.504,00	7.252,00
Castanheira	8.405	1,03	8.680,00	4.340,00
Colniza	33.575	0,32	10.640,00	5.320,00
Cotriguaçu	17.716	0,60	10.640,00	5.320,00
Juína	39.688	1,11	43.960,00	21.980,00
Juruena	13.933	0,62	8.680,00	4.340,00
CIS VALE DO JURUENA	133.974	0,73	97.104,00	48.552,00
Guarantã do Norte	33.929	0,51	17.356,68	8.678,34
Matupá	15.433	0,53	8.191,80	4.095,90
Novo Mundo	8.364	0,47	3.896,64	1.948,32
Peixoto de Azevedo	32.818	0,50	16.396,02	8.198,01
Terra Nova do Norte	10.167	0,81	8.202,60	4.101,30
CIS VALE DO PEIXOTO	100.711	0,56	54.043,74	27.021,87
Alto Araguaia	17.509	2,01	35.131,80	17.565,90
Alto Garças	11.229	1,58	17.713,60	8.856,80
Alto Taquari	9.674	1,73	16.696,00	8.348,00
Araguainha	976	2,20	2.152,00	1.076,00
Campo Verde	37.989	0,97	36.800,00	18.400,00
Dom Aquino	8.032	2,03	16.304,00	8.152,00
Guiratinga	14.496	0,86	12.528,88	6.264,44
Itiquira	12.472	1,97	24.586,00	12.293,00
Jaciara	26.401	1,99	52.562,00	26.281,00
Juscimeira	11.107	1,00	11.139,00	5.569,50
Paranatinga	21.014	0,75	15.734,28	7.867,14
Pedra Preta	16.674	1,91	31.840,00	15.920,00
Poxoréo	16.441	0,85	13.929,60	6.964,80
Primavera do Leste	57.423	0,49	28.255,00	14.127,50
Rondonópolis	215.320	0,49	105.859,00	52.929,50
Santo Antônio do Leste	4.591	0,68	3.118,40	1.559,20
São José do Povo	3.823	1,38	5.294,80	2.647,40
São Pedro da Cipa	4.444	2,17	9.664,60	4.832,30

PAICI - JULHO DE 2017 MUNICÍPIOS	POP. 2015	COTA PER CAPITA	COTA MUNICÍPIO 2012	50% COTA SES*/MÊS
Tesouro	3.513	1,96	6.872,00	886,91
CORESS	493.128	1,42	446.180,96	249.398,28
TOTAL	2.134.069	0,99	1.639.058,04	845.836,91

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUM P R A - SE.

Cuiabá, 23 de agosto de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 153/2017/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2017, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registrada, Publicada, CUM P R A - SE.

Cuiabá, 23 de agosto de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 154/2017/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2017, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUM P R A - SE.

Cuiabá, 23 de agosto de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 136/GBSES/SES/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 04/1990, bem como no Decreto nº 1.317/2003, Lei Complementar nº 293/2007 e Decreto nº 1.179/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar que o usufruto de Férias e Licença Prêmio, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, deverá obedecer ao fluxo quanto a autorização da chefia imediata, do Secretário Adjunto da área, e nos casos de servidores ocupantes de cargos em comissão, a autorização também deve ser expressa do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUM P R A - SE.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0708/2017/SEAF/NOVA CANAÃ DO NORTE

Termo de Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE**.

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Nova Canaã do Norte - MT.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, encerrando-se em 31/05/2018.

SIGNATÁRIOS: SUELME EVANGELISTA FERNANDES - Secretário de Estado da SEAF, e RUBENS ROBERTO ROSA - Prefeito de NOVA CANAÃ DO NORTE.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2017. Publicação com Efeito Retroativo a data da assinatura.

Cuiabá, 24 de agosto de 2017.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 073/2013/SECID, referente ao processo nº 68525/2013.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT - CNPJ: 03.503.612/0001-95.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 22/11/2017.

Assinatura: 18/08/2017.

SIGNATÁRIO: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades/MT.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 071/2013/SECID, referente ao processo nº 654640/2013.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT - CNPJ: 37.465.598/0001-02.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 11/10/2017.

Assinatura: 02/08/2017.

SIGNATÁRIO: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades/MT.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 043/2014/SECID, referente ao processo nº 469818/2013.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT - CNPJ: 24.977.654/0001-38

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 12/11/2017.

Assinatura: 14/08/2017

SIGNATÁRIO: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades/MT.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Contratual nº 069/2016/01/01-SECID;

Processo Nº 329812/2017;

Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Condução De Veículos Para Atender A Demanda Da Secretaria De Estado Das Cidades;

Objeto do Termo: 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência do Contrato nº 069/2016/00/00. Adita-se ao **CONTRATO N.º 069/2016/00/00/SECID, em sua CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência, um período de mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93;**

Partes: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.**

O.S. Nº. 007/2017 Cuiabá/MT, 24 de Agosto de 2017.

À EMPRESA TMF COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

ASSUNTO: Ordem de Início dos Serviços.

PROCESSO: Nº 424434/2017 - SECID.

REF: Adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 001/2017/CRECI-MT.

Prezado Senhor,

Vimos através dessa, autorizar a V.Sª a dar início aos serviços de lixamento, pintura, repintura em parede de alvenaria, estrutura metálica e concreto, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários nas instalações existentes no serviço autônomo de água e esgoto de Chapada dos Guimarães, conforme TR nº 01/2017/SUSA/SAPU/SECID.

Informamos que o prazo de execução dos serviços começa a valer a partir da assinatura desse documento por parte da representante da empresa.

Sem mais, atentamente;

Denise Pontes Duarte

Superintendente de Saneamento Ambiental

*Original assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PROJETO DE PESQUISA - EDITAL FAPEMAT Nº. 008/2013 - TECNOVA/MT. PROCESSO Nº. 173021/2014.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONTRATADA:** Farmácia Homeopática Naturallis LTDA EPP. **OBJETO:** Alteração do presente termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até 28/05/2018. **ASSINAM:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria nº. 014/2017/FAPEMAT), Nélio Tadeu Peaguda - Representante da Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PROJETO DE PESQUISA - EDITAL FAPEMAT Nº. 008/2013 - TECNOVA/MT. PROCESSO Nº. 173501/2014.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONTRATADA:** Fidelity Tecnologia da Informação e Comunicação LTDA-ME. **OBJETO:** Alteração do presente termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até 28/05/2018. **ASSINAM:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria nº. 014/2017/FAPEMAT), Valdemar Alves Mendonça Junior - Representante da Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL UNIVERSAL/FAPEMAT Nº. 005/2015. PROCESSO Nº. 221674/2015.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONCESSIONÁRIO:** Maria Isabel Valdomir Nadaf. **OBJETO:** Alteração do presente termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até 09/07/2018. **ASSINAM:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria nº. 014/2017/FAPEMAT), Patricia Silva Osório - Pró-Reitora da UFMT e Maria Isabel Valdomir Nadaf - CONCESSIONÁRIO.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA QUATROCENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2017. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, com início às 13:00h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva. A reunião conta com a seguinte Pauta e decisões: REUNIÃO DELIBERATIVA. **01-Processo nº 607583/2015 - Duarte Amorim e Amorim Ltda** - Assunto: Auto de Infração nº 0895. Comunicada a decisão monocrática do Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, o Presidente Regulador requereu vista dos autos para análise, dando prosseguimento a instrução processual até posterior decisão pela Diretoria Colegiada. **02. Processo nº 340856/2017 - AGER/MT** - Minuta de Resolução que dispõe sobre as condições gerais relativas à venda de bilhetes de passagem no serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros. Após a apresentação da Minuta de Resolução pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, a Diretoria Executiva decidiu por determinar a realização de consulta pública antes da aprovação. Determina ainda que seja encaminhado os autos a Advocacia Geral Reguladora para inicialmente estabelecer uma normativa referente a necessidade de ser realizada consulta pública de todas as minutas de resoluções desta Agência a partir de agora. **03. Processo nº 496726/2015 - Expresso São Luiz LTDA** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Presidente Eduardo Alves de Moura que, **VOTA** pela manutenção da autuação imposta a empresa. **04. Processo nº 456179/2015 - Expresso São Luiz LTDA** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Presidente Eduardo Alves de Moura que, **VOTA** pela manutenção da autuação imposta a empresa. **05. Processo nº 456740/2015 - Expresso São Luiz LTDA** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Presidente Eduardo Alves de Moura que, **VOTA** pela manutenção da autuação imposta a empresa. **06. Processo nº 483608/2015 - Expresso São Luiz LTDA** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Presidente Eduardo Alves de Moura que, **VOTA** pela manutenção da autuação imposta

a empresa. **07. Processo nº 523328/2015 - Expresso São Luiz LTDA** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Presidente Eduardo Alves de Moura que, **VOTA** pela manutenção da autuação imposta a empresa. **08. Processo nº 542733/2015 - Expresso São Luiz LTDA** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Presidente Eduardo Alves de Moura que, **VOTA** pela manutenção da autuação imposta a empresa. **09. Processo nº 423267/2017 - Expresso Rubi LTDA** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, **DEFERE** o pedido de prolongamento da linha Planalto da Serra x Chapada dos Guimarães (código 045-1-2-00) até o município de Cuiabá, com pontos de secções em Buriti, Salgadeira e Mutuca, com saída de Cuiabá às 13:00h e de Planalto da Serra às 05:00h, com frequência diária. **10. Processo nº 400855/2017 - Alison Wenzel da Cruz Eireli - ME** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, **INDEFERE** o pedido de Autorização Precária (Alternativo), para explorar a ligação Fazenda Palmito (Nova Ubiratã) x Sorriso. **11. Processo n.º 10624/2017 - AGER/MT.** Assunto: Trata-se de Pleito da Concessionária Águas de Confresa S/A solicitando a dilatação de prazo de 60 (sessenta) dias para que a Concessionária contribua com a Consulta Publica referente a Minuta de Resolução Normativa nº01/2017. A Diretoria Executiva, por unanimidade, decide por prorrogar o prazo da Consulta Publica referente à minuta de resolução nº01/2017 por mais sessenta dias, finalizando em 23/10/2017. **12. Processo n.º 10527/2017 - AGER/MT.** Assunto: Trata-se de Pleito da Concessionária Águas de Diamantino S/A solicitando a dilatação de prazo de 60 (sessenta) dias para que a Concessionária contribua com a Consulta Publica referente a Minuta de Resolução Normativa nº02/2017. A Diretoria Executiva, por unanimidade, decide por prorrogar o prazo da Consulta Publica referente à minuta de resolução nº02/2017 por mais sessenta dias, finalizando em 23/10/2017. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Eduardo Alves de Moura, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Lucilene Romeiro Yamania Fukuhara - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

EDUARDO ALVES DE MOURA
Presidente Regulador

LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias
GISELE AUXILIADORA DE ALMEIDA RIOS
Diretora Reguladora de Energia e Saneamento

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2017
(Processo Nº. 155346/2017)

Na edição 27089 do Diário Oficial do Estado de MT, do dia 22/08/2017 na página 57, envolvendo o Processo Administrativo 155346/2017, onde se lê "Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2015", LEIA-SE "Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017"

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015/INDEA/MT
PROCESSO Nº. 326725/2017

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA - MT.

LOCADOR: IDELSON ALVES SOARES JUNIOR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**, fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **06/08/2017 a 06/08/2018**; alteração do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 024/2015, que tem por objeto a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Av. Universitária, nº 108, centro - Pontal do Araguaia MT.

DO VALOR: O valor da locação mensal será de **R\$ 1.114,50** (mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 13.374,00** (treze mil trezentos e setenta e quatro reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor Heuler Figueiredo Dantas e, como substituto o servidor Ricardo Alessandro M. Brito.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 07 de agosto de 2017.

ASSINAM: GUILHERME LINARES NOLASCO - Presidente - INDEA/MT.
IDELSON ALVES SOARES JUNIOR - LOCADOR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2017
PROCESSO Nº 399515/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME

OBJETO: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2017, cujo objeto é aditar em 21,29%(vinte e um inteiro e vinte e nove centésimo por cento), com fulcro no Inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, acrescentando monetariamente o valor de R\$61.644,18(sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) ao valor inicial do contrato.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

ASSINAM: GUILHERME LINARES NOLASCO - Presidente/INDEA-MT.
CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO REPRESENTANTE DA EMPRESA
JAIME TRENTIN & CIA LTDA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2017
PROCESSO Nº 325984/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: stills Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda

OBJETO: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2017, cujo objeto é aditar em 22,86%(vinte e dois inteiro e oitenta e seis centésimo por cento), com fulcro no Inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, acrescentando monetariamente o valor de R\$15.428,45(Quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor inicial do contrato.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 10 de agosto de 2017.

ASSINAM: GUILHERME LINARES NOLASCO - Presidente/INDEA-MT.
QUESIA DOURADO SILVA STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA

PORTARIA INDEA - MT N.º 41/2.017

Cuiabá, 24 de agosto de 2017.

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 42, incisos II e XXX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 857 de 13 de Fevereiro de 2017 e,

Considerando, previsão exposta no Art. 9º da Lei de Defesa Sanitária Animal do Estado de Mato Grosso - Lei 10.486, de 29 de dezembro de 2016 e a vigência da Portaria Conjunta SEDEC/INDEA nº 03 de 27 de maio de 2010 esta que trata da habilitação de Médicos Veterinários para atendimento a eventos agropecuários realizados no Estado de Mato Grosso.

Resolve:

Artigo 1º - Ficam habilitados os Médicos Veterinários relacionados no Anexo I desta portaria para atender evento agropecuário no Estado de Mato Grosso, exceto exposições e eventos considerados de maior risco epidemiológico, nos termos do § 1º do artigo 23 da lei 10.468 de 29 de dezembro de 2016.

§ 1º - Compete ao médico veterinário habilitado desempenhar no evento agropecuário sob sua responsabilidade conforme normas e dispositivos legais em vigor:

- I. Conferir a documentação zoossanitária;
- II. Efetuar a vistoria e inspeção sanitária dos animais;
- III. Observar os requisitos necessários ao bem-estar animal;
- IV. Fazer cumprir as exigências sanitárias estabelecidas nas normas vigentes; e
- V. Acionar de imediato o Serviço Veterinário Oficial nos casos de irregularidade e suspeitas de doenças de notificação obrigatória.

§ 2º - Fica obrigado o médico veterinário a habilitar-se junto ao Ministério

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para emissão intraestadual de Guia de Trânsito Animal - GTA, com fim exclusivo de retorno dos animais participantes do evento agropecuário sob sua responsabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 22 de junho de 2013 do Ente Federal.

Artigo 2º - O INDEA/MT, dentro de suas atribuições e competências, fica autorizado a punir o profissional infrator, nos termos da lei 10.468 de 29 de dezembro de 2016, independente da responsabilização das esferas cível e penal, se couber.

Artigo 3º - Configurada desobediência por parte do médico veterinário habilitado à legislação vigente, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso - CRMV/MT será cientificado para conhecimento e providências se couber.

Anexo I

Nº	MED VET	CRMV/MT	HABILITAÇÃO	UF
1	ALINE SASSO MARTINS	3490	095/2017	MT
2	ANA BEATRIZ NEGREIROS HOHLENWERGER	5246	096/2017	MT
3	ANA PAULA SILVA CUSTÓDIO	5031	097/2017	MT
4	ANTONIO FLORENCIO NERY MANDU SILVA E SILVA	3985	098/2017	MT
5	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LINDNER	3064	099/2017	MT
6	CAROLINE MENDEL	2562	100/2017	MT
7	DANIEL CAMPOS BOMBARDA	3685	101/2017	MT
8	DIOVANA MENDEL	3433	102/2017	MT
9	ERNANI VELASCO SANDER JUNIOR	2836	103/2017	MT
10	FABIO MACHADO DE SOUZA	4977	104/2017	MT
11	GILBERTO BRUNO GNADT	1494	105/2017	MT
12	HERNNANN FARIA FELICIANO DA SILVA	5409	106/2017	MT
13	IRINEU GONÇALVES FILHO	1997	107/2017	MT
14	JAISON VALDIR PEIXER	4910	108/2017	MT
15	JOSE CARLOS GONÇALVES JUNIOR	5050	109/2017	MT
16	LEONARDO CAPOSSOLI DA CUNHA	2063	110/2017	MT
17	LUDMILLA MATHIAS MOURA	2647	111/2017	MT
18	LUIZ FERNANDO TONINI	4125	112/2017	MT
19	LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO PEREIRA	2515	113/2017	MT
20	MARCIA APARECIDA DA SILVA	4794	114/2017	MT
21	MARCO AURELIO SENNA COSTA ALBUQUERQUE	4077	115/2017	MT
22	MARIA EDUARDA PAULINO KUHM	4874	116/2017	MT
23	PAMELA VELASCO HIGINO	4175	117/2017	MT
24	RAFAEL SCHIO	4821	118/2017	MT
25	RAFAELA SOBRINHO PIVETTA	4349	119/2017	MT
26	ROBSON LUIZ DOS REIS PEREIRA	3780	120/2017	MT
27	SCARLET BOHNEN CARNEIRO	4023	121/2017	MT
28	VINICIUS GONÇALVES DIAS RIBEIRO DE PAIVA	4078	122/2017	MT
29	VITOR SALES TRUZZI	3585	123/2017	MT

Guilherme Linares Nolasco
Presidente

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 535/2017/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2016, constituída pela Portaria nº 044/2017/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2017;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 536/2017/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 499/2017/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 139/2017

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joseli da Silva Barros para exercer o cargo de Gerente Contábil, em substituição a titular Liseanne Pereira Rios, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Cuiabá - MT, 24 de agosto de 2017.

Paulo Borges Júnior
Diretor-Presidente

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº 0409/2017

Extrato do Termo de Cooperação para Execução nº 0409/2017, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT.

OBJETO: Este Termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e

desenvolvimento de projeto de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é até 31/12/2020.

ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Layr Mota da Silva e pela Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT. sua Prefeita Municipal Dalva Maria de Lima Peres.

Cocalinho-MT, 20 de junho de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº 0400/2017

Extrato do Termo de Cooperação para Execução nº 0400/2017, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.

OBJETO: Este Termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é até 31/12/2020.

ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Layr Mota da Silva e pela Prefeitura Municipal de Comodoro - MT seu Prefeito Municipal Jeferson Ferreira Gomes.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2017.

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017/MTPREV

PARTES Mato Grosso Previdência - MTPREV e EMPRESA METHA SUPERMERCADO LTDA-ME.

OBJETO O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de Empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, sendo açúcar cristalizado para atender ao Mato Grosso Previdência - MTPREV.

VIGÊNCIA CONTRATUAL Este instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do Contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A autorização para aquisição o objeto de que trata o processo nº324712/2017, é oriundo da Ata de Registro de Preços nº018/2017 da Secretaria de Estado de Gestão do Estado de Mato Grosso - SEGES, adesão carona, (participante), Termo de Referência Nº007/2017/DAS/MTPREV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será o da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	PROGRAMA	VALOR
11.305- MTPREV	2007	250	4.4.90.52.013	036	R\$ 3.552,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$3.552,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.

ASSINAM: Ronaldo Rosa Taveira - Diretor Presidente Mato Grosso Previdência - MTPREV - **CONTRATANTE** e Hélio Santos Borba - Representante Legal da **CONTRATADA**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017/MTPREV

PARTES Mato Grosso Previdência - MTPREV e EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI-ME.

OBJETO O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de Empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, sendo café torrado e moído, café solúvel tipo cappuccino e chá mate para atender ao Mato Grosso Previdência - MTPREV.

VIGÊNCIA CONTRATUAL Este instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do Contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A autorização para aquisição o objeto de que trata o processo nº324712/2017, é oriundo da Ata de Registro de Preços nº018/2017 da Secretaria de Estado de Gestão do Estado de Mato Grosso - SEGES, adesão carona, (participante), Termo de Referência Nº007/2017/DAS/MTPREV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será o da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	PROGRAMA	VALOR
11.305- MTPREV	2007	250	4.4.90.52.013	036	R\$ 7.727,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$7.727,00 (Sete Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais).

Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.

ASSINAM: Ronaldo Rosa Taveira - Diretor Presidente Mato Grosso Previdência - MTPREV - **CONTRATANTE** e Hélio Santos Borba - Representante Legal da **CONTRATADA**.

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV

PORTARIA Nº. 072/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 408594/2013 - ÂNGELA MARIA LEOBET. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 8027/MTPREV/2017 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 001051/2010 emitida pelo PARANAPREVIDÊNCIA em 12/05/2010 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo **Professor da Educação Básica, matrícula n.º 100827, vínculo 1, nos seguintes termos:**

Averbem-se: 09 anos, 04 meses e 10 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PARANAPREVIDÊNCIA), no período de 21/12/1992 a 30/04/2002, prestado à Secretaria de Estado da Educação do Governo do Paraná, na função de **Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério.

02) Processo nº. 519356/2016 - CARLOS AMÉRICO MARQUES MARCHI - Polícia Judiciária Civil. Homologo o Parecer nº 8011/MTPREV/2017 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 29/09/2016 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00176/16-2; NIT: 1208044090-1 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Delegado de Polícia, matrícula n.º 108098, nos seguintes termos:**

Averbem-se: 15 anos, 09 meses e 19 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

1) 05 anos e 03 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- a) **03 meses e 21 dias**, no período de 11/02 a 01/06/1982, prestado a MENNO Equipamentos para Escritório LTDA, na função de Office Boy;
- b) **08 meses**, no período de 11/06/1982 a 10/02/1983, prestado ao Banco Bradesco S/A, na função de Contínuo;
- c) **02 anos, 08 meses e 10 dias**, no período de 01/07/1984 a 10/03/1987, prestado a PROSERV Administração e Serviços LTDA - ME, na função de Auxiliar de Escritório;
- d) **10 meses e 02 dias**, no período de 01/04/1987 a 02/02/1988, prestado ao Banco Mercantil de São Paulo S/A, na função de Auxiliar de Escritório;
- e) **06 meses**, no período de 29/05 a 28/11/1989, prestado ao Banco Santander Brasil S/A, na função de Escriturário.

2) 10 anos, 09 meses e 16 dias, no período de 11/05/1992 a 26/02/2003, prestado à Companhia de Engenharia de Tráfego do Estado de São Paulo, na função de Operador de Tráfego, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

03) Processo nº. 541420/2016 - CARLOS ROBERTO MOREIRA DE

OLIVEIRA - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 7766/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 20160928.1.002/16 emitida pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas (AMAZONPREV) em 28/09/2016 e da Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 08/12/2014 sob o **Protocolo nº. 10001130.1.00037/14-5; NIT: 1804406856-8**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, matrícula n.º 242414, nos seguintes termos:

Averbem-se: 13 anos, 01 mês e 13 dias, nos seguintes termos.

1) **01 ano e 06 meses** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (AMAZONPREV)**, no período de **02/02/2011 a 18/07/2012**, prestado ao Governo do Estado do Amazonas, na função de **Delegado de Polícia**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) **11 anos, 07 meses e 13 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) **11 anos, 01 mês e 18 dias**, no período de **23/03/1988 a 10/05/1999**, prestado a FEPASA Ferrovias Paulista S/A, na função de **Maquinista A**;

b) **04 meses**, nos períodos de: **01 a 30/06/1999, 01/07 a 31/08/1999 e 01 a 31/10/1999**, como contribuinte individual;

c) **01 mês e 25 dias**, no período de **24/11/1999 a 18/01/2000**, prestado a América Latina Logística Malha Norte S/A - ALL, na função de **Maquinista**.

Obs. Foram omitidos: dia **01/01/2011** e o período de **19 a 24/01/2000**, uma vez que já se encontram averbados pela **Portaria nº. 133/2016 - MTPREV**, publicada no Diário Oficial de **02/12/2016**.

04) Processo nº. 377344/2016 - JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. Homologo o Parecer nº 7731/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 08/07/2016 sob o **Protocolo nº. 10001130.1.00005/09-0; NIT: 1076999763-2**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Agente de Serviço de Trânsito**, matrícula n.º 81712, nos seguintes termos:

Averbem-se: 08 anos, 05 meses e 16 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos:

1) **05 anos, 10 meses e 09 dias**, no período **22/12/1980 a 31/10/1986**, prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na função de **Balconista**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) **02 anos, 07 meses e 07 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) **10 meses e 03 dias**, no período de **11/05/1977 a 13/03/1978**, prestado a CONSTROL Construções LTDA, na função de **Servente**;

b) **01 ano, 03 meses e 04 dias**, no período de **12/08/1979 a 15/12/1980**, prestado a CORMAT Segurança e Transporte de Valores LTDA, na função de **Vigilante**;

c) **06 meses**, no período de **01/11/1986 a 30/04/1987**, prestado a José Carlos de Almeida.

05) Processo nº. 575405/2012 - LAÉRCIO RANGEL - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 7811/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 06/06/2017 sob o **Protocolo nº. 10001070.1.00010/08-6; NIT: 1204607133-8**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**, matrícula n.º 85375, nos seguintes termos:

Averbem-se: 14 anos, 03 meses e 15 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

a) **01 ano, 02 meses e 05 dias**, no período de **01/03/1981 a 05/05/1982**, prestado a Viação São Luiz LTDA, na função de **Cobrador**;

b) **18 dias**, no período de **29/05 a 16/06/1982**, prestado a Sonora Estância S/A, na função de **Ajudante**;

c) **09 anos e 08 meses**, nos períodos de: **27/06/1983 a 16/09/1984 (01 ano, 02 meses e 20 dias), 11/11/1985 a 08/10/1989 (03 anos, 10 meses e 28 dias), 16/10/1989 a 30/08/1992 (02 anos, 10 meses e 15 dias) e 04/04/1994 a 30/11/1995 (01 ano, 07 meses e 27 dias)**, prestado a TRESE Construtora e Incorporadora LTDA, nas funções de: **Auxiliar, Auxiliar Almojarife e Almojarife**, respectivamente.

d) **01 ano, 01 mês e 24 dias**, no período de **17/09/1984 a 10/11/1985**, prestado a Alvorada Construções e Comércio LTDA, na função de **Auxiliar de Almojarife**;

e) **04 meses e 06 dias**, no período de **20/12/1995 a 25/04/1996**, prestado a Serviços de Engenharia EIRELI - ME/SECOR, na função de **Administrativo**;

f) **05 meses e 29 dias**, no período de **02/05 a 30/10/1996**, prestado a Via Engenharia S/A, na função de **Auxiliar de Conferente**;

g) **01 ano, 04 meses e 23 dias**, no período de **01/10/1998 a 23/02/2000**, prestado a TUT Transportes LTDA em Recuperação Judicial, na função de **Agente**;

Obs. Foi omitido o período de **24/02/2000 a 02/10/2001**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

06) Processo nº. 537330/2013- MORGANA TOSCANO - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 7768/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 22/02/2013 sob o **Protocolo nº. 10001010.1.00064/12-7; NIT: 1083667137-3** e da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 018/2012 expedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres - BARRA PREVI em 25/10/2012, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º 239923, nos seguintes termos:

Averbem-se: 12 anos, 03 meses e 08 dias, nos seguintes termos.

1) **07 anos, 07 meses e 18 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) **02 meses e 28 dias**, no período de **06/03 a 03/06/1980**, prestado a SUSA S/A, na função de **Datilógrafo**;

b) **10 meses e 27 dias**, no período de **09/03/1981 a 05/02/1982**, prestado a Bernardo Bucarey S/A Modas e Confecções, na função de **Balconista**;

c) **25 dias**, no período de **01 a 25/11/1982**, prestado a Lavergine Tecidos LTDA - ME, na função de **Balconista**;

d) **01 mês e 25 dias**, no período de **11/02 a 05/04/1983**, prestado a Sacha Joias Relógios Pratarias Cristais Presentes LTDA, na função de **Recepcionista**;

e) **01 ano, 11 meses e 25 dias**, no período de **06/04/1983 a 30/03/1985**, prestado a Person Bouquet Indústria e Comércio, na função de **Auxiliar de Laboratório**;

f) **01 ano, 05 meses e 21 dias**, no período de **30/04/1985 a 20/10/1986**, prestado ao Itaú Unibanco S/A, na função de **Escriturária II**;

g) **01 ano, 02 meses e 28 dias**, nos períodos de: **01/04/1987 a 20/01/1988 (09 meses e 20 dias) e 01/04 a 08/09/1993 (05 meses e 08 dias)**, prestado a Valencie Artigos de Cama Mesa e Banho LTDA - ME, na função de **Balconista**;

h) **03 meses e 11 dias**, no período de **04/07 a 14/10/1988**, prestado a PORTICO Real Indústria Comércio e Locação de Equipamento, na função de **Auxiliar de Vendas**;

i) **01 mês e 09 dias**, no período de **01/08 a 09/09/1992**, prestado à Empresa Bandeirantes de Hotéis LTDA, na função de **Recepcionista**;

j) **01 mês e 29 dias**, no período de **05/11/1993 a 03/01/1994**, prestado a Dakota Magazine LTDA - ME, na função de **Vendedora**;

k) **01 ano**, no período de **25/04/1994 a 24/04/1995**, prestado a Rede A de Jornais de Bairros LTDA - ME, na função de **Assistente de Vendas**;

2) **04 anos, 07 meses e 20 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (BARRA PREVI)**, no período de **15/08/2007 a 30/03/2012**, prestado à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, na função de **Agente de Serviço Público - Braçal**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

07) Processo nº. 616714/2015 - RENIS MARILDES BARROS ASSIS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 8030/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 09/11/2015 sob o **Protocolo nº. 10001030.1.00231/15-5; NIT: 1235622162-1**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º 241902, nos seguintes termos:

Averbem-se: 25 anos, 02 meses e 27 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

a) **03 anos e 11 meses**, nos períodos de: **01/01 a 30/12/1979 e 01/01/1980 a 30/11/1982**, prestado a Renis Marildes Barros Assis.

b) **03 meses e 10 dias**, no período de **21/02 a 30/05/1983**, prestado

a Mari Ovone Lanfredi Misorelli, na função de Doméstica.

c) **01 mês e 02 dias**, no período de **19/06 a 20/07/1985**, prestado a Euclides Alves Teixeira Peças - EPP, na função de Secretária.

d) **04 meses e 29 dias**, no período de **02/05 a 30/09/1987**, prestado a Lady Center Joias LTDA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

e) **07 anos, 05 meses e 09 dias**, no período de **18/01/1988 a 26/06/1995**, prestado a Sadia S/A, na função de Ajudante Geral.

f) **01 ano, 02 meses e 02 dias**, no período de **15/04/1996 a 16/06/1997**, prestado a Ilsa Indústria Luellma S/A, na função de Auxiliar de Embalagens.

g) **06 meses e 13 dias**, no período de **03/03 a 15/09/1998**, prestado ao Frigorífico Várzea Grandense LTDA - ME/FRIVAG, na função de Ajudante de Produção.

h) **02 meses e 09 dias**, no período de **13/10 a 21/12/1998**, prestado a Gomes Duarte & Duarte LTDA, na função de Telefonista.

i) **09 meses**, no período de **01/12/2000 a 31/08/2001**, prestado a Auto Viação Princesa do Sol LTDA, na função de Cobrador.

j) **08 anos, 07 meses e 22 dias**, no período de **01/09/2001 a 22/04/2010**, prestado ao Expresso Nova Cuiabá LTDA, na função de Cobrador.

k) **01 ano, 09 meses e 21 dias**, no período de **06/09/2010 a 26/06/2012**, prestado a Pantanal Transportes Urbanos LTDA, na função de Cobrador.

Obs. Foi omitido o período de **27/06 a 30/08/2012**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

08) Processo nº. 4985/2017 - WILMA PEREIRA RAMOS - Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. Homologo o Parecer nº **7789/MTPREV/2017**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 15/03/2017 sob o **Protocolo nº. 10001050.1.00236/16-5**; NIT: **1209451565-8**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Assistente do Sistema Penitenciário**, matrícula n.º **91827**, nos seguintes termos:

Averbem-se: 12 anos, 02 meses e 04 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

a) **02 meses e 23 dias**, no período de **08/11/1982 a 31/01/1983**, prestado a Herlon Distribuidora de Malhas LTDA - ME.

b) **02 anos, 02 meses e 24 dias**, no período de **07/03/1983 a 31/05/1985**, prestado a Status Instituto de Beleza Limitada.

c) **08 anos, 07 meses e 23 dias, nos períodos de: 01/04/1987 a 22/12/1990 (03 anos, 08 meses e 22 dias), 01/02/1992 a 01/03/1994 (02 anos, 01 mês e 01 dia), 01/07/1996 a 04/12/1998 (02 anos, 05 meses e 04 dias) e 03/10/2000 a 28/02/2001 (04 meses e 26 dias)**, prestado a FEMINA Prestadora de Serviços Médico Hospitalar LTDA.

d) **06 meses e 05 dias**, no período de **01/07/1991 a 05/01/1992**, prestado ao Instituto de Olhos Irmãos Figueiredo LTDA - ME.

e) **25 dias**, no período de **06 a 31/01/1992**, prestado ao Hospital e Maternidade São Mateus LTDA.

f) **05 meses e 24 dias**, no período de **01/09/1994 a 24/02/1995**, prestado a Kamil H87USSEIN Fares.

Obs. Foi omitido o período de **01/03/2001 a 30/07/2002**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

09) Processo nº. 265011/2016 - ZILMA VIEIRA DE PAULA - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº **7805/MTPREV/2017**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 02/12/2011 sob o **Protocolo nº. 10001030.1.00526/11-2**; NIT: **1074460589-7**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º **20534**, nos seguintes termos:

Averbem-se: 02 anos, 06 meses 23 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **15/08/1978 a 07/03/1981**, prestado a RONDOMAQ - Máquinas e Veículos LTDA, na função de Secretária, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

Obs. O período averbado **não será** computado para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo

201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foi** exercido na função do magistério.

II - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

10) Processo nº. 289366/2010 - LINO GONZATO, Secretária de Estado de Educação - SEDUC, Homologo o Parecer nº. **8077/MTPREV/2017** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º **34860**, para **retificar, em parte a Portaria nº. 040/2010 - SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **09 de julho de 2010** para que:

No **item 3** da **Portaria nº. 040/2010 - SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **09 de julho de 2010**, deve ser acrescentado mais **26 dias**, no período de **25/08 a 20/09/1976**, prestado a Móveis Mattos Indústria e Comércio LTDA, conforma Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 22/09/2009 sob o **Protocolo nº. 10001210.1.00006/09-5**; NIT: **1026684010-5**, para efeito de **aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

III - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Contribuição e averbar período correto:

11) Processo nº. 56928/2017 - Paula Ayres Teixeira - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente conforme Portaria nº. 019/2017 - MTPREV, Diário Oficial de **14 de março de 2017**, nos seguintes termos:

I. **Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 09, subitens 1, 2 e suas alíneas "a" a "d" da Portaria nº. 019/2017 - MTPREV**, publicada no Diário Oficial de **14 de março de 2017**, referente à **averbação de 17 anos, 10 meses e 05 dias** de contribuição para o **RGPS** em nome da servidora **PAULA AYRES TEIXEIRA**, Professor da Educação Básica, matrícula n.º. **37273**, vínculo **7**, lotada na SEDUC.

II. **Ato contínuo, averbem-se: 20 anos, 09 meses e 17 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, em nome da servidora **PAULA AYRES TEIXEIRA**, Professor da Educação Básica, matrícula n.º. **37273**, vínculo **7**, lotada na SEDUC, nos seguintes termos:

1) **02 anos, 09 meses e 11 dias**, no período de **16/05/1990 a 26/02/1993**, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de Professora, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

2) **18 anos e 06 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) **03 anos, 07 meses e 15 dias**, no período de **01/10/1986 a 15/05/1990**, prestado à S A Correio Brasiliense, na função de Digitadora;

b) **08 anos, 06 meses e 12 dias**, nos períodos de: **27 a 28/02/1993, 28/03/1996 a 20/06/1998 e 21/08/1998 a 10/12/2004**, prestado ao Instituto Madre Marta Cerutti, na função de Professora;

c) **03 anos, 01 mês e 25 dias**, no período de **01/02/2005 a 25/03/2008**, prestado ao Centro Educacional de Ensino Fundamental Master Júnior, na função de Professora;

d) **02 anos, 08 meses e 14 dias**, no período de **01/04/2008 a 14/12/2010**, prestado a Escola de Ensino Integral de Cuiabá LTDA - EPP, na função de Professora.

Obs. **01.** Apenas o período de **01/10/1986 a 15/05/1990**, averbado, **não será** computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foi** exercido na função do magistério.

Obs. **02.** Foram omitidos os períodos de: **dia 15/05/1990 (concomitante entre si) e 01/03/1993 a 27/03/1996 e 21/06 a 20/08/1998**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 24 de agosto de 2017.

RONALDO ROSA TAVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado

PORTARIA N.º071/2017/MTPREV**Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.**

O PRESIDENTE DO Mato Grosso Previdência - MTPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 560 de 31 de dezembro de 2014. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº8.666/93 e o art.102 do Decreto Estadual nº7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato do Mato Grosso Previdência - MTPREV, abaixo discriminado:

Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Gestor
008/ 2017 / MTPREV ANDRÉ CABRAL DE AQUINO EIRELLI-ME CNPJ nº 08.967.189/0001-06	Contratação de empresa especializada FORNECIMENTO DE MOTO FRETE, para atender as necessidades do Mato Grosso Previdência.	Celso Gonçalo Monteiro Matricula: 241147 CPF: 406.040.471-34	Jackcilaine Vieira dos Santos Matricula: 266265 CPF: 010.012.471-24	Erika Pinheiro Bittencourt Matricula: 243790 CPF: 989.263.069-68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Ronaldo Rosa Taveira

Diretor Presidente

(Original Assinado)

PORTARIA N.º070/2017/MTPREV**Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.**

O PRESIDENTE DO Mato Grosso Previdência - MTPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 560 de 31 de dezembro de 2014. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº8.666/93 e o art.102 do Decreto Estadual nº7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato do Mato Grosso Previdência - MTPREV, abaixo discriminado:

Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Gestor
011/ 2017 / MTPREV METHA SUPERMERCADO LTDA- ME CNPJ nº 08.206.985/0001-18	Contratação de empresa especializada FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTALIZADO, para atender as necessidades do Mato Grosso Previdência.	Creuza Antunes de França Matricula: 263581 CPF: 898.093.351-72	Milton Ferreira Rodrigues Matricula: 140506 CPF: 175.632.241-49	Erika Pinheiro Bittencourt Matricula: 243790 CPF: 989.263.069-68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Ronaldo Rosa Taveira

Diretor Presidente

(Original Assinado)

PORTARIA N.º069/2017/MTPREV**Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.**

O PRESIDENTE DO Mato Grosso Previdência - MTPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 560 de 31 de dezembro de 2014. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº8.666/93 e o art.102 do Decreto Estadual nº7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato do Mato Grosso Previdência - MTPREV, abaixo discriminado:

Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Gestor
009/ 2017 / MTPREV COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP CNPJ nº 02.545.557/0001-33	Contratação de empresa especializada FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CAFÉ SOLÚVEL TIPO CAPPUCINO E CHÁ MATE, para atender as necessidades do Mato Grosso Previdência.	Creuza Antunes de França Matricula: 263581 CPF: 898.093.351-72	Milton Ferreira Rodrigues Matricula: 140506 CPF: 175.632.241-49	Erika Pinheiro Bittencourt Matricula: 243790 CPF: 989.263.069-68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Ronaldo Rosa Taveira

Diretor Presidente

(Original Assinado)

PORTARIA N.º073/2017/MTPREV

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DO Mato Grosso Previdência - MTPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 560 de 31 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato do Mato Grosso Previdência - MTPREV, abaixo discriminado:

Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Gestor
007/2017 empresa JOSIAS VIANA DA SILVA - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com reposição integral de peças, limpeza, revisão geral, carga de gás do sistema de climatização do prédio do MTPREV.	Milton Ferreira Rodrigues Matricula: 140506 CPF: 175.632.241-49	Marcia Teresa Muller de Abreu Lima - Matrícula: 57770 CPF: 207.713.121-72	Erika Pinheiro Bittencourt Matricula: 243790 CPF: 989.263.069-68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de Julho de 2017.

Ronaldo Rosa Taveira
Diretor Presidente
(Original Assinado)

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/SAAF/SEFAZ

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tendo em vista o que consta do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/SAAF/SEFAZ, HOMOLOGO o LOTE ÚNICO do presente certame, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE FITA ADESIVA PERSONALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SEFAZ-MT, DISCRIMINADO NO ANEXO I" para todos os efeitos legais, tendo sido vencedora a seguinte empresa:

COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.882.109/0001-62, localizada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 191 - Centro, Cuiabá/MT. CEP: 78.015-285, que apresentou proposta de preço global para o Lote Único no valor total de R\$ 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais).

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO SALDANHA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Original assinado)

PUBLIQUE-SE.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/SAAF/SEFAZ

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2017/SAAF/SEFAZ, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE FITA ADESIVA PERSONALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SEFAZ-MT, DISCRIMINADO NO ANEXO I", conforme abaixo:

Lote	Empresa	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
LOTE ÚNICO	COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.882.109/0001-62, localizada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 191 - Centro, Cuiabá/MT. CEP: 78.015-285	4000	R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos)	Apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais).

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

SAMARA KLIZKOVSKI DE ALMEIDA
Pregoeira

PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO SALDANHA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Original assinado)

PUBLIQUE-SE:

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2014/
SEMA.

Publicado no Diário Oficial do dia 22 de agosto de 2017, às pg. 36,
passando ter a seguinte redação:

Onde se lê: (...)Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/
MT e a empresa Oi S/A.

Agora leia-se: Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/
MT e a empresa Pantanal Vigilância e Segurança Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017/SEMA

ANTIGO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016/SEMA
PROCESSO N.º 496619/2015

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições e **nos termos do artigo 129, do Decreto Estadual 840/2017**, torna público a divulgação do novo edital do processo Nº 496619/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) MOTORES DE POPA, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP/CAMINHONETE 4X4 (OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM TERRITÓRIO NACIONAL), COM MOTORIZAÇÃO DIESEL, CABINE DUPLA, COM GUINCHO ELÉTRICO E CAPOTAS EM FIBRA DE VIDRO, NO ÂMBITO DO PROJETO MT SUSTENTÁVEL, FINANCIADO PELO FUNDO AMAZÔNIA/BNDES, PARA ATENDER A SEMA/MT, e que será realizada nova sessão de licitação, conforme estabelecido abaixo.

LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ: do dia 25 de agosto de 2017 até o dia 06 de setembro de 2017 às 13h30, como referência o horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de setembro de 2017 às 14h00, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguinte endereço: www.gestao.mt.gov.br > acessar o portal da SEGES > Superintendências > Aquisições Governamentais > Edital. E ainda, estará

disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3613-7308, 3613-7270.

Cuiabá - MT, 24 de agosto de 2017.

Original publicado
Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira
SEMA/MT

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017/SESP
PROCESSO Nº 355665/2016 e SIAG Nº 0355665

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público a **SUSPENSÃO E NOVA DATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017/SESP**, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo - Carga de ar sintético analítico, super seco, metro cúbico, carga de gás hélio (HE), para cromatografia, pureza 5.5 metro cúbico, dentre outros, para atender a demanda da Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense da POLITEC, devido a impossibilidade de lançamento de propostas. Agendado anteriormente para o dia 25/08/2017, o certame será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 25/08/2017 até o dia 05/09/2017, período integral, e no dia 06/09/2017 até às 13h30min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2017 às 14h00min (horário de Cuiabá-MT).

Informamos aos licitantes que haviam lançado propostas, estas deverão ser lançadas novamente.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2017.

(Original Assinado)
NADYA BRUNO MORCELI
Coordenadora de Aquisições e Contratos
COAC/SUADM/SAAS

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017/SEDUC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71212/2017/SEDUC**

A SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/SEDUC/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 254/2017/SEDUC**, publicada no Diário Oficial de 02 de agosto de 2017, vem a público informar aos interessados que a sessão da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017/SEDUC**, objetivando **Reforma Geral da Cobertura da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer**. Localizada no município de Cuiabá/MT, será reaberta em **29 de agosto de 2017 às 09h00min - fuso horário local**, no Auditório da SEDUC/MT - Rua Engº Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.049-909, para continuidade do certame.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2017

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
 Marcela Rodrigues dos Santos
Superintendente de Aquisições e Contratos/SUAC/SEDUC/MT
 Jean Carlos Rosa
Presidente da CPL

**AVISO DE REABERTURA DO
 PREGÃO ELETRÔNICO SIAG Nº 007/2016/SEDUC.**

A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2016**, cujo objeto destina-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de livros de registros, para atender a demanda da Superintendência de Gestão Escolar - SUGT/SEDUC/MT, **será reaberto aos dias 28/08/2017, às 09:00 hs (horário local)** para informação do resultado e sua conclusão.

Cuiabá (MT), 24 de agosto de 2017.

Ana Paula Pereira Seba
 Pregoeira Oficial

Marcela Rodrigues dos Santos
 Superintendente de Aquisições e Contratos

Josiane Fátima de Andrade
 Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017/SEDUC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418357/2017/SEDUC**

A SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/SEDUC/MT, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria n.º 254/2017/SEDUC**, publicada no Diário Oficial de 02 de agosto de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 019/2017/SEDUC, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - E.E. Prof.ª MARIA MACÊDO RODRIGUES**, localizada no município de Várzea Grande-MT. A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia **12 de setembro de 2017, às 09h00min - fuso horário local** - no Auditório da SEDUC/MT - Rua Engº Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.049-909. O Edital, anexos e documentos técnicos estarão à disposição, gratuitamente, no portal www.seduc.mt.gov.br, informações fone: (65) 3613-2512, e-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2017

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
 Marcela Rodrigues dos Santos
Superintendente de Aquisições e Contratos/SUAC/SEDUC/MT
 Jean Carlos Rosa
Presidente da CPL

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - SECITEC

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DOS CURSOS DO MEDIOTEC/PRONATEC EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC.
--------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	DAS 13:00 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO ATÉ AS 19:00 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017, HORÁRIO DE MATO GROSSO
--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ABERTURA DE PROPOSTA	A PARTIR DAS 14:00 (QUATORZE HORAS) DO DIA 12/09/2017 - HORÁRIO DE MATO GROSSO
----------------------	--------------------------------------------------------------------------------

AQUISIÇÃO DO EDITAL	Sistema eletrônico no site aquisicoes.gestao.mt.gov.br
---------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------

INFORMAÇÕES	As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG. Telefone - 65 - 3613-3606.
-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Cuiabá, 24 de Agosto de 2017

JOSE MARIO PEREIRA LEITE
 Pregoeiro Oficial
Original Assinado

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****RETIFICAÇÃO DE DATA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017, publicada no D.O.E., dia 23 de agosto de 2017, oriunda do processo nº 443483/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, planejamento e capacitação de servidores para elaboração de Termo de Referência.

ONDE SE LÊ

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2017.

LEIA-SE:

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

Ficam ratificadas todas as demais informações da Dispensa de Licitação 006/2017.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2017.

Luiz Soares
 Secretário de Estado de Saúde - SES/MT
 Original assinado nos autos

SECID**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES****AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017/SECID
Processo Administrativo 375.068/2017 - SIAG nº 0375068

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Luana

Duarte Lima Dovigi, designada pela Portaria Conjunta nº 441/2016/SECID-MT de 20/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 26924 de 21/12/2016, foi designada para presidir a sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº **013/2017/SECID**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria de estado das Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 28/08/2017 a 05/09/2017, período integral, e no dia 06/09/2017 até às 15h15min (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2017 às 15h30min (horário Brasília-DF), através do site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: www.gestao.mt.gov.br - (Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>) E-mail: certames@ciudades.mt.gov.br Telefones: (65) 3313-0806 e 3313-0805.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2017.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI
Pregoeira Oficial
Portaria 441/2016/SECID/MT
*Original assinado

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017/SECID

Processo Administrativo nº 248.388/2017/SECID - SIAG nº 0248388

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, designada pela Portaria Conjunta nº 441/2016/SECID de 20/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 26924 de 21/12/2016, vem a público informar a **REABERTURA da Sessão do Pregão Eletrônico nº 010/2017/SECID**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeira e de serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para atender a demanda da Secretaria de estado das Cidades, **será às 15:30 horas (Horário de Brasília-DF) do dia 28 de agosto de 2017** para divulgação do resultado da análise dos documentos de proposta e habilitação, prazo recursal e demais atos.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2017.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 441/2016/SECID-MT
*Original assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ESTADO DE MATO GROSSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

AVISO DE SUSPENSÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - UNEMAT
PROCESSO Nº 136005/2017**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO: UNEMAT**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria n.º 0392/2017 - Unemat**, vem a público informar que a Tomada de Preços nº **005/2017 - UNEMAT**, marcada para ser realizada **às 09:00 horas (horário oficial de Mato Grosso) do dia 01 de setembro do ano de 2017**, cujo objeto é a **Selecionar Empresa de Engenharia - Área civil, para**

execução de obra de reforma e ampliação do Centro Experimental e Tecnológico - CET no Campus Universitário de Sinop da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, conforme especificações técnica e quantidades discriminadas no edital e seus anexos, foi **SUSPENSA** para análise técnica do projeto executivo e eventual correção.

Cáceres/MT; 24 de agosto de 2017.

Samuel Longo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 22/2017/DETRAN/MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas **HOMOLOGA** os atos da Inexigibilidade de Licitação 22/2017, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c ao Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de vagas no curso "MCSA Windows Server 2016 preparatório para certificação"

EMPRESA: EXPERTBI TREINAMENTO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - ME - 17.970.079/0001-86.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2017/DETRAN/MT

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **divulga o resultado** do procedimento licitatório nº 139453/2017, denominado **Pregão Eletrônico nº 13/2017/DETRAN-MT**, nos termos do artigo 50º do Decreto Estadual nº 840/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, eventuais e sob demanda, de poda de arvores, limpeza de pátio, retirada de ervas daninhas, insetos e corte de grama visando atender as necessidades das unidades do interior do estado do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR LOTE
Único	01	1076213	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE TERRENO, ÁREAS VERDES E SOLOS NATURAIS COM REMOÇÃO DE ENTULHOS.	R\$ 3,99	LIDERANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME	R\$299.250,00

Cuiabá, 24 de agosto de 2017.

THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA

Pregoeira
DETRAN-MT
(Original Assinado)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 137/2017-CPJ

Altera a Resolução nº 132/2017-CPJ, que estabelece critérios para definir a titularidade das Procuradorias de Justiça do Estado de Mato Grosso, fixa suas atribuições e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, IX, da Lei Complementar Estadual nº 416/2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da referida norma (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO o acréscimo efetuado na quantidade de cargos de Procurador de Justiça, ante a alteração realizada na Lei Complementar Estadual nº 416/2010 pela Lei Complementar Estadual nº 593/2017;

CONSIDERANDO a deliberação promovida na reunião extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça realizada no dia 21 de agosto de 2017; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Gedoc nº 000012-099/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução nº 132/2017-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

§ 2º A Procuradoria de Justiça Cível é composta de 15 (quinze) cargos assim numerados: 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º.

Art. 2º Acrescentar o artigo 4º-A à Resolução nº 132/2017-CPJ, com a seguinte redação:

Art. 4º-A Às 14ª, 15ª e 16ª Procuradorias de Justiça Cíveis compete substituir os Procuradores de Justiça, de qualquer área ou especialidade, afastados em razão do exercício das funções de Procurador-Geral de Justiça, Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Institucional, Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, Corregedor-Geral e Corregedor-Geral Adjunto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como os afastados para frequentar cursos de formação e capacitação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador-Geral de Justiça em Exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em Exercício

DOMINGOS SÁVIO BARROS ARRUDA

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 138/2017-CPJ

Instala as 39ª, 40ª, 41ª e 42ª Promotorias de Justiça Cíveis na comarca de Cuiabá e altera a Resolução nº 104/2015-CPJ, que define as atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Final.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, IX, da Lei Complementar Estadual nº 416/2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da referida norma (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a deliberação promovida na reunião extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça realizada no dia 21 de agosto de 2017; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Gedoc nº 000012-099/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar as 39ª, 40ª, 41ª e 42ª Promotorias de Justiça Cíveis na comarca de Cuiabá.

Art. 2º Alterar o artigo 4º da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Comarca de Cuiabá:

ÁREA CÍVEL

I) Composta pelas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª e 42ª Promotorias de Justiça de Cuiabá.

I.I) Integram o Núcleo de Atuação Judicial Cível as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª e 42ª Promotorias de Justiça, com as seguintes atribuições:

(...)

b) Às 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª e 42ª Promotorias de Justiça compete substituir ou coadjuvar, na Capital e na comarca

de Várzea Grande, por designação do Procurador-Geral de Justiça, de acordo com critérios a serem estabelecidos em ato conjunto do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público, os titulares das Promotorias de Justiça cíveis e criminais:

1 - convocados para atuar, com prejuízo de suas funções originárias, junto à Procuradoria Geral, à Corregedoria Geral, ou, ainda, para integrar grupos especiais de atuação designados pela Administração Superior;

2 - afastados para frequentar cursos de formação e capacitação;

3 - em gozo de férias ou licenças de qualquer natureza.

(...)"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador-Geral de Justiça em Exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em Exercício

DOMINGOS SÁVIO BARROS ARRUDA

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 139/2017-CPJ

Altera a Resolução nº 105/2015-CPJ, que define as atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Intermediária.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, IX, da Lei Complementar Estadual nº 416/2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da referida norma (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a deliberação promovida na reunião extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça realizada no dia 21 de agosto de 2017; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Gedoc nº 000012-099/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 15 da Resolução nº 105/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 Comarca de Juína:

ÁREA CÍVEL

I) Composta pela 1ª Promotoria de Justiça de Juína.

I.I) À 1ª Promotoria de Justiça compete officiar nos feitos afetos a:

a) área cível, à exceção dos atos infracionais;

b) crimes ambientais de competência do Juizado Especial Criminal.

ÁREA CRIMINAL

I) Composta pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Juína.

I.I) À 1ª Promotoria de Justiça compete officiar nos feitos afetos a:

a) crimes dolosos contra a vida e conexos;

b) execução penal;

c) violência doméstica; e

d) Juizado Especial Criminal.

I.II) À 2ª Promotoria de Justiça compete officiar nos feitos afetos a:

a) todos os demais crimes não relacionados à atribuição da 1ª Promotoria; e

b) atos infracionais.

Art. 2º Alterar o artigo 16 da Resolução nº 105/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Comarca de Lucas do Rio Verde:

(...)

ÁREA CRIMINAL

I) Composta pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Lucas do Rio Verde.

I.I) À 1ª Promotoria de Justiça compete officiar nos feitos afetos a:

a) execução penal;

b) Juizado Especial Criminal; e

c) seara criminal em geral, com numeração par.

I.II) À 2ª Promotoria de Justiça compete officiar nos feitos afetos a:

a) crimes dolosos contra a vida e conexos;

b) controle externo da atividade policial; e

c) seara criminal em geral, com numeração ímpar.

Art. 3º Alterar o artigo 18 da Resolução nº 105/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 Comarca de Nova Mutum:**ÁREA CÍVEL**

I) Composta pela 1ª Promotoria de Justiça de Nova Mutum.
I.I) À 1ª Promotoria de Justiça compete atuar nos feitos afetos à área cível em geral, exceto nos referentes a atos infracionais.

ÁREA CRIMINAL

I) Composta pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Nova Mutum.

I.I) À 1ª Promotoria de Justiça compete oficiar nos feitos afetos à seara criminal em geral.

I.II) À 2ª Promotoria de Justiça compete oficiar nos feitos afetos a:

- crimes dolosos contra a vida e conexos;
- crimes contra o patrimônio;
- controle externo da atividade policial; e
- atos infracionais.

Art. 4º Alterar o artigo 22 da Resolução nº 105/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 Comarca de Pontes e Lacerda:

(...)

ÁREA CRIMINAL

I) Composta pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Pontes e Lacerda.

I.II) À 1ª Promotoria de Justiça compete oficiar nos feitos afetos a:

- seara criminal em geral, exceto os de atribuição da 2ª Promotoria de Justiça Criminal;
 - controle externo da atividade policial; e
 - cartas precatórias (exceto Juizado Especial Criminal).
- I.II) À 2ª Promotoria de Justiça compete oficiar nos feitos afetos a:
- crimes dolosos contra a vida e conexos;
 - execução penal;
 - violência doméstica;
 - Estatuto do Desarmamento;
 - Juizado Especial Criminal; e
 - crimes ambientais.

Art. 5º Incluir o artigo 22-A na Resolução nº 105/2015-CPJ, com a seguinte redação:

Art. 22-A Comarca de Porto Alegre do Norte:**ÁREA CÍVEL**

I) Composta pela 1ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte.

I.I) À 1ª Promotoria de Justiça compete atuar nos feitos afetos às áreas cível e criminal.

ÁREA CRIMINAL

I) Composta pela 1ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte.

I.I) À 1ª Promotoria de Justiça compete atuar nos feitos afetos às áreas cível e criminal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador-Geral de Justiça em Exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em Exercício

DOMINGOS SÁVIO BARROS ARRUDA

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

PORTARIA Nº 687/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor Arnaldo Justino da Silva, Digníssimo Promotor de Justiça e Secretário-Geral de Gabinete, para, sem prejuízo de suas atribuições, coadjuvar a 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Comodoro, de titularidade do Dr. Saulo Pires de Andrade Martins, **exclusivamente** para protocolar **eletronicamente** junto ao PJe as Contrarrazões ao Agravo Interno interposto nos autos do Agro de Instrumento nº 1004870-98.2017.811.0000.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA Nº 688/2017-PGJ

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais e adotando as razões consubstanciadas no relatório conclusivo da Comissão designada, constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 000864-001/2016 (gedoc), instaurado pela Portaria nº 094/2017-PGJ, **RESOLVE** :

Aplicar aos servidores **LUDMILA TANAKA BOABAYD ROVEDO**, técnico administrativo, matrícula nº 000495 e **JOSÉ AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES**, técnico administrativo, matrícula nº 006560, lotados no Núcleo de Execuções Penais da Capital, a penalidade de **repreensão**, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 207/04, por inobservância ao que preceitua o artigo 143, incisos IX e XI, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, conforme decisão exarada nos autos do gedoc acima mencionado.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

EXTRATO DE TERMO RERRATIFICAÇÃO CONTRATO

Processo (GEDOC): 00002495-001/2016. **Espécie:** Rerratificação do Contrato nº 50/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. **Contratado:** MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, CNPJ/MF 05.082.661/0003-99. **Objeto:** Retifica-se, por este instrumento a) a redação do título, para fazer constar o número correto do contrato, da forma infradelineada: **"CONTRATO Nº 50/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002495-001/2016"** b) O CNPJ da empresa CONTRATADA, cuja qualificação no preâmbulo passa a constar: **"MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.082.661/0003-99, e Inscrição Estadual nº 13.210.711-2, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 11.954, bairro Novo Terceiro..." **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Graciely Mariana Cardoso Piccini Volpato - Representante da Empresa Contratada. ***Republica-se por incorreção.**

Extrato de Empenho

Processo Gedoc/PGJ nº: 004397-001/2017, Nota de Empenho: 08101.0001.17.002642-8, emitida em 24/08/2017. Unidade Orçamentária: 08.101. Dados do Credor: Instituto Brasileiro de Aperfeiçoamento Jurídico Ltda - IBAJ. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o "I Congresso Brasileiro da Escola de Altos Estudos em Ciências Criminais". Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2017. Projeto/Atividade: 2007.9900. Fonte 100. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Valor total do empenho: R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais).

Cláudia Di Giacomio Mariano

Diretora Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÕES DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Julgados no dia 07-04-2017.

Procedimento nº. **104894-2017**.

Interessado (a): Conselho Superior.

Assunto: Edital nº 11/2017/DPG - Remoção Voluntária - 9ª Defensoria do Núcleo de Rondonópolis/MT - Área de Atuação: 5ª Vara (Juizado Especial Cível e Criminal), JUVAM - Juizado Volante Ambiental e Diretoria do Foro - Critério Merecimento. **Votação.**

Decisão: "O Defensor Público-Geral proclamou removido, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, o Defensor

Público ADEMILSON NAVARRETE LINHARES para a 9ª Defensoria do Núcleo de Rondonópolis/MT, com área de atuação perante a 5ª Vara (Juizado Especial Cível e Criminal), JUVAM - Juizado Volante Ambiental e Diretoria do Foro, pelo critério de merecimento."

Procedimento nº. **388733-2016 apenso 239860-2014**.

Interessado (a): Defensor (a) Público (a).

Assunto: Recurso em face da decisão proferida nos autos do PAD 22/2014. Ex-Conselheira Relatora: Maria Luziane Ribeiro. **Procedimento redistribuído ao Conselheiro Diogo Madrid Horita.**

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, em razão da interpretação à nova ordem constitucional e por entender que a instauração de PAD deve ser feita pelo Conselho Superior, julgou nulo o procedimento desde sua instauração e decretou a prescrição da pretensão punitiva do Procedimento Administrativo Disciplinar de

nº 22/2014, em razão do lapso temporal decorrido entre os fatos e a presente data, determinando o envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual prejuízo ao erário.

Procedimento nº. **388736-2016** apenso **239572-2014**.

Interessado (a): Defensor (a) Público (a).

Conselheiro Relator: Diogo Madrid Horita.

Assunto: Recurso em face da decisão proferida nos autos do PAD 21/2014.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, em razão da interpretação à nova ordem constitucional e por entender que a instauração de PAD deve ser feita pelo Conselho Superior, julgou nulo o procedimento desde sua instauração e decretou a prescrição da pretensão punitiva do Procedimento Administrativo Disciplinar de nº 21/2014, em razão do lapso temporal decorrido entre os fatos e a presente data."

Procedimento nº. **349870-2016**.

Interessado (a): Corregedoria -Geral.

Assunto: Reclamação disciplinar ofertada em desfavor de Defensores (as) Públicos (as).

Conselheiro Relator: Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar."

Procedimento nº. **46825-2017**.

Interessado (a): Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

Assunto: Denúncia formulada junto à Central de Atendimento à Mulher, indicando suposta falta de atendimento jurídico pela Defensoria Pública.

Conselheiro Relator: Caio Cezar Buin Zumioti.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar."

Procedimento nº. **411223-2012**.

Interessado (a): Defensor (a) Público (a).

Assunto: Recurso de decisão proferida no PAD nº 16/2014.

Ex-Conselheiro Relator: Augusto Celso Reis Nogueira. **Obs. Vista com o Conselheiro José Carlos Evangelista Miranda Santos.**

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do recurso e acatou a primeira preliminar de nulidade e declarou nulo o PAD desde sua instauração, bem como reconheceu a sua prescrição. O Conselho Superior determinou, ainda, que fosse retirada a anotação da prescrição da ficha funcional do Defensor Público com base no voto proferido no Proc. Nº 144336-2014 - 3ª ROCSDP."

Procedimento nº. **126096-2017**.

Interessado (a): Conselho Superior.

Assunto: Consulta quanto a possibilidade de indicação do Defensor Público de Segunda Instância Djalma Sabo Mendes Junior para compor, como membro, a Comissão para apresentação de sugestões de revisão e atualização legislativa referente a membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Conselheiro Relator: José Carlos Evangelista Miranda Santos.

Decisão: "O Conselho Superior, por maioria, respondeu à consulta pela manutenção da indicação do Defensor Público Djalma Sabo Mendes Junior para compor, como membro, a Comissão para apresentação de sugestões de revisão e atualização legislativa referente a membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso".

Procedimento nº. **616996-2016**.

Interessado (a): M. A. A. S.

Assunto: Fatos aportados e noticiados que, em tese, denunciam conduta irregular de (a) Defensor (a) Público (a).

Conselheiro Relator: David Brandão Martins.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar."

Procedimento nº. **193713-2016**.

Interessado (a): Corregedoria-Geral.

Assunto: Reanálise do "quantum" determinado no art. 5º da Resolução nº 89/2017-CSDP.

Ex-Conselheira Relatora: Maria Luziane Ribeiro. **Procedimento redistribuído ao Conselheiro Diogo Madrid Horita.**

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pleito do i. Requerente, com base na previsão do art. 5º, §1º da Resolução nº 89/2017-CSDP".

Procedimento nº. **275109-2016**.

Interessado (a): R.J.P.D.

Assunto: Fatos aportados e noticiados, mediante Termo de Declaração, em face de conduta imputada ao (à) Defensor(a) Público(a).

Conselheiro Relator: Diogo Madrid Horita.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar".

(original assinado)

Silvio Jeferson de Santana

Defensor Público-Geral - Presidente do Conselho Superior

DECISÕES DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Julgados no dia 07-07-2017.

Procedimento nº. **19034-2017**.

Interessado (a): Juízo da Comarca de Guiratinga/MT.

Assunto: Informação quanto à negativa, em tese, do recebimento de carga de processos no Núcleo da Defensoria Pública de Guiratinga/MT.

Conselheiro Relator: Marcio Frederico de Oliveira Dorilêo.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar."

Procedimento nº. **159959-2017**.

Interessado (a): Juízo da Sétima Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT.

Assunto: Suposta irregularidade de membro da Defensoria no que tange aos atrasos concernentes à realização de carga e devolução de processos.

Conselheiro Relator: Caio Cezar Buin Zumioti.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar."

Procedimento nº. **131446-2017**.

Interessado (a): M. J. V. C.

Assunto: Apuração de suposta falta funcional cometida por (a) Defensor (a) Público (a).

Conselheiro Relator: José Carlos Evangelista Miranda Santos.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar."

Procedimento nº. **308969-2017**.

Interessado (a): Fernando Antunes Soubhia.

Assunto: Requerimento de afastamento para estudo.

Conselheiro Relator: David Brandão Martins.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, opinou favoravelmente ao afastamento do membro da Defensoria Pública, para estudo, no interesse da instituição, no exterior, com duração de 01 (um) ano, em conformidade com o artigo 21, XXIII, da LCE nº 146/2003."

Procedimento nº. **104040-2017**.

Interessado (a): P. F. T. O.

Assunto: Reclamação, que, em tese, denuncia conduta irregular de (a) Defensor (a) Público (a).

Conselheiro Relator: David Brandão Martins.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar."

Procedimento nº. **196436-2016**.

Interessado (a): Ministério Público Estadual.

Assunto: Inquérito Policial nº 98639, da Terceira Vara Criminal da Comarca de Água Boa/MT, registrado sob o protocolo SIMP nº 000745-032/2015.

Conselheira Relatora: Liseane Peres de Oliveira Toledo.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar."

Procedimento nº. **434699-2016**.

Interessado (a): Odonias França de Oliveira.

Assunto: Consulta acerca da constitucionalidade, legalidade e validade de atos normativos que especifica e pedido de providências de caráter decisório e normativo.

Conselheiro Relator: David Brandão Martins.

Decisão: "O Conselho Superior, por maioria, entendeu por responder a consulta formulada no sentido de que a edição, pela POLITEC, de normativa que atribui à Defensoria Pública exclusividade na expedição de declaração de hipossuficiência para concessão de gratuidade de emissão de segunda via de documento não se encontra eivada de ilegalidade ou inconstitucionalidade. Houve, por parte daquele órgão, uma deferência à Defensoria Pública, dada a sua missão constitucional. Votaram nesse sentido os Conselheiros Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo, Caio Cezar Buin Zumioti, Cid de Campos Borges Filho, José Carlos Evangelista Miranda Santos, Liseane Peres de Oliveira Toledo e Diogo Madrid Horita. Vencido o Conselheiro Augusto Celso Reis Nogueira que votou para que fosse recomendado ao Defensor Público-Geral que informasse a POLITEC de que a Instrução Normativa seria ilegal e inconstitucional e recomendando-se aos Defensores Públicos que não observassem a Instrução Normativa emitida por aquele órgão. Vencido o Conselheiro David Brandão Martins que votou pelo envio de ofício a POLITEC para com a informação de que a Defensoria não acataria a IN nº 3 e que fosse revogada a Portaria nº 479 do DPG, com comunicação aos Coordenadores do Núcleo. Vencido, ainda, o Conselheiro Paulo Roberto da Silva Marquezini que respondeu a consulta no sentido de que o Conselho Superior não é órgão de execução e que caberia ao próprio Defensor Público o ingresso de ação civil pública para afastar os efeitos de normativa expedida pela POLITEC".

Procedimento nº 111625-2016 apenso ao de nº 249191-2016.

Interessado: Corregedoria-Geral.

Assunto: Verificação de conduta em face de (a) Defensor (a) Público (a) / Arguição de suspeição para julgamento do PAD nº 02/2016.

Conselheiro Relator: Paulo Roberto da Silva Marquezini.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, determinou a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apurar conduta funcional de membro da instituição, com a remessa do feito ao Defensor Público-Geral para edição de portaria e escolha de comissão para seu processamento".

Procedimento nº 93625-2016 apenso 122083-2016.

Interessado (a): Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Assunto: Análise de suposta conduta irregular de (a) Defensor (a) Público (a).

Conselheiro Relator: Paulo Roberto da Silva Marquezini.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar. Recomenda seja emitida nota de elogio à Defensora Pública por sua especial atuação na causa e expedição de ofício ao (a) Ministério Público do Estado de Mato Grosso, (b) Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, (c) Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso para que sejam adotadas as medidas cabíveis."

Procedimento nº 647239-2016.

Interessado (a): Corregedoria-Geral.

Assunto: Termo de declaração que, em tese, indica conduta irregular de (a) Defensor (a) Público (a).

Conselheiro Relator: Paulo Roberto da Silva Marquezini.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar".

Procedimento nº 105359-2017.

Interessado (a): 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Diadema/SP.

Assunto: Defesa do executado A. P. R.

Conselheiro Relator: Érico Ricardo da Silveira.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior determinou o arquivamento do feito, por não vislumbrar justa causa para abertura de procedimento administrativo disciplinar."

(original assinado)

Silvio Jeferson de Santana

Defensor Público-Geral - Presidente do Conselho Superior

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017/DP/MT

A PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 032/2017/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** que acontecerá Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL;**

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Procedimento: 5160/2017/Defensoria Pública;

Edital: **025/2017/Defensoria Pública;**

Data: **19/09/2017.**

Horário: **13h** (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: therezacristina@dp.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES

Pregoeira da Defensoria Pública

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/DP/MT

A PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 032/2017/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** que acontecerá Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL;**

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Procedimento: 296228/2017/Defensoria Pública;

Edital: **029/2017/Defensoria Pública;**

Data: **14/09/2017.**

Horário: **13h** (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: therezacristina@dp.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES

Pregoeira da Defensoria Pública

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 036/2015/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONTRATADA: TRANSAMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 036/2015.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Processo nº 348587/2017 e Parecer Jurídico nº 0662/2017.

Data de Assinatura: 23/08/2017.

Assinam: Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 044/2015/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONTRATADA: TRANSAMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 044/2015.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Processo nº 348587/2017 e Parecer

Jurídico nº 0662/2017.

Data de Assinatura: 23/08/2017.**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvío Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2015/DP/MT****CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.**CONTRATADA:** TRANSAMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 045/2015.**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, Processo nº 348587/2017 e Parecer Jurídico nº 0662/2017.**Data de Assinatura:** 23/08/2017.**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvío Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti.**ATO Nº. 295/2017****DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **nomear** a partir de 25.08.2017 Maria Josefina Vieira Costa no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, fazendo constar sua atuação junto a Defensora Pública Gisele Chimatti Berna.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2017.

(Original Assinado)
Silvío Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA N.º 799/2017/DPG****O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX, e**CONSIDERANDO** as autorizações anteriores do Conselho Superior da Defensoria Pública para que o Defensor Público-Geral atualize a lista de antiguidade da Defensoria Pública "ad referendum" do colegiado, a exemplo do ocorrido na 14ª reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2016, com a exclusão de membros exonerados, aposentados, cargos vacantes e inserção de serviço público já aprovado, bem como de membros nomeados e promovidos;**CONSIDERANDO** a disposição do inciso XIV, do art. 21 da Lei Complementar nº. 146, de 29 de dezembro de 2003.**RESOLVE:****Art. 1º.** Publicar o quadro de antiguidade da Defensoria Pública, conforme anexos abaixo.**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 24 de agosto de 2017.

(original assinado)
Silvío Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Anexo I - Defensores Públicos de Segunda Instância				Lista atualizada até		24/08/2017	
Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94							
e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]							
Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Roberto Tadeu Vaz Curvo	25/10/2002	14a9m30d	24/02/1999	24/02/1999	18a6m0d	-	27/04/1954
2. Djalma Sabo Mendes Júnior	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	2158d	08/11/1971
3. Mariusa Magalhães de Oliveira	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	1862d	29/09/1962
4. Graciela Faria	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	1735d	02/10/1969
5. Raquel Regina Souza Ribeiro	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	1670d	14/07/1970
6. Fabio Cesar Guimarães Neto	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	1194d	19/05/1953
7. Valtenir Luiz Pereira	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	1139d	24/11/1971
8. Marcio Frederico de Oliveira Dorilêo	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	1.107d	29/05/1973
9. Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	319d	29/05/1967
10. Edson Jair Weschter	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	299d	23/06/1973

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo I - Defensores Públicos de Segunda Instância

Lista atualizada até

24/08/2017

Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94

e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]

Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
11. Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	295d	26/05/1972
12. Helyodora Carolyne Almeida Rotini	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	-	25/12/1971
13. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	-	29/04/1974
14. Cid de Campos Borges Filho	25/10/2002	14a9m30d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	-	22/08/1975
15. Hércules da Silva Gahyva	31/07/2003	14a0m24d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	2013	21/04/1966
16. Silvio Jeferson de Santana	31/03/2004	13a4m24d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	1467d	02/10/1975
17. Ana Leonarda Preza Borges Rios	31/03/2004	13a4m24d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	1415d	16/12/1974
18. Regiane Xavier Dias Ribeiro	31/03/2004	13a4m24d	26/02/1999	26/02/1999	18a5m29d	-	29/07/1974
19. Marcos Rondon Silva	19/02/2015	2a6m5d	20/04/2000	19/04/2000	17a4m4d	3392d	21/06/1969

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo II - Defensores Públicos de Entrância Especial

Lista atualizada até

24/08/2017

Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94

e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]

Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Liseane Peres de Oliveira Toledo	21/11/2002	14a9m3d	25/02/1999	24/02/1999	18a5m30d	-	27/10/1972
2. Estevam Vaz Curvo Filho	21/11/2002	14a9m3d	18/03/1999	17/03/1999	18a5m6d	2598d	02/06/1967
3. Augusto Celso Reis Nogueira	21/11/2002	14a9m3d	16/04/1999	15/04/1999	18a4m8d	3807d	08/02/1957
4. Anderson Cássio Costa Ourives	21/11/2002	14a9m3d	16/04/1999	15/04/1999	18a4m8d	3255d	15/09/1971
5. Juliana de Lucca Crudo Philippi	21/11/2002	14a9m3d	07/05/1999	06/05/1999	18a3m17d	1899d	11/11/1975
6. Altamiro Araújo de Oliveira	21/11/2002	14a9m3d	19/08/1999	18/08/1999	18a0m5d	-	17/04/1962
7. Carlos Eduardo Roika Júnior	21/11/2002	14a9m3d	05/02/2000	31/01/2000	17a6m19d	1461d	21/12/1970
8. Jucelina Freitas Ribeiro	21/11/2002	14a9m3d	17/04/2000	17/04/2000	17a4m7d	5041d	13/07/1962
9. Tânia Regina de Matos	21/11/2002	14a9m3d	04/05/2000	03/05/2000	17a3m20d	2636d	07/03/1970
10. Luis Fernando Lopes Navarro	21/11/2002	14a9m3d	04/05/2000	03/05/2000	17a3m20d	-	21/04/1972
11. David Brandão Martins	21/11/2002	14a9m3d	16/05/2000	03/05/2000	17a3m8d	-	11/10/1970
12. Francisco Framarion Pinheiro Júnior	21/11/2002	14a9m3d	19/05/2000	19/05/2000	17a3m5d	315d	21/07/1968
13. Carlos Gomes Brandão	21/11/2002	14a9m3d	14/08/2000	28/07/2000	17a0m10d	-	26/04/1964
14. Carlos Eduardo de Campos Gorgulho	21/11/2002	14a9m3d	04/09/2000	25/08/2000	16a11m20d	-	24/12/1971
15. Elianeth Gláucia de Oliveira Nazário	21/11/2002	14a9m3d	06/11/2000	25/10/2000	16a9m18d	5640d	18/11/1964
16. Edemar Barbosa Belém	21/11/2002	14a9m3d	13/11/2000	10/11/2000	16a9m11d	-	28/12/1958
17. Emídio de Almeida Rios	21/11/2002	14a9m3d	13/12/2000	13/12/2000	16a8m11d	-	26/07/1973
18. Air Praeiro Alves (*)	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	6596d	13/04/1954
19. Cláudio Aparecido Souto (*)	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	5390d	28/11/1967

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo II - Defensores Públicos de Entrância Especial

Lista atualizada até

24/08/2017

Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94

e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]

Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
20. Lindalva de Fátima Ramos	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	4655d	20/05/1971
21. José Carlos Evangelista Miranda Santos (*)	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	3421d	04/02/1966
22. Alberto Macedo São Pedro (*)	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	4.337d	26/03/1961
23. Munir Arfox (*)	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	3258d	24/01/1954
24. Hélleny Araújo dos Santos	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	1511d	13/02/1976
25. Luciana Decesaro Galeazzi (*)	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	1404d	21/09/1972
26. Danielle Cristina Preza Daltro Dorilêo (*)	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	1385d	19/06/1973
27. Maria Alessandra Silvério (*)	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	810d	30/11/1975
28. Juliana Ribeiro Salvador Bond (*)	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	724d	04/10/1972
29. Alex Campos Martins	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	665d	23/12/1966
30. Ana Cristina Pereira de Souza Vidal	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	-	23/03/1956
31. Marcelo Rodrigues Leirião	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	-	10/10/1964
32. Simone Campos da Silva	06/09/2006	10a11m18d	11/12/2002	11/12/2002	14a8m13d	-	28/06/1975
33. Flávio Marcus Asvolinsque Peixoto	06/09/2006	10a11m18d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	5092d	27/10/1965
34. Cleide Regina Ribeiro Nascimento	06/09/2006	10a11m18d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	4892d	28/04/1970
35. Maria Luziane Ribeiro	06/09/2006	10a11m18d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	4267d	11/05/1973
36. Camillo Fares Abnader Neto	06/09/2006	10a11m18d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	2588d	08/05/1970
37. André Renato Robelo Rossignolo	06/09/2006	10a11m18d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	723d	22/01/1976
38. João Paulo Carvalho Dias	06/09/2006	10a11m18d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	503d	06/07/1980
39. Rogério Borges Freitas	06/09/2006	10a11m18d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	-	12/01/1978
40. Joaquim José Abnader Guedes da Silva	26/10/2010	6a9m29d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	2527d	05/06/1972
41. Jaqueline Maria de Oliveira	26/10/2010	6a9m29d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	2183d	13/11/1964
42. Júlio César de Ávila	26/10/2010	6a9m29d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	871d	10/12/1966
43. Olzanir Figueiredo Carrijo	26/10/2010	6a9m29d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	772d	06/06/1967
44. Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima	26/10/2010	6a9m29d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	531d	10/03/1978
45. Karine Michele Gonçalves	26/10/2010	6a9m29d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	117d	09/12/1978
46. Osny Kleber Rocha Auresco	26/10/2010	6a9m29d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	-	28/11/1971
47. Erinan Goulart Ferreira	26/10/2010	6a9m29d	20/05/2004	18/05/2004	13a3m4d	-	01/09/1980
48. Aline Carvalho Coelho (**)	01/06/2012	5a2m23d	28/12/2002	28/12/2002	14a7m27d	2321d	20/07/1973
49. José Naaman Khouri (**)	01/06/2012	5a2m23d	28/12/2002	28/12/2002	14a7m27d	1668d	27/09/1966
50. Zacarias Ferreira Dias (**)	01/06/2012	5a2m23d	28/12/2002	28/12/2002	14a7m27d	-	10/03/1952
51. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro (**)	01/06/2012	5a2m23d	28/12/2002	28/12/2002	14a7m27d	-	01/05/1974
52. Valdenir Luiz Pereira	01/06/2012	5a2m23d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	4799d	23/08/1969
53. Rosana Leite Antunes de Barros	01/06/2012	5a2m23d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	2143d	28/06/1973
54. Rodrigo Bassi Saldanha	01/06/2012	5a2m23d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	-	19/01/1980
55. Adriana da Silva Rodrigues	02/08/2013	4a0m22d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	3975d	11/12/1977
56. Caio Cezar Buin Zumioti	01/11/2013	3a9m23d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	454d	28/09/1978

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Anexo II - Defensores Públicos de Entrância Especial				Lista atualizada até		24/08/2017	
Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94 e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]							
Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
57. Fernanda Maria Cícero de Sá Soares	30/04/2015	2a3m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	3702d	05/01/1979
58. Mônica Balbino Cajango	21/10/2016	0a10m3d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	3178d	05/03/1969
59. Sílvia Maria Ferreira	21/10/2016	0a10m3d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	995d	20/06/1976
60. Ademilson Navarrete Linhares	04/11/2016	0a9m20d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	1811d	10/06/1976

(*) Tempo de serviço público geral revisado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, de ofício, com exclusão de período concomitante e revisão dos demais períodos, em razão da decisão proferida no Procedimento nº 553526/2008, publicada no D.O. do dia 24-03-2011, em que foi acolhido pedido para constar como termo inicial de efetivo exercício no cargo de Defensor Público a data de 11-12-2002 em vez de 20-05-2003.

(**) Tempo de serviço na carreira contado conforme decisão judicial proferida nos autos dos Embargos Declaratórios nº 23623/2008 - STJ

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Anexo III - Defensores Públicos de Terceira Entrância				Lista atualizada até		24/08/2017	
Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94 e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]							
Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Odila de Fátima dos Santos	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	2557d	30/06/1963
2. Glauber da Silva	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	2479d	14/09/1981
3. Camila Bianchini Ferreira Fernandes	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	1647d	13/06/1983
4. Grazielle Cristina Tobias de Miranda	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	1427d	01/12/1980
5. Tatiana Almeida de Rezende	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	995d	12/02/1980
6. Vanessa Cristina Barbosa Lira Monteiro	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	985d	04/10/1977
7. Nelson Gonçalves de Souza Junior	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	843d	01/04/1981
8. Hugo Leonardo Bonfim Fernandes	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	751d	31/07/1979
9. Carlos Eduardo Freitas de Souza	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	730d	01/04/1983
10. Kamila Souza Lima	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	721d	02/04/1981
11. Maicom Alan Fraga Vendruscolo	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	715d	16/03/1984
12. Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	689d	12/01/1975
13. Marco Aurélio Saquetti	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	649d	26/12/1982
14. Gisele Chimatti Berna	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	561d	03/10/1981
15. Hugo Ramos Vilela	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	555d	31/05/1980
16. José Edir de Arruda Martins Junior	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	546d	21/07/1982
17. Shalimar Bencice	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	542d	17/01/1979
18. Bethania Meneses Dias	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	538d	13/08/1981
19. Rosana Esteves Monteiro	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	516d	12/07/1980
20. Sávio Ricardo Cantadori Copetti	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	497d	12/05/1982
21. Alysson Costa Ourives	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	243d	07/05/1976
22. Emilia Maria Bertini Bueno	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	169d	25/06/1979
23. Claudinéia Santos de Queiroz	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	151d	13/04/1976
24. Gislaine Figueira Desto	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	87d	27/07/1975
25. Marcello Afonso Barreto Ramires	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	4d	12/05/1982
26. Maila Aletea Zanatta Cassiano Ourives	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	3d	19/08/1975

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Anexo III - Defensores Públicos de Terceira Entrância				Lista atualizada até		24/08/2017	
Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94							
e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]							
Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
27. Lidiany Thabda de Oliveira Marques	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	-	19/01/1977
28. Mauro Cezar Duarte Filho	30/10/2012	4a9m25d	04/06/2007	04/06/2007	10a2m20d	-	14/04/1980
29. Júlio Vicente Andrade Diniz	25/02/2013	4a5m30d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	3177d	11/11/1983
30. Paula Ferreira Fernandes	25/02/2013	4a5m30d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	31d	04/07/1983
31. Paulo Roberto da Silva Marquezini	16/05/2014	3a3m8d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	-	09/06/1983
32. Fernando Marques de Campos	21/11/2014	2a9m3d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	794d	26/01/1972
33. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	17/03/2017	0a5m7d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	776d	21/02/1985
34. Leandro Paternost de Freitas	17/03/2017	0a5m7d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	665d	04/04/1983
35. Leandro Jesus Pizarro Torrano	17/03/2017	0a5m7d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	431d	05/08/1986
36. Cristiano Bruno	17/03/2017	0a5m7d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	236d	07/08/1981
37. Odonias França De Oliveira	17/03/2017	0a5m7d	01/10/2010	01/10/2010	6a10m23d	2998d	02/11/1978
38. Saulo Fanaia Castrillon	17/03/2017	0a5m7d	15/12/2010	15/12/2010	6a8m9d	1025d	29/05/1984

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Anexo IV - Defensores Públicos de Segunda Entrância				Lista atualizada até		24/08/2017	
Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94							
e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]							
Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Juliano Botelho de Araújo	25/02/2013	4a5m30d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	3615d	14/06/1979
2. Leandro Fabris Neto	25/02/2013	4a5m30d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	1083d	07/01/1985
3. Diogo Madrid Horita	25/02/2013	4a5m30d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	741d	13/11/1981
4. Willian Felipe Camargo Zuqueti	25/02/2013	4a5m30d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	270d	22/03/1983
5. João Augusto de Sanctis Garcia	25/02/2013	4a5m30d	20/08/2010	19/08/2010	7a0m4d	-	16/01/1982
6. Denis Thomaz Rodrigues	25/02/2013	4a5m30d	03/12/2012	03/12/2012	4a8m21d	2499d	02/09/1981
7. Jorge Alexandre Felipe Munduruca	25/02/2013	4a5m30d	03/12/2012	03/12/2012	4a8m21d	1999d	16/08/1981
8. Jardel Mendonça Santana	25/02/2013	4a5m30d	03/12/2012	03/12/2012	4a8m21d	-	10/07/1986
9. Gonçalbert Torres de Paula	02/12/2016	0a8m22d	26/02/2013	26/02/2013	4a5m29d	4437d	24/01/1975
10. Wendel Renato Cruz	02/12/2016	0a8m22d	26/02/2013	26/02/2013	4a5m29d	3322d	21/06/1974
11. Tathiana Mayra Torchia Franco	02/12/2016	0a8m22d	26/02/2013	26/02/2013	4a5m29d	2138d	27/12/1979
12. Cristiane Obregon Almeida	02/12/2016	0a8m22d	26/02/2013	26/02/2013	4a5m29d	2073d	15/06/1984
13. Leonardo Jacometti de Oliveira	02/12/2016	0a8m22d	26/02/2013	26/02/2013	4a5m29d	1911d	04/05/1983
14. Clarissa Maria da Costa Ochove	02/12/2016	0a8m22d	26/02/2013	26/02/2013	4a5m29d	1797d	19/09/1975
15. Eduardo Silveira Ladeia	02/12/2016	0a8m22d	26/02/2013	26/02/2013	4a5m29d	1699d	28/09/1981
16. Fernando Antunes Soubhia	02/12/2016	0a8m22d	26/02/2013	26/02/2013	4a5m29d	963d	15/09/1983
17. Jacqueline Gevizier Nunes Rodrigues	02/12/2016	0a8m22d	26/02/2013	26/02/2013	4a5m29d	666d	20/10/1980
18. Ricardo Morari Pereira	02/12/2016	0a8m22d	26/02/2013	26/02/2013	4a5m29d	351d	20/11/1985
19. Thais de Oliveira	02/12/2016	0a8m22d	26/02/2013	26/02/2013	4a5m29d	-	11/03/1983

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Anexo IV - Defensores Públicos de Segunda Entrância				Lista atualizada até		24/08/2017	
Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94							
e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]							
Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
20. Leonardo Frederico Lopes	02/12/2016	0a8m22d	21/06/2013	21/06/2013	4a2m3d	-	17/12/1976
21. Melissa Gonçalves Rodrigues Vicentim	02/12/2016	0a8m22d	02/08/2013	02/08/2013	4a0m22d	4900d	05/12/1979
22. Érico Ricardo da Silveira	02/12/2016	0a8m22d	02/08/2013	02/08/2013	4a0m22d	-	24/06/1985
23. Marcus Vinicius Esbalqueiro	02/12/2016	0a8m22d	11/10/2013	11/10/2013	3a10m13d	-	13/07/1979
24. Tania Luzia Vizeu Fernandes	17/02/2017	0a6m7d	06/12/2013	06/12/2013	3a8m18d	4456d	25/05/1977

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Anexo V - Defensores Públicos de Primeira Entrância(***)				Lista atualizada até		24/08/2017	
Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94							
e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]							
Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Maria Cecilia Alves da Cunha	26/02/2013	4a5m29d	26/02/2013	26/02/2013	4a5m29d	589d	06/05/1981
2. Rubens Vera Fuzaro Júnior	26/04/2013	4a3m29d	26/04/2013	26/04/2013	4a3m29d	-	31/05/1983
3. Ricardo Bosquesi	23/08/2013	4a0m1d	23/08/2013	23/08/2013	4a0m1d	-	21/11/1973

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Anexo VI - Defensores Públicos Substitutos (***)				Lista atualizada até		24/08/2017	
Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94							
e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]							
Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
1. Synara Vieira Gusmão	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	6400d	05/01/1971
2. Claudiney Serrou dos Santos	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	5100d	16/09/1977
3. Ubirajara Vicente Luca	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	5012d	21/05/1980
4. Fabio Barbosa	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	4945d	07/05/1978
5. Janaina Yumi Osaki	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	3678d	26/02/1981
6. Fernando Ciscato Bastos	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	3499d	31/03/1979
7. Alessandra Maria Ezaki	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	3128d	04/11/1980
8. Marília Augusto de Oliveira Plaza	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	2883d	20/11/1982
9. Giovanna Marielly da Silva Santos	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	2776d	24/11/1978
10. Daniel Rodrigo de Souza Pinto	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	2564d	01/01/1985
11. Danilo Augusto Rocha Pinheiro	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	1806d	29/08/1978
12. Elisa de Camargo Viana	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	1747d	15/05/1984
13. Antonio Goes de Araujo	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	1608d	05/12/1980
14. Corina Pissato	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	1392d	25/04/1974
15. Sandra Cristina Alves	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	1335d	24/10/1978
16. Rejane Iara Snidarsis Masini	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	1232d	30/11/1968
17. Carlos Wagner Gobati de Matos	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	1023d	06/06/1985

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo VI - Defensores Públicos Substitutos (***)

Lista atualizada até

24/08/2017

Confeccionada em conformidade com o artigo 116, §2º da LCF n.º 80/94

e artigos 21, XIII, XIV e XIX, 48, 52 e 61 da LCE n.º 146/2003 [a= ano(s); m= mês (es); d= dia(s)]

Defensor Público	Defensoria de Segunda Instância	Tempo de serviço na entrância	Data de entrada em exercício na carreira	Data de Posse	Tempo de serviço na carreira	Tempo de Serviço Público Geral	Data de Nascimento
18. Patricia Vieira dos Santos Fernandes	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	991d	12/04/1979
19. João Vicente Nunes Leal	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	683d	05/01/1975
20. Thais Cristina Ferreira Borges	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	667d	12/11/1982
21. Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	551d	10/10/1978
22. Milena Barboza Bortolotto	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	485d	29/09/1979
23. Josiane Alves Barros	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	390d	07/03/1972
24. Paulo Jose Martins Grama	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	-	15/06/1976
25. Luciana Barbosa Garcia	03/11/2014	2a9m21d	03/11/2014	31/10/2014	2a9m21d	-	11/05/1984
26. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão	24/02/2015	2a6m0d	24/02/2015	24/02/2015	2a6m0d	462d	20/11/1981
27. Paulo Isidoro Gonçalves	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	5013d	22/03/1980
28. Vanessa Moritz Luz	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	1913d	27/06/1990
29. Laerte Jaciel Scalco Acendino	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	366d	23/07/1985
30. Nicolas Andres Vico Sierra	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	20/12/1980
31. Moacir Gonçalves Neto	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	05/05/1984
32. Bruna de Paiva Canesin	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	01/10/1986
33. Fernando Eduardo Silva de Andrade	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	09/03/1988
34. Gustavo Dias Cintra Mac Cracken	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	13/07/1988
35. Lina Marie Cabral	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	05/10/1988
36. Carolina Renee Pizzini Weitkiewic	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	16/01/1989
37. Laysa Bitencourt Pereira	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	18/02/1989
38. Leticia Parobe Gibbon	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	24/04/1989
39. Rodrigo Machado Fonseca	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	12/08/1989
40. Tulio Ponte de Almeida	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	06/09/1989
41. Vinicius Ferrarin Hernandez	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	07/02/1990
42. Eduardo Mesquita Gibrail	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	17/02/1990
43. Felipe de Mattos Takayassu	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	14/12/1990
44. Guilherme Ribeiro Rigon	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	26/03/1991
45. Vinicius William Ishy Fuzaro	20/12/2016	0a8m4d	20/12/2016	20/12/2016	0a8m4d	-	15/06/1991
46. Diego Rodrigues Costa	29/12/2016	0a7m26d	29/12/2016	29/12/2016	0a7m26d	-	04/09/1990
47. Juliane Andrade Pereira	12/04/2017	0a4m12d	12/04/2017	12/04/2017	0a4m12d	-	11/03/1991
48. João Batista Coêlho de Araújo Neto	12/04/2017	0a4m12d	12/04/2017	12/04/2017	0a4m12d	-	30/04/1991

□ (***) Lista de Defensores Públicos Substitutos confeccionada separadamente da lista de Defensores Públicos de Primeira Entrância, conforme decisão do CSDP proferida no procedimento nº 369239/2012, apenso ao nº 867711/201: "À unanimidade, o Conselho respondeu a consulta formulada pelo Sindicato dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso - SINDEP-MT e reconheceu a diferença entre Defensores Públicos de Primeira Entrância e Defensores Públicos Substitutos, no que tange à concorrência à promoção para Terceira ou Segunda Entrância. Deliberou, ainda, pela confecção de lista de antiguidade com a separação de referidas categorias de membros da Defensoria Pública."

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 010/2017.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.
DATA: 11/09/2017.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de agosto de 2017.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no dia 12 de setembro de 2017, às 13:00 horas, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO), PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DAS PRAÇAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarças.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 24 de agosto de 2017. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº. 309/2017

"Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Cacilda Ferreira dos Santos, CPF: 915.231.681-53, presidente, Matheus Pereira Lopes, CPF: 058.398.091-01, secretário, Michelle Arantes Mancine, CPF: 031.326.731-61 e Vanessa Cristina Vieira,

CPF: 352.401.188-84, membros.

Artigo 2º - Designa como assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitação, o doutor Iran Negrão Ferreira, matrícula n.º 3999, Assessor Jurídico Municipal.

Artigo 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quorum* de no mínimo três membros.

Artigo 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação.
- f) Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação.
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei 8.666/93.

Artigo 8º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 9º - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Alto Taquari, 23 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ- MT
AVISO DE ALTERAÇÃO**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017. A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, comunica que houve ALTERAÇÃO no Anexo I Termo de Referência do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 049/2017, que tem como objeto o Registro de Preço, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de maquinários e veículos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, cujo aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 02/08/2017, edição nº 2.784, pág. 26, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 01/08/2017, edição nº 27074, pág. 129, e Diário Oficial da União - Seção 3 de 02/08/2017, edição nº 147, pág. 170. As demais cláusulas ficam inalteradas. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã - MT, 23 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ- MT

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017. A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.245/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial nº. 024/2017, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço na execução de perfuração de 01(um) poço artesiano no Centro de Educação Infantil Profª Lucia Waltman Martins localizado na comunidade de Conselvan, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã, com abertura no dia 24/08/2017, às 13h30min, restou DESERTA pela segunda vez. E que no uso de suas atribuições, determina a PRORROGAÇÃO do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, sendo o dia 06 de setembro de 2017, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Aripuanã - MT, 24 de agosto de 2017.

Daniel Botoni
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO 107/2017**

ABERTURA: 06 de setembro de 2017. **CRENCIAMENTO:** a partir das 08:15h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 06 de setembro de 2017 às 08:15 horas. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículos: caminhões, Van e ambulância pertencentes à frota do Município. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DO PREGÃO Nº 098/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E OUTRAS BEBIDAS**, na modalidade pregão (presencial) nº **098/2017**, no dia **13 de SETEMBRO de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 24 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

AVISO DO PREGÃO Nº 099/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, PLACAS E MATERIAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, na modalidade pregão (presencial) nº **099/2017**, no dia **19 de SETEMBRO de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 24 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO 067/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 067/2017 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de malharia*, em que sagraram-se vencedoras as empresas: DIEGO MANOEL ALVES TEIXEIRA - ME, CNPJ 27.082.026/0001-82, que totalizou R\$ 33.960,00; IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ 08.952.092/0001-11, que totalizou R\$ 75.749,50; MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 26.583.427/0001-53, que totalizou R\$ 51.463,50; N. DE OLIVEIRA FAGOTTI & CIA LTDA - ME, CNPJ 23.603.476/0001-12, que totalizou R\$ 229.627,00 e SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ 08.711.005/0001-34, que totalizou R\$ 234.327,00. Campo Verde, 24 de agosto de 2017. Leila Gubert - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 032/2017, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL (R\$)
P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	01, 02, 03, 04, 05, 11, 17, 22, 25, 27, 31, 35, 36, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 60, 67, 68, 69, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 114, 116, 117, 118, 126, 127, 128, 132, 133 e 134	158.631,92
SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP	06, 08, 09, 12, 13, 15, 19, 21, 26, 29, 30, 34, 39, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 95	58.021,20
MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME	07, 10, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 28, 32, 33, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 70, 71, 72, 75, 81, 82, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131 e 135	107.348,74

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 24 de Agosto de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017 PREGÃO
PRESENCIAL /SRP - Nº 036/2017**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual aquisição de

combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba no perímetro urbano de Gaúcha do Norte-MT), I, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia 06/09/2017 às 07h00min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 24 de agosto de 2017.

Paulo César Régis da Silva - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 06 de Setembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30min**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30min horas (Brasília) do dia 06 de Setembro de 2017**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIROS E SERVENTE DE PEDREIRO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 23 de Agosto de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 009/2017 a favor das empresas PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.481.695/0001-85 e S. APARECIDO RODRIGUES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.080.821/0001-90, objetivando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Reposição nos Veículos, Caminhões e Maquinas de Diversas Secretarias Municipais, perfazendo o valor total de R\$ 147.890,50 (Cento e Quarenta e sete Mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 009/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 016/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Itaúba/MT, em 24 de Agosto de 2017

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Retífica Rondonópolis LTDA ME CNPJ: 05.753.703/0001-04 **OBJETO:** Contratação de mão de obra de serviços de retifica de motores e recondicionamento de motor, recondicionamento de sistemas hidráulicos, sistemas de freios, de bombas injetoras, ar condicionado, para linha de veículos leves e pesados de marcas

diversas com fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços. **Assinatura:** 01/08/2017 **Vigência:** 01/08/2018. **Valor Global R\$ 1.419.000,00**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

Contratante: Município de Juscimeira/MT **Contratada:** Revitalizar Comércio de Peças e Serviços LTDA-ME CNPJ: 08.355.658/0001-28 **Objeto:** Fornecimento de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota Municipal. **Assinatura:** 26/08/2017 **Vigência:** 26/02/2018 **Valor Global R\$ 180.000,00.**

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 022/2017 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Juscimeira **Contratado:** Marcia Noronha Degaspery Freitas e CIA LTDA-ME **Objeto:** Reajuste de valores **Assinatura:** 16/08/2017 **Vigência:** 11/04/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2017

O Município de Juscimeira/MT vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 086/2016 do Pregão Presencial nº 040/2016 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal. **Empresa Detentora:** Tricate Comércio de Peças para Tratores LTDA. **Valor R\$ 45.000,00.** Amparo: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2017

O Município de Juscimeira/MT vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 010/2017 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de veículos para o Município de Jaciara-MT. **Empresa Detentora:** DISVECO LTDA, CNPJ: 02.971.360/0001-66. **Valor R\$ 113.000,00.** Amparo: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Informações (66) 3412-1371.

Juscimeira-MT, 21 de agosto de 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pães, salgadinhos e tortas para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
PADARIA E CONFEITARIA TUCHÊ LTDA EPP	01 ao 05	127.662,50

Marcelândia/MT, 23 de Agosto de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 065/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de agosto de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedor a Empresa N A DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.580/0001-80 com valor total

de R\$ 60.391,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 24 de agosto de 2017.
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
- PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 066/2017 -**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 22 de AGOSTO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 24 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 12 de Setembro de 2017, às 08 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Aquisição de Materiais de Construção para Serem Utilizados na Construção do Bloco I do Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, localizada na Avenida São Paulo, nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte/MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Editais Online).

Nova Canaã do Norte/MT, em 24 de Agosto de 2017

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 072/2017. O Município de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento realizado no dia 15 de agosto de 2017, objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais (reagentes, vidrarias e diversos), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, das quais consagraram como vencedoras: - Lote I, Itens 01, 02, 03, 04 e 05, para empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21, no valor de R\$ 53.954,40; - Lote II, Itens 56, 57, 97, 98, 99 e 103, para empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90, no valor de R\$ 38.067,00; - Lote II, Itens 01, 06, 11, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 33, 48, 54, 67, 84, 85, 92, e 93, para empresa LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, no CNPJ sob o nº 72.807.043/0001-94, no valor de R\$ 28.423,20; - Lote II, Itens 60 e 61, para empresa LEITE E RIBEIRO LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.949.143/0001-38, no valor de R\$ 9.250,00; - Lote II, Itens 02, 04, 05, 07, 15, 23, 24, 30, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 51, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 86, 90, 91 e 106, para a empresa MAXLAB PROD. PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS- LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, no valor de R\$ 43.981,96; - Lote II, Itens 19, 41, 44, 46, 47, 66, 77, 83, 87, 94, 96, 100 e 101, para a empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, no valor de R\$ 8.285,60; - Lote II, Itens 03, 08, 09, 10, 18, 26, 34, 50, 52, 53, 65, 78, 79, 81, 102 E 104, para a empresa RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.442.229/0001-90, no valor de R\$ 6.984,60; - Lote II, Itens 12, 13, 14, 16, 17, 20, 31, 32, 49, 55, 58, 59, 68, 80, 88, 95 e 105, para a empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.964.366/0001-46, no valor de R\$ 50.748,80; Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 24 de agosto de 2017.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ- MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 RP**

O Município de Nova Ubiratã - MT, torna público que realizará no dia 05/09/2017, às 08h00min, na Av. Tancredo Neves, 1.551, Licitação destinada ao Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para realização de consertos em pneus de máquinas, caminhão, ônibus, micro ônibus, vans e veículos leves da frota municipal de Nova Ubiratã - MT. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubiratã - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratã-MT, 24 de agosto de 2017.

Mauro Odinei Soliani
Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 06 de Setembro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 06 de Setembro de 2017. **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO USADO EM PERFEITO ESTADO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 320 CAVALOS, ANO 2011 OU SUPERIOR, DEVIDAMENTE REVISADO, COM LICENCIAMENTO QUITADO, SEM RESTRIÇÕES E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES PELO TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 24 de Agosto de 2017.
GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT
AVISO PREGÃO N.097/2017 - PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N.294/2017-PMPL)**

PREGÃO Nº. 097/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. CREDENCIAMENTO: das 07h30m às 08h do dia 11 de setembro 2017. INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 11 de setembro de 2017 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de agosto de 2017.
Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2017, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora,

procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Contratação de Empresa Especializada em serviços de locação de cadeiras, climatizadores, iluminação, mesas, palco, stands, tendas e outros, com montagem e desmontagem de toda estrutura durante a 3ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação - FECITI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 24 de agosto de 2017

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

(Publicar-65-3644-4382)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 15/2016, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **J. C. GUGEL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.751.937/0001-00, sediada na Av. São Paulo, Centro, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo para o dia 31 de dezembro de 2017.

Espécie: Contrato Nº 102/2017, firmado em 17/08/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME**; **Objeto:** Locação de itens para eventos de pequeno, médio e grande porte, tais como banheiros químicos, cadeiras, mesas plásticas, tendas, caixas térmicas, grades inibidoras, chapa de fechamento, camarim, palco, tablado, painel de led, estrutura para transmissão ao vivo em telão, sonorização e iluminação profissional; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 28/2017; **Processo:** 40/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 106.150,00; **Fiscal de Contrato:** MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 46/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 32/2017**, Objeto: **"SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE"**. Teve a Empresa Vencedora: **IMPULCETTO & IMPULCETTO ELETRICA LTDA**, CNPJ: 13.601.773/0001-75, sediada na Rua Coronel João Franco, 637- Centro da cidade de Leme - SP. **Perfazendo um valor de R\$ 0,1998 (Centavos) para cada R\$ 1,00 (um Real) comprovadamente recuperado de pagamento indevido às companhias elétricas.** EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Física: Sra. **Deonilde Sirlei Pedro Bom Fontana**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Brasil nº 470 - BR: Alto da Glória - na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, portadora da C. I. RG. 1.127.470-SSP/PR e CPF. 014.819.079-05, para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua: Brasil nº 470 (quadra 04 lote 02) - BR: Alto da Glória**, destinado ao funcionamento de uma AGENCIA DOS CORREIOS - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - pelo período de 36 (Trinta e Seis) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais)**. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 24 de Agosto de 2017.

Publique-se.

ROSANA TERESA MARTINELLI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 SRP 66/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará

licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP**. OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos de reabilitação para atender às necessidades do Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino e o Setor do Nasf, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. ENVIO DE PROPOSTAS: 25/08/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 06/09/2017. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/09/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.

Sinop/MT, 24 de agosto de 2017.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 SRP 67/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 SRP 67/2017. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, detetização, limpeza de fossa e desentupimento de cano e vaso sanitário, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA DA SESSÃO: 11/09/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66)3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 24 de agosto de 2017.**

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria nº 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 009/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017- Ata de Registro de Preço Nº 012-2016-TCE-PI do Pregão Eletrônico Nº 016-2016-TCE-PI, O Município de Tangará da Serra - MT, torna público que o Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS QUE COMPORÃO A FROTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com a finalidade de modernizá-lo e garantir suporte apropriado às atividades institucionais de controle externo do TCE/PI, conforme termo de referência do edital do pregão presencial nº016/2016, para o município de Tangará da Serra - CNPJ Nº 03.788.239/0001- 66, através da Empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA** - CNPJ Nº 59.104.760/0005-15. VALOR: R\$ 160.325,00 (cento e sessenta mil trezentos e vinte cinco reais). Tangará da Serra- MT, 24 de Agosto de 2017. Prof. Fábio Martins Junqueira- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 01/2017

Conforme publicação no jornal da eletrônico dos Municípios, NO DIA 03/02/2017, DIARIO DA AMM Nº 2.661 PÁGINA 682, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 01/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 01/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 02/2017

Conforme publicação no jornal da eletrônico dos Municípios, NO DIA 15/03/2017, DIARIO DA AMM Nº 2.688 PÁGINA 256, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 02/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 02/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 03/2017

Conforme publicação no jornal diário oficial do Estado, NO DIA 22/03/2017, DIARIO DA IOMAT Nº 26985 PÁGINA 142, será efetuado uma

ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 04/2017

Conforme publicação no jornal diário oficial do Estado, NO DIA 22/03/2017, DIARIO DA IOMAT Nº 26985 PÁGINA 142, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 04/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 04/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 05/2017

Conforme publicação no jornal, NO DIA 29/03/2017, DIARIO OFICIAL DE CONTAS TCE-MT Nº 1082 PÁGINA 73, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 05/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 05/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 06/2017

Conforme publicação no jornal, NO DIA 05/04/2017, DIARIO OFICIAL IOMAT Nº 26995 PÁGINA 142, NO DIA 06/04/2017 jornal DIARIO OFICIAL DE CONTAS TCE-MT Nº 1089 PÁGINA 168, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 06/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 06/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 07/2017

Conforme publicação no jornal, NO DIA 22/06/2017, DIARIO OFICIAL IOMAT Nº 27046 PÁGINA 92, NO DIA 23/06/2017, jornal DIARIO OFICIAL DE CONTAS TCE-MT Nº 1140 PÁGINA 106, jornal OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM Nº 2.756 PÁGINA 235, será efetuado uma ERRATA na

seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 07/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 07/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 08/2017

Conforme publicação no jornal, NO DIA 26/06/2017, jornal DIARIO OFICIAL DE CONTAS TCE-MT Nº 1141 PÁGINA 82, jornal OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM Nº 2.757 PÁGINA 238, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 08/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 08/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 09/2017

Conforme publicação no jornal, NO DIA 28/06/2017, DIARIO OFICIAL IOMAT Nº 27050 PÁGINA 112, NO DIA 29/06/2017, jornal DIARIO OFICIAL DE CONTAS TCE-MT Nº 1144 PÁGINA 85, jornal OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM Nº 2.760 PÁGINA 376, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 09/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 09/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 10/2017

Conforme publicação no jornal, NO DIA 10/07/2017, DIARIO OFICIAL IOMAT Nº 27058 PÁGINA 146, NO DIA 11/07/2017, jornal DIARIO OFICIAL DE CONTAS TCE-MT Nº 1152 PÁGINA 92, jornal OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM Nº 2.768 PÁGINA 222, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 10/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 10/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Extrato do Contrato n.º. 006/2017

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA e EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA-MT E EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE DE: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC DO TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA - MT".

Valor Global do Contrato é de R\$ 26.880,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Valor: Importância Mensal de R\$ 2.240,00 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

Dotação Orçamentária: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Duração/Vigência: de 14 de Agosto do ano de 2017 á 31 de Julho do ano de 2018.

Data da Assinatura: 14 de Agosto de 2017.

Fórum: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena - MT, em 18 de Agosto de 2017.

DARCI VIEIRA LOPES

PRESIDENTE BIÊNIO 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

- PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N 004/2017

A Câmara Municipal de Vila Rica - MT, situada na Av. Brasil, esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, CEP 78645-000, através da sua Comissão de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará dia 11 de setembro de 2017 as 14:00 horas (horário de Brasília), a licitação na modalidade: Tomada de Preço nº 004/2017, que tem por objeto a aquisição de 2.000 (dois mil) litros de óleo Diesel S10 e 75 (setenta e cinco) litros de gasolina comum para a Câmara Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, conforme Edital nº 004/2017, Processo Licitatório 004/2017, Modalidade Tomada de Preço nº 004/2017, Tipo: Menor Preço Global.

O edital completo poderá ser solicitado na Sede da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, situada na Av. Brasil, esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, de segunda a sexta feira, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), pelo telefone (66) 3554-1336/2089/1200, e esta disponível na íntegra para download no link - Publicações Oficiais/Licitações no site - <http://www.camaravilarica.mt.gov.br/>.

Vila Rica - MT, 24 de agosto de 2017.

Zulma Ana Nandi - Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE REQUERIMENTO

SBA Torres Brasil, portadora do CNPJ nº 16.587.135/0001-35, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a **Licença Prévia e de Instalação**, para implantação da Estação Rádio Base - BR54141, localizado na Rua Novo Horizonte, nº792, Lote 05, Quadra 12, Jardim Sumaré, Rondonópolis (MT).

LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - UNIDADE INSTITUÍDO DE MEDICINA NUCLEAR cujo CNPJ 15.009.798/0015-05 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES as Licenças Ambientais: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Laboratórios clínicos. Localizada na Rua Pimenta Bueno nº 515, no Bairro Dom Aquino no município de Cuiabá /MT.

LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - MATRIZ cujo CNPJ 15.009.798/0001-00 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES a renovação da Licença de Operação para as atividades de Laboratórios clínicos. Localizada na Praça Seminário nº 229, no Bairro Centro no município de Cuiabá /MT.

PROTAXI PRO OESTE TAXI AEREO LIMITADA - EPP CNPJ: Nº 03.111.374/0001-72 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERS/VG, a licença de localização para serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação, situada no Aeroporto Marechal Rondon, S/N, Centro, CEP: 78.110-070, Várzea Grande - MT.

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa **JANILSON PEREIRA DA SILVA 51167646134, CNPJ: 20.674.724/0001-28**, situada na Av. Amazonas, Nº 1059 - S, Bairro Menino Deus - Lucas do Rio Verde - MT, torna publico que requereu junto a SAMA - MT/LRV o pedido de **Alteração de Razão Social e Renovação da Licença de Operação Nº 035/2015 (RLO)** da antiga empresa NERI ANTONIO GULARTE & CIA LTDA - ME, sendo que irá exercer as mesmas atividades de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores. Não foi determinado EIA/RIMA - - **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais - (65) 99946-6277 / (66) 99968-9957.**

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa **FRIGO PERIN AGROINDUSTRIA LTDA -ME, CNPJ: 26.889.740/0001-14**, situada na Linha Setor 13, Linha 33 KM 5,5, Área de Chácaras - Lucas do Rio Verde - MT, torna publico que requereu junto a SAMA - MT/LRV o pedido de **Alteração de Razão Social e Liberação da Licença de Operação** da antiga empresa MARIZA FATIMA FRAGATA DOS SANTOS PERIN, para atividade de Abate de Aves. Não foi determinado EIA/RIMA - - **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais - (65) 99946-6277 / (66) 99968-9957.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa **JEAN JHONI MACHADO & CIA LTDA - ME, CNPJ. 04.473.482/0001-58**, situada na Rua Chapecó, nº 230 - E, Centro - LRV/ MT, torna público que requereu junto a SMMA - MT/LRV o pedido de **Renovação da Licença de Operação Nº 0010/2013 (RLO)**, para Atividade Odontológica. Não foi Determinado EIA/RIMA. - **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais: (65) 99946-6277 / (66) 99968-9957**

A empresa Flexluz Mangueiras e Iluminação Especial Ltda, inscrita no CNPJ: **18.636.080/0001-31 e Inscrição Estadual 13.505.568-7** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande - SEMMADERS/VG a licença de Localização

para a atividade de comércio de materiais elétricos, hidráulicos, mangueiras e hidráulicos e Correlatos situada no Endereço *Rua da Curva, Quadra 60 Lote 06 Loteamento denominado Jardim Glória, Bairro Figueirinha cidade de Várzea Grande-MT CEP.: 78.140-100*, matrícula de Escritura 11.023.

RONDANORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME CNPJ: 07.920.806/0001-47, Torna público que Requereu a SEMA/MT, o cadastro estadual do uso insignificante/Capt. Subt, no empreendimento localizado na Est. Rosália s/n km 6 Zona Rural, Sinop - Mt. Não Determ. EIA/RIMA.

INMAPEL INDÚSTRIADE MADEIRAS PETRI LTDA CNPJ: 15.011.620/0001-01, Torna público que Requereu a SEMA/MT, o cadastro estadual do uso insignificante/Capt. Subt, no empreendimento localizado na Avenida Itororo s/n chácaras 80 B, Santa Carmem - Mt. Não Determ. EIA/RIMA.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES MATO GROSSO - ARGENTINA

Espécie: Protocolo de Intenções

Objeto: Protocolo para a constituição da Câmara de Comércio, Indústria e Serviços Brasil-Argentina de Mato Grosso Vigência: 07/08/2017 até 07/08/2019.

Assinam:

Pela Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

Sr. Jandir José Milan - Presidente

Pela Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso

Sr. Hermes Martins da Cunha - Presidente

Pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO

Sr. Vilmondes Tomain - Diretor Administrativo

Testemunhas pelo lado do Brasil

Sr. Pedro Taques - Governador do Estado de Mato Grosso

Sr. José Medeiros - Senador da República do Brasil

Testemunhas pelo lado da Argentina

Sr. Carlos Alfredo Magariños - Embaixador da República Argentina no Brasil

Data da Assinatura: 07/08/2017

AGROPECUÁRIA HOEPERS LTDA, CNPJ: 26.582.981/0001-16, Município de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que solicitou junto à SEMA Outorga de Direito de Uso de Água subterrânea. Finalidade de uso: Outros Usos e Bovinocultura. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: PT-01: 14°06'52,55" S e 55°18'11,19" W; Vazão solicitada: 10,285m3/h - 16,94 h/dia e PT-02: 14°06'59,93" S e 55°18'09,03" W; Vazão solicitada: 4,235 m3/h - 18 h/dia.

"SOCRATES DUCCI COBIANCHI", CPF: 732.204.859-87, torna público que requereu junto a SEMMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para vosso empreendimento que tem como atividade à licenciar **"Condomínio Unifamiliar ou conjunto habitacional"**, o condomínio está localizado na Rua GV - 16, lote 10/14, Set. Residencial Granville II, no município de Rondonópolis/MT. PROJENSA: (66) 9.9995-2126.

TRANSPORTES BOTUVERA LTDA, CNPJ: 78.261.252/0001-61, torna público que requereu junto a SEMMA/MT a Licença Prévia, Licença de

Instalação e Licença de Operação, para vosso empreendimento que tem como atividade principal "Transporte rodoviário de carga, exceto perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional" atividade a licenciar "**Lavagem de Veículos**", localizado na Rod. Br 163, S/N, km 119 Sala 04, Gleba Jurigue, no município de Rondonópolis/MT. PROJENSAN: (66) 9.9995-2126.

A empresa **André Augusto Machado Monteiro 02791063196** com CNPJ Nº 27.276.243/0001-03, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a **Licença Ambiental de Localização (LL)** para a atividade principal 73.19-0/02 Promoção de vendas. Localizada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição S/Nº, Condomínio Terra Nova, casa 575.

SUPREMO COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 97.359.459/0001-18, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização; para atividade 47.11-3-02 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada na Av. Capão Grande, Numero 711, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP: 78.135-625, município de Várzea Grande-MT.

RESTAURANTE E MARMITARIA RECANTO BEIRA RIO LTDA - ME, CNPJ: 07.214.180/0001-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização; para atividade 56.11-2-01 - Restaurantes e similares, localizada na Rua Maria Metello, Numero 08, Sala 01, Bairro Ponte Velha, CEP: 78.110-002, município de Várzea Grande -MT.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EXPRESS LTDA - ME, CNPJ: 10.914.408/0001-22, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização; para atividade 85.99-6-01 - Formação de condutores, localizada na Av. Couto Magalhaes, Numero 1305, sala 01, Bairro Centro, CEP: 78.110-400, município de Várzea Grande -MT.

L M MALACARNE TEIXEIRA - ME, CNPJ: 10.328.179/0001-64, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização; para atividade 47.89-0-04 - Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, localizada na Av. Leoncio Lopes de Miranda (LOT C PIÇARRAO), Numero 321, Bairro Primavera, CEP: 78.132-230, município de Várzea Grande -MT.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EXPRESS LTDA - ME, CNPJ: 10.914.408/0002-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização; para atividade 85.99-6-01 - Formação de condutores, localizada na Av. Couto Magalhaes, Numero 1305, Sala 2, Bairro centro, CEP: 78.110-400, município de Várzea Grande -MT.

NEUZALINA DE S SILVA E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.680.678/0004-29, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização; para atividade 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, localizada na Av. Couto Magalhaes, Numero 2383, Bairro centro, CEP: 78.110-400, município de Várzea Grande -MT.

DOM DIEGO PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA - ME, CNPJ: 09.166.863/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização; para atividade 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, localizada na Rua Santa Genoveva, Numero 06, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 78.125-070, município de Várzea Grande -MT.

TM - SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ: 05.337.576/0001-62, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização; para atividade - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- supermercados, localizada na AV Leoncio Lopes de Miranda, Numero 600, Bairro Capela do Piçarrao, CEP: 78.130-000, município de Várzea Grande -MT.

Ranulfo Jose de Oliveira, CPF: 055.227.141-15 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização para atividade Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, localizada Rua Jaciara, nº504, Bairro Lot. Ampliação Nucleo G, município de Várzea Grande -MT.

JOÃO VIOLADA NETO-ME - LEITE JUARA, CNPJ. 06.789.302/0001-68, torna público que requereu junto a SEMA/MT- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO), sito a Estrada da Balsa, Km 01 - Continuação Av. Dona Nilza, 359 N, acesso, Bom Sucesso, Juara/MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

Frical Frigorífico LTDA-EPP, CNPJ 03.851.469/0001-22 torna público que requereu à **SEMA** a autorização para perfuração de poço tubular profundo, para uso doméstico e industrial, na Estrada EST Souza Lima, S/Nº, Zona Rural, Várzea Grande/MT

BASSANI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP "Auto Posto Corujão", torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av. Olacyr Francisco de Moraes, 1535 NE, Setor Industrial, município de Campo Novo do Parecis/MT.

D JUNIOR DE SOUZA - "POSTO COQUEIROS", torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av. das Figueiras 100, Setor Industrial, Setor Industrial, município de Sinop/MT.

Filadelfo dos Reis Dias, CPF 047.942.901-44, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente- **SEMA/MT**, a Autorização para Perfuração de 2 (dois) Poços Tubulares Profundos, na Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT

Sensation Eventos LTDA-ME, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, a Autorização para Perfuração de um Poço Tubular Profundo, no Jardim Shangri-Lá no Município de Cuiabá/MT

A empresa **Solução Metalúrgica E Tornearia LTDA - ME** - CNPJ 28.037.983/0001-50, situada na Rua Turmalinas - Bairro Industrial 1º Etapa - Nº754, Sorriso/MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, a LP (Licença Prévia) e LI (Licença

de Instalação) e a LO (Licença de Operação), para a atividade principal de Serviços de fabricação de estruturas metálicas, tanques, reservatórios e caldeiras e serviços de usinagem, tornearia e solda, artigo de serralheria, corte e dobra de metais e manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação, de equipamentos agrícolas e pecuária, tratores e comércio de produtos siderúrgicos e metalúrgicos e similares. Sendo dispensado EIA-RIMA.

EMPREENDEDIMENTO PAGUE MENOS S/A (FARMACIA PAGUE MENOS),

Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.626.253/0001-51, com sede na Rua Senador Pompeu, 1º andar, nº1520, no bairro Centro, Fortaleza/CE, torna - se publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Cuiabá/MT - SEMADES as licenças: SMADES a Licença Ambiental , Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade comercial FARMACIA DROGARIA (PAGUE MENOS S/A), localizada Rua das Begônias nº 352, quadra 46, Lotes 01 Bairro Jardim Cuiaba, município de Cuiabá.

EMPREENDEDIMENTO PAGUE MENOS S/A (FARMACIA PAGUE MENOS),

Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.626.253/0001-51, com sede na Rua Senador Pompeu, 1º andar, nº1520, no bairro Centro, Fortaleza/CE, torna - se publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Cuiabá/MT - SEMADES as licenças: SMADES a Licença Ambiental , Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade comercial FARMACIA DROGARIA (PAGUE MENOS S/A), localizada Rua Vereador Juliano Costa Marques, nº 1644, quadra 09, Lotes 03 e 04, Bairro Loteamento São Rock, município de Cuiabá.

Filadelfo dos Reis Dias, CPF047.942.901-44, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Extração e Beneficiamento de Minério Auríferos, na zona rural do município de Santo Antônio do Leverger/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

O ARI DAHER SANTOS - JARDIM IPÊ, estabelecida na Chácara 403, Gleba Celeste 3ª Parte, Bairro de Chácaras Cidade de Sinop/MT, inscrito no CPF Nº 017.874.209-06, Torna Público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT a Licença de Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO da Implantação do Loteamento denominado de JARDIM IPÊ, localizado na Chácara nº 403, Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste 3ª parte, não foi determinado EIA/RIMA.

GEO CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ:11.031.824/0002-26, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - MT - SAMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), da atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo a ser implantado no Município de Sorriso - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engª Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

MARINES DALMORO DA SILVA DIAS & CIA LTDA - ME, CNPJ 21.554.113/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - SAMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para as atividades de Comércio varejista de plantas e flores naturais e Atividades paisagísticas, sito a Av. Tancredo Neves, nº 2942, Centro, município de Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA). Florence Projetos Ambientais (66 3544-6108).

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338

EMPREENDEDIMENTO PAGUE MENOS S/A (FARMACIA PAGUE MENOS),

Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.626.253/0001-51, com sede na Rua Senador Pompeu, 1º andar, nº1520, no bairro Centro, Fortaleza/CE, torna - se publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e a Secretaria Desenvolvimento Urbano de Cuiabá/MT - SEMADES as licenças: SMADES a Licença Ambiental , Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade comercial FARMACIA DROGARIA (PAGUE MENOS S/A), localizada Av. Fernando Correa nº 2635, quadra 135, Lotes 06 e 07 Bairro Vila Boa Esperança, município de Cuiabá

ESPAÇO VIP COMERCIO DE AILIMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica

de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.752.176/0001-04, com sede a Rod.Mario Andreazza , nº03, no bairro denominado Pari, torna - se publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERSVG as licenças: Licenças de Localização - LL.

SUPERMERCADO SUPER COMPRAS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de

Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.849.939/0001-20, com sede a Av. Poirifria Paula de Campos, quadra 27, Lote 01 no bairro res. Jardim Guanabara , torna - se publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERSVG as licenças: Licenças de Localização - LL, Licença de Instalação - LI, Licença Previa - LP , Licença Operação - LO.

TRANSPORTDORA GUAIANES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito

Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.422.213/0001-25, com sede a Rua Estrada Velha para Caçeres quadra 46, no bairro Jardim Paula III, Várzea Grande/MT, torna - se publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERSVG as licenças: Licenças de Localização (LL).

MARIVONE SLUSARSKI (IVONE LANCHES), brasileira, casada,

comerciante, devidamente inscrita no CPF sob nº 593.776.821-34, residente a Av. da Feb , no bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, torna - se publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERSVG as licenças: Licenças de Localização (LL).

IMPÉRIO FITNESS LTDA ME (CNPJ: 11.285.184.0001/08) torna público que

requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande a Licença de Localização(LL), para atividade de Atividades de condicionamento físico , situada na R V , Nº05, CEP 78.140-715 , CANELLAS - VÁRZEA GRANDE/MT.

PANORAMA - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº. 06.210.107/0001-40 - NIRE 51.300.012.162

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2017

DATA: 07/06/2017 - HORA: 09:00 - LOCAL: Sede social da Companhia, na Avenida dos Jacarandás, nº 3585, Apartamento 902, Edifício Jacarandás, Setor Comercial, Sinop -MT, CEP 78550-248.

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença dos Acionistas".

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº. 6.404, de 15.12.76, por terem comparecido à Assembleia Geral, acionistas representando a totalidade do capital social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Fernanda Cristina Carneiro Lino, que convidou a mim Ruth Cezalli Carneiro, para atuar como Secretária e lavrar a presente Ata.

ORDEM DO DIA: DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1- Ficam ratificados todos os atos praticados pelos membros da Diretoria da Sociedade, até a presente data

2- Foram aprovados, por unanimidade, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na edição do dia 02/06/2017 pág. 170 e no jornal Diário de Cuiabá na edição do dia 03/06/2017 e 04/06/2017 - Classidário-F2, dispensada a publicação do Aviso de que trata o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76, em face do disposto no parágrafo 4º, do mesmo artigo da referida lei.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, vai assinada pelas acionistas presentes: Fernanda Cristina Carneiro Lino e Isabela Cezalli Carneiro e também, por esta Secretária. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Sinop - MT, 07 de junho de 2017.

Fernanda Cristina Carneiro Lino - Presidente da Mesa
Ruth Cezalli Carneiro - Secretária.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 Objeto: **Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de impressão de Planos Municipais de Saneamento Básico e seus respectivos relatórios técnicos. Abertura das Propostas:** 09h30min do dia 06/09/2017 - **Início da Disputa de Lances:** 10h00min do dia 06/09/2017 - **Disponibilidade do Edital:** Portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº **686096** e no site www.uniselva.org.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (65) 3318-9812 ou e-mail licitacao2@uniselva.org.br.

uiabá, 24 de agosto de 2017.

WILLIAN DOS SANTOS BRITES

Pregoeiro

FUNDAÇÃO UNISELVA

GILSON LONGEN - ME "Transportadora Cimatel", torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade de transporte de produtos perigosos, localizado na Rua Ingrid Eggert, 54, Vila Nova, município de Cotriguaçu/MT.

(C K PIVETA COMBUSTÍVEIS - EPP/POSTO PORTAL DA AMAZÔNIA), torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental - Modalidade: Alteração de razão social para atividade (47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos

automotores), localizada (RUA AMAZONAS, 43 - CENTRO) município de FIGUEIRÓ POLIS DO OESTE - MT.

(V. FURTADO & FURTADO LTDA - POSTO NOBRES), torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental - Modalidade: Renovação da Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade (47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores), localizada (AV. MARECHAL RONDON, 1240 - CENTRO) município de NOBRES - MT.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ 03.236.916/0001-33

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO RESUMIDO

Será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da FIEMT, no dia **22 de setembro de 2017**, no período das **12h00min às 18h00min**, na sede do Sindicato, sito na Rua Salin Nadaf, 514B, Sl. 02, Centro, CEP: 78.110-500 - Várzea Grande/MT, devendo o Registro de Chapas ser apresentado à Secretaria da Entidade, no horário de **13h00min às 17h00min**, de 2ª a 6ª feira, no período de 15 (quinze) dias (conforme estatuto), a contar da data de publicação deste aviso. O Edital de Convocação completo da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade. **Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2017.**

EDMAR SIMI - Presidente do SINDICER

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, localizado na Rua Voluntários da Pátria nº 548, Centro, torna público que requereu a SEMA, renovação da Licença de Operação do aterro sanitário de Cáceres-MT.

EDITAL

Pelo presente edital, eu, **Bel. Valdir da Silva Marques, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da comarca de Arenápolis-MT, COMUNICO a Srª ANA CLAUDIA JUST JUST - com endereço residencial na Av José Custódio de Oliveira nº 1.404, aptº 1212, na cidade de Campo Mourão-PR, para comparecer dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, na sede do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, na Av. Prefeito Caio nº 792-S em Arenápolis-MT, a fim de tomar conhecimento das NOTIFICAÇÕES requeridas pelo Sr. José Milton Falavinha e sua esposa Srª Marinês Jacobowski Falavinha, registradas sob nº 3.817 e 3.818 do Lvº B de Tit.Documentos em 13.06.2017, referente aos processos de georreferenciamentos dos imóveis denominados Fazendas Lobo Guará e Logo Guará III no município de Arenápolis-MT, devidamente matriculados sob nºs 6.965 e 6.968.**

Arenápolis-MT, 22 de agosto de 2017

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

"JOÃO FRANCISCO RUBIN PASQUALOTTO, CPF nº 244.661.660-72 e Inscrição Estadual nº 13.303.652-9, estabelecida na Estrada antiga BR 364, km 85, Fazenda Gaúcha, Zona Rural, Juscimeira-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que foi extraviado o bloco de notas fiscais Modelo I de números 001551 a 001575, AIDF 681490/2015."

O contribuinte RUBENS SILVEIRA SPINDOLA, CPF: 487.263.708-91, I.E: 13.265.885-2 vem através deste comunicar que fora extraviado o Livro Registro de Utilização e Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências nº 001.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2017

CIA 0103187-51.2017.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça/MT e a Empresa Luppa Administradora de Serviços e Representações Ltda.

CNPJ: 00.081.160/0001-02

Decisão: "(...) Ante o exposto, configurada a situação de emergência que reclama solução imediata, autorizo a contratação direta da empresa Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda., para fornecimento do serviço de copeiragem, pelo valor mensal de R\$ 6.118,08 (seis mil, cento e dezoito reais e oito centavos), durante o período de até 90 (noventa) dias ou até que se conclua o Pregão Eletrônico n. 26/2014. Por consequência, aprovo o Termo de Referência na forma estabelecida. (...). Cumpra-se COM URGÊNCIA. Cuiabá, 23 de agosto de 2017. Desembargador **Rui Ramos Ribeiro** - Presidente do Tribunal de Justiça".

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

Valor Mensal: R\$6.118,08 (seis mil, cento e dezoito reais e oito centavos) Cuiabá, 24 de agosto de 2017.

Márcia Regina da Silva Santos

Diretora do Departamento Administrativo

Em Substituição Legal

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL **EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo (PJe) nº.** 1002346-20.2016.8.11.0015 **Espécie:** Recuperação Judicial - **Classe judicial:** PETIÇÃO (241) - **Órgão julgador:** 1ª VARA CÍVEL DE SINOP - **Autuação:** 28/11/2016 - **Última distribuição:** 28/11/2016 - **Valor da causa:** R\$ 57.959.984,49 **PARTE REQUERENTE / RECUPERANDA:** SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA (CASA AURORA) (CNPJ nº 26.777.276/0001-74) **ADVOGADOS DA RECUPERANDA:** EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (OAB/MT nº 7.680), EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (OAB/MT nº 5.222) e BÁRBARA BRUNETTO (OAB/MT 20.218) **ADMINISTRADOR JUDICIAL:** CLAYTON DA COSTA MOTTA (OAB/MT nº 14.870 / CRC/MT 9824/O-0) **FINALIDADE:** Faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fora determinada a CONVOCAÇÃO de todos os CREDITORES da empresa SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA (CASA AURORA) (CNPJ nº 26.777.276/0001-74), nos autos da Recuperação Judicial, processo nº 1002346-20.2016.8.11.0015, para a ASSEMBLEIA GERAL a fim de deliberarem sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda, o qual está disponível para consulta no sistema PJe. **A Assembleia Geral se realizará no Auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop - CDL, situado na Rua das Amendoeiras, nº 63, Setor Comercial, Sinop/MT, em 1ª convocação para a data de 27/09/2017, às 09h00min, e em 2ª convocação para a data de 04/10/2017, às 09h00min. ORDEM DO DIA:** A aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor. **DECISÃO:** "Processo nº 1002346-20.2016.8.11.0015 I - Da reserva de crédito trabalhista - ID nº 7359174: A empresa recuperanda, bem como o administrador judicial foram instados a se manifestarem a respeito do pleito

de reserva de crédito trabalhista, constante do ID nº 7359174. Entretanto, nota-se que apenas a empresa em recuperação aportou manifestação aos autos (ID nº 8267805), discordando de tal pedido, sob o argumento de que, apenas após a apuração do crédito na seara trabalhista, este será devidamente inscrito no quadro geral de credores, não havendo que se falar em reserva de um valor estimado. Ademais, ressaltou que o credor utilizou-se de via inadequada para realizar aludido requerimento, postulando, assim, pelo indeferimento do pedido. No ponto, impende esclarecer que, conforme dispões o art. 6º, §3º, da Lei nº 11.101/2005, há possibilidade de reserva de crédito trabalhista, oriundo de reclamação ainda não julgada, isto é, de crédito ilíquido e, quando restar reconhecida sua liquidez, este será incluído na classe própria, *in verbis*: "Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. § 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida. § 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença. § 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.". Outrossim, o C. Superior Tribunal de Justiça já se manifestou acerca do tema e pontuou que, os créditos trabalhistas decorrentes de relação empregatícia anterior ao pedido de recuperação judicial, submetem-se a seus efeitos, discorrendo, ainda, acerca da viabilidade da reserva de tal crédito, ainda que ilíquido, para que, após o reconhecimento de sua liquidez, seja incluído na classe própria. Vejamos o seguinte aresto, colhido recentemente do aludido órgão julgador, o qual, por sua vez, detém função uniformizadora do entendimento jurisprudencial pátrio: "RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA. DISCUSSÃO QUANTO AO MOMENTO DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE PERSEGUE CRÉDITO ORIUNDO DE TRABALHO REALIZADO EM MOMENTO ANTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUBMISSÃO AOS SEUS EFEITOS, INDEPENDENTE DE SENTENÇA POSTERIOR QUE SIMPLEMENTE O DECLARE. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos (art. 49, caput, da Lei n. 11.101/2005). 1.1 (...) 2. A consolidação do crédito (ainda que inexigível e ilíquido) não depende de provimento judicial que o declare e muito menos do transcurso de seu trânsito em julgado, para efeito de sua sujeição aos efeitos da recuperação judicial. 2.1 O crédito trabalhista anterior ao pedido de recuperação judicial pode ser incluído, de forma extrajudicial, inclusive, consoante o disposto no art. 7º, da Lei 11.101/05. É possível, assim, ao próprio administrador judicial, quando da confecção do plano, relacionar os créditos trabalhistas pendentes, a despeito de o trabalhador sequer ter promovido a respectiva reclamação. E, com esteio no art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei n. 11.101/2005, a ação trabalhista que verse, naturalmente, sobre crédito anterior ao pedido da recuperação judicial deve prosseguir até a sua apuração, em vindoura sentença e liquidação, a permitir, posteriormente, a inclusão no quadro de credores. Antes disso, é possível ao magistrado da Justiça laboral providenciar a reserva da importância que estimar devida, tudo a demonstrar que não é a sentença que constitui o aludido crédito, a qual tem a função de simplesmente declará-lo. 3. (...) Logo, o crédito trabalhista, oriundo de

prestação de serviço efetivada em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, aos seus efeitos se submete, inarredavelmente. 4. Recurso especial provido.” (STJ - REsp 1634046/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/04/2017, DJe 18/05/2017). Nessa senda, após análise da cópia da reclamação trabalhista constante do ID n.º 7315974, denoto que o direito nela pretendido diz respeito à relação de emprego mantida no período de 11.03.2014 até 08.03.2017, isto é, observo que o vínculo empregatício se deu anteriormente ao pedido da recuperação judicial (28.11.2016). Assim, não resta dúvida de que tal crédito está sujeito ao procedimento recuperacional, com a ressalva de que, após a liquidação do crédito trabalhista mediante prolação de sentença na aludida seara, serão inscritos os valores eventualmente devidos pela recuperanda até a data do protocolo do pedido de soerguimento da empresa, qual seja, 28.11.2016. No tocante à irrisignação da empresa recuperanda com relação à via eleita para o pedido de reserva de crédito, ressalto que não comporta guarida, notadamente considerando que não se cuida de habilitação do crédito no rol de credores, mas tão somente reserva deste, para posterior inclusão na classe de créditos trabalhistas, com o advento da liquidez do título. Feitas tais considerações, determino seja realizada pelo Administrador Judicial, a reserva de crédito no importe de R\$ 37.488,14 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), indicado como valor da causa nos autos da reclamação trabalhista 0000471-45.2017.5.23.0037, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Sinop, promovida por Fábio Henrique Silveira. Oficie-se a aludida Serventia acerca dos termos desta decisão para conhecimento, solicitando que este juízo seja informado quando do julgamento do aludido processo. II - Do pedido de habilitação de crédito realizado por Martins & Martins Neto Ltda - ID n.º 8343279: Verifico que consta pedido de habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial, formulado por Martins & Martins Neto Ltda. Entretanto, o crédito mencionado no aludido petição já se encontra inscrito na relação de credores, consoante lista colacionada no ID n.º 7921228, razão pela qual, determino seja o aludido petição desentranhado dos autos, com o fito de evitar o tumulto processual, sendo promovido apenas o cadastramento dos advogados do credor para intimações acerca dos atos processuais da presente recuperação. III - Do pedido formulado por Mauro André Guapo e Cia Ltda - ID n.º 8330007: Aportou aos autos manifestação do credor Mauro Andre Guapo e Cia Ltda, o qual aduziu que, após ser intimado para apresentar eventual divergência com relação ao créditos por esta indicados, não logrou êxito ao tentar apresentar sua manifestação diretamente ao administrador judicial, uma vez que este arguiu o decurso do prazo para tanto. Assim, o credor manifestou sua divergência diretamente nos autos da recuperação judicial. Ocorre que, tal divergência restou desacompanhada da negativa do administrador judicial. Ademais, aos credores é possibilitado o ajuizamento de incidente de impugnação à relação de credores, caso haja discordância com os valores indicados pelo administrador judicial, conforme art. 8º da Lei n.º 11.101/2005, devendo o impugnante se atentar com relação aos prazos legais dispostos na aludida legislação, *in verbis*: “Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei.” Logo, revela-se inviável a análise da divergência com relação ao valor constante da relação de credores, colacionada nos próprios autos da recuperação judicial, uma vez que há via processual específica para tal ato. IV - Do pedido de exclusão dos autos feito pela empresa Gerdau S/A - ID n.º 9040156: No tocante ao pedido de exclusão dos autos dos patronos da empresa Gerdau S/A, haja vista que não se trata de empresa credora da recuperanda (ID n.º 9040156), denoto que comporta guarida. Assim, promova-se a exclusão da indigitada empresa e seus patronos do cadastro do PJE, a fim de que não sejam mais intimados dos atos processuais relativos ao presente feito. V - Da convocação da

Assembleia Geral de Credores: Tendo em vista a apresentação de diversas objeções em face do plano de recuperação judicial, foi determinada a intimação do administrador judicial para indicar as datas para realização da Assembleia Geral de Credores, nos moldes da decisão exarada no ID n.º 7832562. Outrossim, conforme consta do ID n.º 8141295, foram indicadas as datas para a Assembleia Geral de Credores. Deste modo, hei por bem determinar a expedição dos competentes editais de convocação, a fim de dar celeridade à tramitação do presente feito, que assim o exige, precipuamente considerando a ausência de prejuízo à recuperanda e aos credores. Desse modo, sem prejuízo da observância do prazo para objeções ao plano de recuperação judicial, a fim de dar celeridade ao feito, convoco a Assembleia Geral de Credores e designo o dia 27/09/2017, às 09h, em uma primeira convocação, e o dia 04/10/2017, às 09h, para segunda convocação. O ato se realizará no Auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop - CDL, situado na Rua das Amendoeiras, n.º 63, Setor Comercial, Sinop/MT. Oportunamente, consigno que a presidência do ato ficará a cargo do administrador judicial, o qual deverá seguir à risca as normas contidas no art. 37 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005. Destarte, expeçam-se os editais de convocação da assembleia geral de credores, em conformidade com o disposto no art. 36, incisos e parágrafos, da Lei n.º 11.101/2005, devendo a empresa recuperanda se atentar em promover a publicação do edital no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades de sua sede e filiais, contendo todas as informações necessárias à publicidade do ato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente decisão. Oportunamente: “Art. 36. A assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por edital publicado no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterà: I - local, data e hora da assembleia em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) convocação, não podendo esta ser realizada menos de 5 (cinco) dias depois da 1ª (primeira); II - a ordem do dia; III - local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia.” VI - Das providências a serem tomadas pela Secretaria: 1- Expeça-se ofício à Justiça do Trabalho, nos moldes da determinação contida no item I; 2- Promova-se o desentranhamento do petição constante do ID n.º 8343279 dos autos, e demais documentos que o acompanham, conforme determinado no item II; 3- Promova-se a exclusão da empresa Gerdau S/A dos autos, consoante determinado no item IV; 4- Expeçam-se os editais referentes à convocação da Assembleia Geral de Credores, nos termos do item V, disponibilizando-o para publicação, pela recuperanda; 5- Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação da empresa recuperanda e do administrador judicial, com relação ao ID n.º 9155239, nos moldes da certidão exarada no ID n.º 9156122. Intimem-se a recuperanda, o administrador judicial e todos os credores.” (Id. 9300090) **ADVERTÊNCIAS:** O credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do(s) Id(s). dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei n.º 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Willion Matheus Poltronieri, Gestor Judiciário em Substituição Legal, Matrícula nº 32659, digitei e assinei o presente edital. Sinop-MT, 04 de agosto de 2017. WILLION MATHEUS POLTRONIERI Gestor Judiciário em Substituição Legal Autorizado pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - Terceira Vara Especializada de Direito Bancário - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS - Dados do Processo: Processo: 3912-28.2008.811.0041 - Código 333125 - Vlr Causa: 2.282,89 - Tipo: Cível - Espécie: Consignação

em Pagamento-Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa-Procedimentos Especiais-Procedimento de Conhecimento-Processo de Conhecimento-PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - **Polo Ativo:** AUTO PEÇAS ZANCHI LTDA - **Polo Passivo:** T.P.I DISTRIBUIÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, BANCO J.SAFRA S/A E OUTROS - **Pessoa(s) a ser(em) citada(s):** T.P.I DISTRIBUIÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA (Réu(s)), CNPJ: 05761364000108, Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Zucolo, nº 343, Bairro: Vila Leopoldina, Cidade: São Paulo-SP, CEP 5307190, **BANCO J.SAFRA S/A (Réu(s))**, CNPJ 03017677000120, Endereço: Avenida Paulista, nº 2.150, Bairro: Bela Vista, Cidade: São Paulo-SP, CEP: 13103000 e **BANCO BRADESCO S/A (Réu(s))**, CNPJ: 60917036000166, Endereço: Rua Barão de Melgaço, 3435, Bairro: Centro Norte, Cidade: Cuiabá - MT, CEP 78005900. **FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A)** acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 dias**, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. **Resumo da Inicial:** A Requerente adquiriu algumas mercadorias da Primeira Requerida TPI-Distribuidora de Auto Peças, devendo seu pagamento ser efetuado através de duplicatas. Entretanto, em virtude do extravio dos mesmos, a Requerente não conseguiu efetuar seu devido pagamento. Diante do extravio das duplicatas, a Requerente tentou por diversas vezes localizar a Primeira Requerida, na tentativa de saldar sua dívida. Contudo fora informada que, a Primeira Requerida havia fechado supostamente em razão de falência. Contudo, as duplicatas foram apresentadas para protesto pelo Segundo Requerido Banco Bradesco S/A, constando como sacador a Primeira Requerida e favorecido o Terceiro Requerido Banco J. Safra S/A, conforme se depreende da Certidão Positiva do 4º Serviço Notarial de Protestos da Comarca de Cuiabá - MT, fato este que gera duvidas acerca de quem deve receber o pagamento das duplicatas protestadas em cartório. Na tentativa de a Requerente efetuar o pagamento das duplicatas no próprio cartório, esta restou frustrada, diante do prazo ter sido esgotado e, ainda pela dificuldade em localizar as duplicatas que poderiam estar com qualquer um dos 03 (três) Requeridos. **Despacho/Decisão:** Vistos. Trata-se de ação de consignação em pagamento ajuizada em 13/05/2008 e até o momento não foi possível localizar a parte TPI DISTRIBUIÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, inobstante as inúmeras tentativas frustradas, inclusive, mediante pesquisas realizadas por este Juízo, junto aos Sistemas conveniados Renajud e Infojud (Receita Federal e Detran), o que nos reputa local incerto ou ignorado. Portanto, CITE-SE POR EDITAL nos termos do art. 256, II, do NCPC, observando-se o art. 256, II, IV, do NCPC, prazo de 20 (vinte) dias. Juntada aos autos o comprovante da publicação do edital e certificado o lapso temporal in albis, desde já NOMEIO para atuar como CURADOR ESPECIAL o representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (art. 72, II, do NCPC). Cientifique-se pessoalmente o Curador Especial para que tome conhecimento do feito. Intime-se e cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Angélica Cristina Teixeira Queiroz**, digitei. Cuiabá, 24 de maio de 2017. Darlene Miranda. Gestor(a) Judiciário(a). Aut. Provimento. 56/20017 - CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 2a VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.**

1022450-52.2016.8.11.0041 (PJE) AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE: MAURO PAULO GALERA MARI EXECUTADO: **AILTON GONÇALVES** CITANDO: **AILTON GONÇALVES, CPF: 594.283.841-00** DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/12/2016 VALOR DO DÉBITO: R\$ 76.427,24 FINALIDADE: **EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA** para no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. **FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA** de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. **FICA AINDA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA** da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. **Não havendo resposta no prazo especificado será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial.** Eu, , digitei Cuiabá - MT, 08 de agosto de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Pessoa (s) a ser(em) citadas(s):**INGRID COSTA CRUZ TRENTO**, CNPJ: 12305265000187 e atualmente em local incerto e não sabido. INGRID COSTA CRUZ TRENTO, Cpf: 04845711176, brasileiro(a), professora. Atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. **Resumo da Inicial:** O exequente é credor das executadas da importância de R\$ 15.171,48(quinze mil cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), representada pela cédula de Crédito Bancário-Empréstimo-Capital de Giro nº 351/4755908, C/C nº 16.598 agencia 790 celebrado em data 14.0632011, onde o exequente emprestou a primeira executada, a importância de r\$ 11.396,99 para ser restituído em 36 parcelas no valor de r\$ 501,15, vencendo a primeira em data de 15.07.2011 e a última em data 15.06.2014, estando o crédito discriminado no demonstrativo de cálculo anexo, em obediência ao artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil e artigo 28 § 2o inciso II da lei nº 10.931 de 02.08.2004. O pagamento das parcelas de acordo com a cláusula 5o do contrato é mediante débito na conta corrente nº 16.598 que a primeira executada mantém junto à agência 790 do Banco exequente. Ocorre, porém, que não foi possível realizar o débito das parcelas a partir da vencida em data 15.08.2011 face à inexistência de saldo disponível, ocorrendo o vencimento antecipado de todo o débito, conforme cláusula 7a do contrato. Por consequência, vem requerer a citação das executadas, para que no prazo de 03(dias) (artigo 652 do CPC), paguem a importância de r\$ 17.281,32 (dezessete mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) valor corrigido pelo INPC, mais juros de 12% ao ano e multa contratual de 2% até o dia 26.11.201 que deverá ser acrescido de juros moratórios de 12% ao ano, correção monetária pelo INPC a partir da data do cálculo, até a data do efetivo pagamento, custas, despesas processuais e honorário advocatícios a serem arbitrados. **Despacho/Decisão:** Cód. 50894DESPACHODiante da

certidão de fls. 37, vº e 47, defiro o pedido de fls. 51/51, vº, para tanto DETERMINO que seja realizada a citação do executado mediante edital. Paranatinga/MT, 01 de junho de 2017. Fabio Alves Cardoso Juiz Substituto E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Elisangela Aparecida de Souza, digitei. Paranatinga, 16 de agosto de 2017 Mairlon de Queiroz Rosa Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, CNPJ nº 37.465.283/0001-57, torna público que requereu perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMA, a renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de pavimentação asfáltica de ruas do município de Santa Carmem/MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL QUARTA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: 23750-71.2013.811.0041 CÓDIGO: 817324 VLR CAUSA: 99.411,60 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: COOPERLOJA - COOP. ECON. CRÉD MUTUO DOS LOJISTAS DO VEST. E CONFECÇÕES DE CUIABÁ POLO PASSIVO: GLOBAL TRANSPORTADORA E AGROPECUÁRIA LTDA, LEAL FIDELIS DE SOUSA E OUTROS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): GLOBAL TRANSPORTADORA E AGROPECUÁRIA LTDA (Executados(as)) Endereço: Rua J, Nº 05, Ap 74 Ed Topazio, Bairro: Terra Nova, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78020001, LEAL FIDELIS DE SOUSA (Executados(as)), brasileiro(a), casado(a), empresário, Endereço: Rua Nassau, N. 74, Bairro: Jd das Américas, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78060660 e IVONE FERMINO DE SOUZA (Executados(as)), brasileiro(a), casado(a) Endereço: R. Nassau Nº 74, Bairro: Jardim das Américas, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78060664. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ACIMA qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **Resumo da Inicial: A exequente é credora dos executados da importância líquida, certa e exigível de R\$99.411,60 (noventa e nove mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), representada pela Cédula de Crédito Bancário Desconto de Título, nº 10739-5, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), referente aos 18(dezoito) títulos que foram descontados e voltaram por divergência, insuficiência de fundos, contra-ordem e cancelamento de talonário pelo banco sacado. A credora desde o vencimento e da devolução dos títulos tentou por diversas vezes receber os valores amigavelmente junto aos executados, entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas. **VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS** Débito Atualizado: R\$ 99.411,60 Honorários Fixados: R\$ 10% Custas Processuais: R\$ 994,12 Total para Pagamento: R\$ 100.405,70 **Despacho/Decisão:** Vistos etc. Tendo em vista que a consulta no Sistema Infojud apresentou como endereço dos executados os constantes na exordial, com base na certidão do oficial de justiça de fl. 73 e com fulcro no que dispõe o artigo 256, inciso II e parágrafo 3º do Novo Código de Processo Civil, defiro o pedido de fl. 83. Citem-se os executados, por edital, nos termos do art. 256 inciso II e parágrafo 3º do Novo Código de Processo**

Civil, com prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação. **ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Marlene Silva Ventura**, digitei. Cuiabá, 09 de maio de 2016 Merly Heidelind Kim Sguarezi Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 1229-13.2014.811.0037 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EXECUTADO(A,S): MAURO EIITI MUROFUSE CITANDO(A,S): Executados(as): Mauro Eiiti Murofuse, Cpf: 37106481904, Rg: 1.613.497 SSP PR Filiação: Eziro Murofuse e Shizue Murofuse, data de nascimento: 25/10/1958, brasileiro(a), natural de Bandeirantes-PR, separado(a) judicialmente, agricultor, agrônomo, empresário, Endereço: Rua Asa Delta, 280,, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Primavera do Leste-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/04/2014 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.792.680,51 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executados(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **Resumo da Inicial: Processo n. 0001229-13.2014.811.0037. Código do Processo - 128295 Comarca - 3ª Vara Cível de Primavera do Leste - MT Execução de Título Extrajudicial Exequente - Galvani Industria, Comércio e Serviços S.A Executado - Mauro Eiiti Murofuse Objeto - Trata-se de execução de Escritura Pública de Confissão de Dívida com garantia hipotecária, lavrada em 25 de janeiro de 2013, junto ao Segundo Tabelionato de Notas de Primavera do Leste - MT, onde o executado confessou (cláusula segunda) ser devedor da exequente da importância de R\$ 1.672.416,26 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), para pagamento em uma única parcela vencida em data de 30.03.2013. Em conformidade com a cláusula sétima, em caso de inadimplemento as partes acordaram a taxa de juros de 1% a.m, mais correção monetária com base no IGPM e multa contratual de 2%, sobre o montante do débito atualizado, cujo valor apurado em 30.01.2014, apontava o montante de R\$ 1.972.680,51 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos). Garantia hipotecária - Conforme cláusula quinta do instrumento executado, compareceram os garantidores hipotecantes Eziro Murofuse e sua esposa Shizue Murofuse, que ofertaram em hipoteca de segundo grau a exequente o imóvel constante de "Uma área de terras com superfície de 726,00 ha, localizada no imóvel denominado Fazenda João e Maria, situada no município de Santo Antonio do Leste, Comarca de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, matriculado junto ao Primeiro Ofício do SRI de Primavera do Leste, sob n. 6.005". **ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a,s) o (a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor (oporem) embargos. Primavera do Leste-MT, 3 de julho de 2017 **Célia Regina Pereira Xavier de Carvalho** Gestor (a) Judiciário (a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007 - CGJ**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua D, Setor A

CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso

CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda tímbrá o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”.